SAAE PIUMHI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

Processo Licitatório nº103/2017

OBJETO: Aquisição de 01 (um) cortador de Grama tipo Trator e 01 (Uma) carreta agrícola para cortador de grama, novo, zerado de fabrica, para atender o setor de operação manutenção e expansão do SAAE de Piumhi.

FORNECEDOR:

NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211 - 23.782.816/0001-10

Piumhi - MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FL. 02 ASS. PIUMHI-MG

Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e licitações

Pedido de aquisição de bens ou de contratação de serviços

Pedido Nº **Pedido de compra de bens materiais** **Aplicação 2.017 Data do pedido: 09/03/2017**

146 / 2017

Solicitante Nelson Aleixo de Souza Júnior — Responsável: SRC

Despesa: 467 Ação... 03.001.000.17.512.0449.2170 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto Urbano

Fonte de recurso..... 100 - Recursos Ordinários — Código da aplicação 11000

Elemento de despesa.... 4 — SubElemento: 23

Caráter de urgência: Normal — Máquinas e Equipamentos Agricolas e Rodoviários

103 / 2.017 - 0 Finalidade: **AQUISIÇÃO DE UM CORTADOR DE GRAMA TIPO TRATOR PARA ETE**

Cod do item	Especificação técnica do item	Pedido	Autorizado	Unidade
000004676	CORTADOR DE GRAMA TIPO TRATOR, MOTOR BICILÍNDRICO A GASOLINA	1,0000	1,0000	UN

Local de entrega..... SAAE- PRAÇA ZECA SOARES, 211 CENTRO

Observações..... AQUISIÇÃO DE UM CORTADOR DE GRAMA TIPO TRATOR PARA ETE

Compra interna

Nelson Aleixo de Souza Júnior

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL. 03
ASS.
PIUMHI-MG

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211 - 23.782.816/0001-10

Piumhi - MG

Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e licitações

Pedido de aquisição de bens ou de contratação de serviços

Pedido Nº **Pedido de compra de bens materiais** **Aplicação 2.017 Data do pedido: 09/03/2017**

147 / 2017

Solicitante Nelson Aleixo de Souza Júnior Responsável: SRC

Despesa: 467 Ação... 03.001.000.17.512.0449.2170 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto Urbano

Fonte de recurso..... 100 - Recursos Ordinários Código da aplicação 11000

Elemento de despesa.... 4 SubElemento: 23

Caráter de urgência: Normal Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

103 / 2.017 - 0 Finalidade: **AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA PARA TRATOR DE GRAMA NA ETE**

Cód do item	Especificação técnica do item	Pedido	Autorizado	Unidade
000004678	CARRETA AGRICOLA PARA TRATOR DE GRAMA ENGATE RAPIDO, CAÇAMBA MOVEL E TRASEIRA REMOVÍVEL, CAPACIDADE DE CARGA APROXIMADAMENTE 225 KG	1,0000	1,0000	UN

Local de entrega..... SAAE- PRAÇA ZECA SOARES, 211 CENTRO

Observações..... AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA PARA TRATOR DE GRAMA NA ETE

Compra interna

Nelson Aleixo de Souza Júnior

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL. 04 ASS

Sistema de controle de documentos - Protocolo

Protocolo de abertura de processo

Autuação

Aos 9 dias do mês de março de 2.017, autuei o processo de compra 103 / 2017, o qual foi devidamente protocolado conforme registro de protocolo abaixo.

Piumhi - MG, quinta-feira, 9 de março de 2017

Odécio da Silva Melo
Diretor

Protocolo..... 3.626 / 2017 09/03/2017 00:00:00

Nº Processo... 103 / 2.017

Tipo processo.. Processo de compra

Responsável... Odécio da Silva Melo

Finalidade..... Autorização do ordenador concedida. Classificar o

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211 — 23.782.816/0001

Piumhi - MG

Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

Processo de Compra

Processo de Compra Nº	Processo de Compra	Bens
103 / 2017	**MÁQUINARIO**	

Carater de urgência: compra normal — Prazo limite de entrega

Critério de julgamento: Menor preço por item

Responsável: SRC Sonia Roseni Costa

Forma de pagamento: ATÉ 10 DIAS APÓS RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL

Item	Código prod	Descrição do produto	Quantidade	Unidade
1	00000004678	CARRETA AGRICOLA PARA TRATOR DE GRAMA	1,00	UN(s)
2	00000004676	CORTADOR DE GRAMA TIPO TRATOR, MOTOR BICILÍNDRICO A GASOLINA	1,00	UN(s)

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CORTADOR DE GRAMA TIPO TRATOR E AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA PARA TRATOR DE GRAMA NA ETE

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

23.782.816/0001-10

Piumhi - MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL. 06 ASS.

Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

Fornecedores Convocados para Pesquisa de Mercado

Processo de Compra Nº	Processo de Compra	Bens
103 / 2017	**MÁQUINARIO**	
	Carater de urgência: compra normal	Data do processo: 09/03/2017
	Critério de julgamento: Menor preço por item	
	Responsável: SRC Sonia Roseni Costa	

52.500.287/0001-12	CASA NASSER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	09/03/2017
50.970.342/0001-02	DUTRA MAQUINAS COMERCIAL E TECNICA LTDA	09/03/2017
19.327.717/0001-70	GATTI AGROPECAS IMPLEMENTOS LTDA	09/03/2017
483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	09/03/2017
71.069.520/0001-07	SANTA RITA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA EPP	09/03/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FL. 07 ASS PIUMHI-MG

Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

Cotação para pesquisa de mercado

Processo de compra Nº

103 / 2017

Fornecedor: 52.500.287/0001-12 Data hora cotação:09/03/2017

CASA NASSER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

AVENIDA TRANSAMAZONICA, 230

MOCOCA - SP

Contato: FREDERICO

Local entrega SAAE- Praça Zeca Soares, 211, Piumhi-MG

Validade 30 dias Prazo entrega: 30 dias

Cod produto	Descrição / Marca e Modelo proposto pelo fornecedor	Quantidade	Unidade	Preço unitário
000004676	CORTADOR DE GRAMA TIPO TRATOR, MOTOR BICILÍNDRICO A GASOLI Marca: Modelo:	1,00	UN(s)	21.500,00

Valor total dos itens ofertados pelo fornecedor R$ 21.500,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL. 08 ASS.

Assunto: Fwd: Fwd: COTAÇÃO SAAE DE PIUMHI/MG
De: Licitacoes <licitacoes3@saaepiumhi.com.br>
Data: 24/02/2017 11:09
Para: frederico@somassey.com.br, gustavonasser@somassey.com.br

Bom dia, conforme contato telefônico, segue em anexo especificações para aquisição do Trator Cortador de Grama e carreta agrícola. Em caso de dúvidas e esclarecimentos ligar no telefone (37)3371-1332.

Favor acusar recebimento.

Att,

Jaqueline Souza

Contratos e Licitações

-------- Mensagem encaminhada --------
Assunto: Fwd: COTAÇÃO SAAE DE PIUMHI/MG
Data: Thu, 23 Feb 2017 10:57:35 -0300
De: Licitacoes <licitacoes3@saaepiumhi.com.br>
Para:lmartins@somassey.com.br

-------- Mensagem encaminhada --------
Assunto:COTAÇÃO SAAE DE PIUMHI/MG
Data: Mon, 20 Feb 2017 12:30:37 -0300
De: Licitacoes <licitacoes3@saaepiumhi.com.br>
Para:lmartins@somassey.com.br

A/C LEANDRO

Boa tarde, segue anexo, cotação do SAAE- Piumhi, para aquisição de um Cortador de Grama Tipo Trator com as especificações em anexo.

Favor nos atender
porque temos que conhecer o preço de mercado para elaboração da planilha de orçamento base.

Atenciosamente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL. 09
ASS.
PIUMHI-MG

Jaqueline Souza

Licitações e Contratos

Anexos:

COTAÇÃO CORTADOR DE GRAMA E CARRETA AGRICOLA.docx	47,6KB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL. 10 ASS

Assunto: Licitação
De: Frederico Antonio Amario <frederico@somassey.com.br>
Data: 06/03/2017 09:25
Para: Licitacoes <licitacoes3@saaepiumhi.com.br>
CC: Luiz Augusto Nasser <gutonasser@somassey.com.br>

Bom dia Jaqueline,
Como havíamos conversado anteriormente segue as especificações e valor do Trator e do Giro Zero.

OBS: LEMBRANDO QUE A SOMASSEY DISPÕE DE TODA A PARTE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.

TRATOR CORTADOR DE GRAMA (GT52XLSi)

Fabricante do Motor	Briggs & Stratton
Cilindrada	723,98cm
Cilindros	2
Potência	24HP / 17,89kw
Volume do Tanque de Combustível	15,2L
Filtro de Óleo	Sim
Volume de Óleo do Motor	1,9L
Tipo de Lubrificação do Motor	Bomba Pressurizada
Arrefecimento do Motor	Ar
Horímetro	Sim
Local do Tanque Combustível	Traseiro
Peso	288 Kg
Tipo de Transmissão	Hidrostático
Velocidade à Frente min-máx.	0-8,9Km/h
Marcha Ré	0-3,9km/h
Largura de Corte	132 cm / 52 pol
Acionamento de Lâminas	Embreagem Magnética
Altura de Corte	38,1mm – 101,6mm
Lâminas	3

VALOR (TRATOR GT52XLSi)
R$ 21.500,00

GIRO ZERO CORTADOR DE GRAMA (Z-248F)

Fabricante do Motor	Briggs & Stratton / Kawasaki
Potência	17,15 KW / 23HP
Cilindrada	627 cm / 38,26po
Cilindros	2
Arrefecimento de Ar	Ar
Horímetro	Sim
Filtro de Ar	Standard
Combustível	Gasolina

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL. 11
ASS
PIUMHI-MG

Volume do Tanque de Combustível	13,3L
Tipo de Lubrificação do Motor	Pressão Cheia
Volume do Óleo do Motor	1,42L
Peso	269,88Kg
Tipo de Transmissão	Hidrostática
Modelo de Transmissão	EZT
Velocidade à Frente	0 – 10,5km/h
Marcha Ré	0 -5,6km/h
Largura de Corte	122 cm / 48pol
Lâminas	3
Altura de Corte	38,1mm – 101,6mm

VALOR (GIRO ZERO Z-248F)
R$ 25.300,00

Atenciosamente,

MASSEY FERGUSON

Frederico Antonio Amario
Vendedor Externo
SOMASSEY
Av. Transamazônica, 230 - Jardim Gatolândia
CEP 13731 400 - Mococa / SP
Telefone: (19) 3656 9428
www.somassey.com.br
frederico@somassey.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL. 12
ASS.
PIUMHI-MG

NOVO

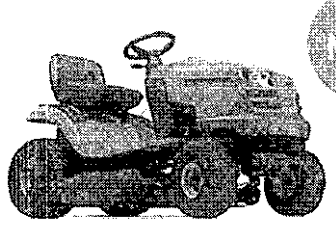

LTA18538

... desempenho

... técnicos

... 30.000 m²

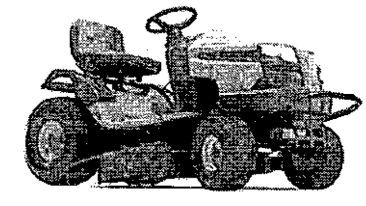

LTH1842

Desenvolvido para o trabalho em médias e grandes áreas. Tem pneus largos, que facilitam o acesso às áreas difíceis. Tem partida elétrica

Dados técnicos:

- Motor: Kohler
- Potência: 18 hp
- Transmissão: Hidrostática
- Largura de corte: 107 cm
- Peso: 193 kg
- Área de corte recomendada: 30.000 m²

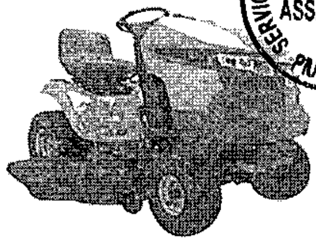

YTH2042TD

Tem desempenho superior, duas lâminas de corte, que asseguram um resultado de alta qualidade. Projetado para garantir ergonomia e conforto no usuário, além de permitir variações de velocidade durante a operação.

Dados técnicos:

- Motor: Kohler
- Potência: 20 hp
- Transmissão: Hidrostática
- Largura de corte: 107 cm
- Peso: 205 kg
- Área de corte recomendada: 50.000 m²

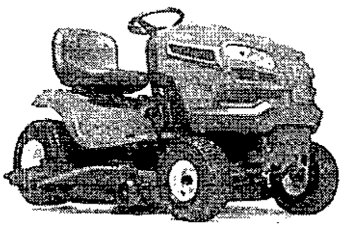

YTH22V46

... fácil manobra e alto desempenho, ... espaço de armazenamento

... técnicos:

- ... Stratton
- ... Hidrostática
- ... 116,8 cm
- ... recomendada: 50.000 m²

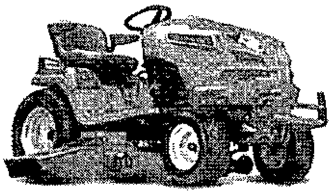

GT52XLSi

Desenvolvido para o usuário mais exigente. Projetado para maior durabilidade, conforto, estilo e precisão. Tem o inovador sistema de ignição SmartSwitch™ que oferece fácil acesso à partida sem a utilização de chave.

Dados técnicos:

- Motor: Briggs & Stratton
- Potência: 24 hp
- Transmissão: Hidrostática
- Largura de corte: 132,01 cm
- Peso: 288 kg
- Área de corte recomendada: 70.000 m²

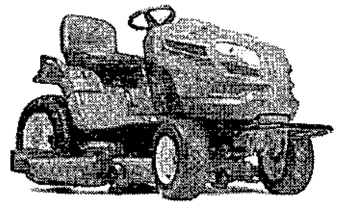

LGT2654

Modelo top de linha com design inovador, ótima autonomia e 3 lâminas de corte, com o melhor desempenho da categoria. Tem piloto automático.

Dados técnicos:

- Motor: Kohler
- Potência: 26 hp
- Transmissão: Hidrostática
- Largura de corte: 137,16 cm
- Peso: 249,48 kg
- Área de corte recomendada: até 70.000 m²

GIRO ZERO

NOVO

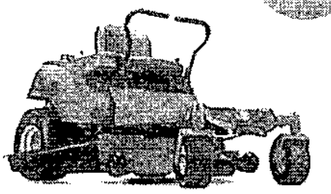

Z248F

... para corte de grama residencial, oferece ... dirigibilidade, eficiência e conveniência ... qualidade e baixo custo.

... técnicos:

- ... & Stratton
- ... 121,92 cm
- ... de corte recomendada: 150.000 m²

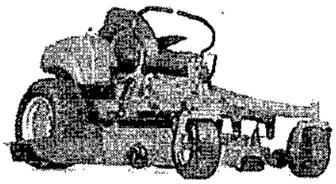

MZ52

Desenvolvido com tecnologia de ponta, garantindo maior velocidade, robustez e precisão. Recomendado para uso intensivo em áreas de médio porte.

Dados técnicos:

- Motor: Kohler
- Potência: 25 hp
- Largura de corte: 132,08 cm
- Peso: 335,7 kg
- Produtividade média: 11 mil m²/h
- **Área de corte recomendada: 300.000 m²**

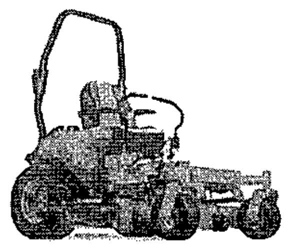

PZ60

Velocidade, robustez e precisão no corte. Altamente recomendado para serviços intensivos nos quais a alta produtividade é fator relevante.

Dados técnicos:

- Motor: Kawasaki
- Potência: 25,5 hp
- Largura de corte: 152,4 cm
- Peso: 598,75 kg
- Produtividade média: 15 mil m²/h
- **Área de corte recomendada: acima de 300.000 m²**

... | 2 - Será substituído pelo modelo 525P5S | 3 - Será substituído pelo modelo LGT?P

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

23.782.816/0001-10

Piumhi - MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL. 13
ASS.
PIUMHI-MG

Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

Cotação para pesquisa de mercado

Processo de compra Nº

103 / 2017

Fornecedor: 50.970.342/0001-02 Data hora cotação:09/03/2017

DUTRA MAQUINAS COMERCIAL E TECNICA LTDA

AVENIDA SERAFIM GONC PEREIRA, 340 COMPLEMENTO 342 E 350

SÃO PAULO - SP

Contato: CONSULTA REALIZADA NO SITE DA EMPRERSA

Local entrega SAAE- Praça Zeca Soares, 211, Piumhi-MG

Validade 30 dias Prazo entrega: 30 dias

Cod produto	Descrição / Marca e Modelo proposto pelo fornecedor	Quantidade	Unidade	Preço unitário
00000004678	CARRETA AGRICOLA PARA TRATOR DE GRAMA Marca: Modelo:	1,00	UN(s)	887,22

Valor total dos itens ofertados pelo fornecedor **R$ 887,22**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PUMHI-MG FL. 14 ASS.

Nossas Lojas | Atendimento Site (11) 2795-8844 | Televendas (11) 2795-8400

Login Lista de desejos

Ver tudo Aerografia e Modelismo Automotivos Casa e Jardim Construção Limpeza Manutenção e Montagem Metal Mecânica Movimentação de Materiais

consulta realizada no site da empresa: www.dutramaquinas.com.br. pela servidora Paquelina. 09/03/2017

Carreta agrícola para trator capacidade de 225 kg

Trapp Cód. 2930071

CNPJ: 50.970.342/0001-02
Inscrição Estadual: 330.723.769.116.

~~De R$ 954,00~~

Por **R$ 887,22** (desc. de R$66,78 já aplicado)

Economize 7% à vista com Boleto Bancário, Depósito

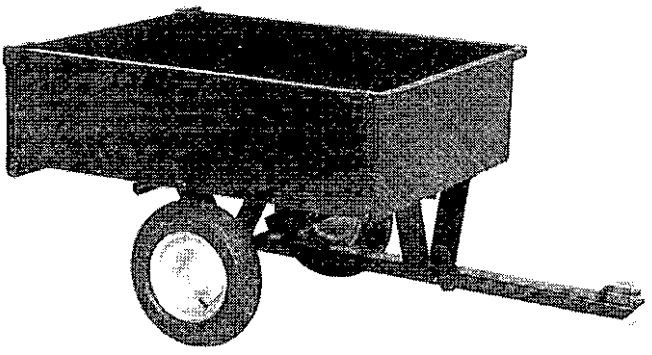

Indisponível

Avise-me quando o produto chegar

Frete grátis! **Grande SP / Capital** nas compras acima de **R$ 349,00.** Ver mais

Avaliações (1)

Garantia de 12 meses

Descrição do Produto

Carreta para transporte de grama cortada, aparas, restos de podas, terra, adubo, areia entre outros.

Especificações Técnicas

Cod. 2930071
Engate rápido e seguro
Caçamba movel e tampa traseira para facilitar a descarga.
Capacidade de carga: 225 kg

Peso: 38,00 Kg
Dimensões (C x L x A): 113.00 x 90.00 x 36.00 centimetros
Quantidade(s): 1 peça

Vídeos

Tags
carreta agricola carreta agricola para trator carreta agricola para trator capacidade de 225 kg trapp

Atendimento Online

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL. 15
ASS.
PUMHV-MG

Prepara página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211 — 23.782.816/0001-10

Piumhi - MG

Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

Cotação para pesquisa de mercado

Processo de compra Nº

103 / 2017

Fornecedor: 19.327.717/0001-70 Data hora cotação:09/03/2017
GATTI AGROPECAS IMPLEMENTOS LTDA
PADRE ABEL,319
PIUMHI - MG
Contato: KARLA
Local entrega SAAE- Praça Zeca Soares, 211, Piumhi-MG
Validade 30 dias Prazo entrega: 30 dias

Cod produto	Descrição / Marca e Modelo proposto pelo fornecedor	Quantidade	Unidade	Preço unitário
000004678	CARRETA AGRICOLA PARA TRATOR DE GRAMA Marca: Modelo:	1,00	UN(s)	1.350,00

Valor total dos itens ofertados pelo fornecedor **R$ 1.350,00**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FL. 13 ASS. PIUMHI-MG

Assunto: COTAÇÃO SAAE -PIUMHI
De: Licitacoes <licitacoes3@saaepiumhi.com.br>
Data: 16/02/2017 17:06
Para: gatti@gattiagropecas.com.br

A/C Cândida

Boa tarde, segue anexo, cotação do SAAE- Piumhi, para aquisição de um Cortador de Grama Tipo Trator com as especificações em anexo.

Favor nos atender
porque temos que conhecer o preço de mercado para elaboração da planilha de orçamento base.

Atenciosamente

Jaqueline Souza

Licitações e Contratos

Anexos:

COTAÇÃO CORTADOR DE GRAMA E CARRETA AGRICOLA.docx 47,6KB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL. 18
ASS.
PIUMHI-MG

Assunto: Re: Read: Re: Orçamento
De: Gatti Agropeças <gatti@gattiagropecas.com.br>
Data: 21/02/2017 15:49
Para: "Licitacoes" <licitacoes3@saaepiumhi.com.br>

Boa tarde Jaqueline,

Me desculpe, lhe passei somente o preço do Trator, segue abaixo o valor da carreta.

_ Carreta agrícola para Trator Trapp

R$ 1.350,00 À vista
R$ 1.420,00 4 pagtos

Atenciosamente
Karla

---- On Ter, 21 Fev 2017 14:44:28 -0400 **Gatti Agropeças <gatti@gattiagropecas.com.br>** wrote ----

Sua mensagem

Para: "Gatti Agropeças"<gatti@gattiagropecas.com.br>
Assunto: Re: Orçamento
Enviadas: Ter, 21 Fev 2017 14:42:48 -0400

foi lida em Tue, 21 Feb 2017 14:44:28 -0400

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211 23.782.816/0001-10

Piumhi - MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL. 19 ASS.

Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

Cotação para pesquisa de mercado

Processo de compra Nº

103 / 2017

Fornecedor: 19.483.241/0001-67 Data hora cotação:09/03/2017
NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA
RUA PADRE ABEL, 1350
PIUMHI - MG
Contato: DJHONE COSTA
Local entrega SAAE- Praça Zeca Soares, 211, Piumhi-MG
Validade 30 dias Prazo entrega: 30 dias

Cod produto	Descrição / Marca e Modelo proposto pelo fornecedor	Quantidade	Unidade	Preço unitário
00000004678	CARRETA AGRICOLA PARA TRATOR DE GRAMA Marca: Modelo:	1,00	UN(s)	1.800,00
00000004676	CORTADOR DE GRAMA TIPO TRATOR, MOTOR BICILÍNDRICO A GASOLI Marca: Modelo:	1,00	UN(s)	22.260,00

Valor total dos itens ofertados pelo fornecedor R$ 24.060,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL. 20
PIUMHI-MG

Assunto: COTAÇÃO - SAAE -PIUMHI-MG
De: Licitacoes <licitacoes3@saaepiumhi.com.br>
Data: 17/02/2017 17:02
Para: nenatratores@nenatratores.com.br

AO DEPARTAMENTO DE VENDAS

Boa tarde, segue anexo, cotação do SAAE- Piumhi, para aquisição de um Cortador de Grama Tipo Trator com as especificações em anexo.

Favor nos atender
porque temos que conhecer o preço de mercado para elaboração da planilha de orçamento base.

Atenciosamente

Jaqueline Souza

Licitações e Contratos

Anexos:

COTAÇÃO CORTADOR DE GRAMA E CARRETA AGRICOLA.docx	47,6KB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL. 21 ASS.

CNPJ:19.483241001/67
Endereço:Rua Padre Abel n 1350
E-mail:djhonecosta@nenatratores.com.br
Telefone/fax:37-33714999
Representante Legal:
Nome: Djhone Costa
Identificação:068.994.266-41
Qualificação:

AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA TIPO TRATOR E CARRETA AGRÍCOLA PARA TRATOR DE GRAMA

Cód. Produto SAAE	Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Total
	01	**Aquisição de um Cortador de Grama Tipo Trator, com as seguintes características:** **1- Motor** 1.1 - Motor, bicilíndrico, com sistema premium de filtragem de ar, válvulas cromadas, rolamentos com superfícies de acabamento superior e uma ventoinha de refrigeração para grandes áreas. A durabilidade deverá ser extrema e o desempenho superior. 1.2 – Combustível: Gasolina, com visualizador de nível de combustível, 02 cilindros e 747 cilindradas. 1.3 – Gerador: 15 A 1.4 - Bateria: de 12 v 28 Ah 1.5 - Capacidade do tanque: de até 15,1 lit. 1.6- Tanque de Combustível: traseira do veículo 1.7– Com Filtro de óleo. **2- Triturador de Grama/Reciclagem** Mecanismo de fragmentação da grama cortada, para aproveitamento da mesma no solo como adubo ou fertilizante, evitando a degradação do solo. 2.1 – Plataforma com suporte a coletores, descarte lateral de resíduos e com rodas de ajustes as imperfeições do terreno. **3-Sitema de Direção** 3.1 – Transmissão: Hidrostática. 3.2 – Direção: Por pedal. **4- Velocidade**	UNID.	01	R$22.260,00	R$22.260,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FL. 22 ASS. PIUMHI-MG

		4.1 - Velocidade mínima na frente: 0-12,5 km/ h/ 0-5,5mph 4.2 – Velocidade mínima da marcha à ré: 0-3,4 km/h / 0-2,1 mph 4.3- Potência 24 Hz **5- Plataformas de Corte** Fabricadas com material resistente, com lâminas com maior durabilidade, para a proteção contra as intempéries e os desgastes do uso. 5.1 – Largura do corte: de no mínimo 132,1 cm/ 52 pol. 5.2 – Lâminas: de no mínimo três. 5.3 – Pintura Eletrostática: para evitar a corrosão. 5.4 – Material: Aço. 5.5 – Ajuste de Corte: alavanca de ajuste de corte sobre o paralama, com 07 opções de altura; 5.6 - Acionamento das Lâminas de Corte: embreagem elétrica; 5.6 – Tecnologia de Corte: Air Induction; **6- Assento e Volante** 1.1 – Assento ajustável e com sistema de sensor de presença, desligando o motor a qualquer movimento do operador. 1.2- Volante ergonômico. **7- Medidor de Horas** 7.1- Tipo digital, com intervalos de manutenção programadas. **8 - Peso** 8.1- Aproximadamente de 288 kg **9 – Garantia** 9.1- Garantia de no mínimo 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação.				
	02	**Carreta Agrícola para Trator de Grama com as seguintes especificações**: **1- Carreta:** 1.1. Engate rápido e seguro ao trator; 1.2. Caçamba móvel e tampa traseira removível; 1.3. Capacidade de carga: aproximadamente 225 Kg. **2-Dimensões do Carrinho**	01	01	R$1.800,00	R$1.800,00

SAAE PIUMHI
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211– 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL. 23 ASS

		(aproximadamente): 2.1. Largura: 82,55 cm; 2.2. Altura: 30,5 cm; 2.3. Comprimento: 106,68 cm; **3-Dimensões da Caçamba (aproximadamente) :** 3.1- Largura: 86 cm; 3.2 – Altura: 20 cm; 3.3 – Comprimento: 108 cm. **4- Aplicação** Para transporte de grama cortada, aparas, restos de podas, terra, adubo, areia, entre outros. **5-Garantia** Garantia de no mínimo 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação.				

Valor total item 01 e item 02 R$24.060,00

DATA: 17/02/2017

Assinatura representante legal

19.483.241/0001-67
I. E. 002.285883.0037
NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA.
RUA PADRE ABEL, 1350
B. PINDAÍBAS - CEP 37925.000
PIUMHI - MINAS GERAIS

Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

Cotação para pesquisa de mercado

Processo de compra Nº

103 / 2017

Fornecedor: 71.069.520/0001-07 Data hora cotação:09/03/2017

SANTA RITA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA EPP

AVENIDA GENERAL OSORIO, 165

CAMANDUCAIA - MG

Contato: JUAREZ BATISTA PEREIRA

Local entrega SAAE- Praça Zeca Soares, 211, Piumhi-MG

Validade 30 dias Prazo entrega: 30 dias

Cod produto	Descrição / Marca e Modelo proposto pelo fornecedor	Quantidade	Unidade	Preço unitário
000004676	CORTADOR DE GRAMA TIPO TRATOR, MOTOR BICILÍNDRICO A GASOLI Marca: Modelo:	1,00	UN(s)	18.800,00

Valor total dos itens ofertados pelo fornecedor R$ 18.800,00

89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E A ABERTURA DOS ENVELOPES DE *"PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"*

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de Abril do ano de 2016 (Dois Mil e Dezesseis) às 9h (Nove Horas), na sala de Licitações do Município, situada na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, neste Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, reuniram-se sob a presidência da Sra. Arlete de Oliveira, tendo como equipe de apoio: a Sra. Edimara Ribeiro Faria Monteiro e o Sr. Luiz Gonzaga Pereira, nomeados regularmente pela Portaria Municipal n.º 3.301/16 de 11 (Onze) de Fevereiro de 2016 (Dois Mil e Dezesseis); para proceder ao recebimento e a abertura dos envelopes de *"proposta comercial" e "documentação para habilitação"*, oriundos ao ***Processo Licitatório n.º 062/16 – Pregão Presencial n.º 020/16*** *visando à AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR CORTADOR DE GRAMA PARA MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL E GRAMADOS NO MUNICIPIO.* Este processo foi publicado no *Diário Oficial dos Municípios Mineiros*, no dia 06 (Seis) de Abril de 2016 (Dois Mil e Dezesseis), em sua edição n.º 1721 – ano VIII, página 16; no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas; e publicado também no site Oficial do Município.

Iniciada a sessão com as portas devidamente abertas ao público, pregoeira e sua equipe de apoio verificaram que se apresentou para participar do referido processo, com seus envelopes devidamente lacrados e protocolados a empresa ***SANTA RITA – TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 71.069.520/0001-07, com sede à Avenida General Osório, n.º 165, Centro, no Município de Camanducaia, Estado de Minas Gerais.

Logo após deu-se início a sessão com o credenciamento da empresa participante no certame representada pelo *Sr. Juarez Batista Pereira,* portador do CPF n.º 457.627.756-15.

Iniciada a abertura do envelope de *"proposta comercial"*, verificou-se que a empresa participante apresentou-se de acordo com o exigido na *Cláusula 06* do Edital, ficando, portanto considerada *classificada* para a próxima fase do processo.

A empresa *classificada* apresentou a seguinte proposta:

EMPRESA PARTICIPANTE	VALOR GLOBAL PROPOSTO
SANTA RITA – TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	R$ 19.000,00

Após a fase de lances, chegou-se ao ***valor global*** de R$ 18.800,00 (Dezoito Mil e Oitocentos Reais).

Dando prosseguimento, foi aberto o envelope de *"documentação para habilitação"*, verificou-se que a empresa ***SANTA RITA – TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA*** apresentou toda a documentação constante na *Cláusula 07* do Edital e válida na forma da Lei, sendo considerada *habilitada* para a próxima fase do processo, isto é, a *adjudicação*.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PMMHI-MG FL. 26 ASS.

Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 20 (Vinte) de Abril de 2016 (Dois Mil e Dezesseis) às 9h (Nove Horas) para *adjudicação* do *valor global* constante do processo.

Estiveram presentes até o final da sessão: o representante da empresa participante; pregoeira e sua equipe de apoio, citados no início desta *ata*.

Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos.

Cachoeira de Minas, 18 (Dezoito) de Abril de 2016 (Dois Mil e Dezesseis), às 9h30 (Nove Horas e Trinta Minutos).

Sra. Arlete de Oliveira
Pregoeira

Sr. Luiz Gonzaga Pereira
Membro da Equipe de Apoio

Sra. Edimara Ribeiro Faria Monteiro
Membro da Equipe de Apoio

Sr. Juarez Batista Pereira
Licitante participante

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL. 22
ASS:
PMMHI-MG

Termo de Contrato nº 040/16 fundado no Processo Licitatório nº 062/16, para FORNECIMENTO DE 01 TRATOR CORTADOR DE GRAMA, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ nº. 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a empresa **SANTA RITA-TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.**

Aos 22 dias do mês de Abril do ano de 2.016 o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, nº 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Leonina de Oliveira, nº.439, Bairro Vista Alegre, neste Município de Cachoeira de Minas/MG, doravante denominado CONTRATANTE , e a empresa **SANTA RITA-TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, CNPJ nº. 71.069.520/0001-07, Inscrição Estadual nº. 105.839.436.00-73-, com sede na Rua general Osório, nº.165, Centro, na cidade de Camanducaia/MG, neste ato representado pelo sócio proprietário Sr. Juarez Batista Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 457.627.756-15, residente e domiciliado na Avenida General Ozório, nº. 105-A, Centro em Camanducaia/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial nº 020/16 e a autorização constante do Processo Licitatório nº 062/16, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei nº 10.520 e nº 8.666/93, visando atividades relacionadas com o fornecimento de 01 (um) TRATAOR CORTADOR DE GRAMA, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - É objeto do presente Contrato, o fornecimento de 01 (um) trator de jardim, cortador de gramas para ser utilizado nos campos de futebol e gramados em áreas públicas no Município, adjudicado à contratada em decorrência do julgamento do Pregão Presencial 020/16, conforme especificados no formulário de proposta da licitação nº. 062/16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato contará a partir da data de sua assinatura até 30 de Junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após recebimento do objeto contratado e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Relatórios na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, juntamente com o atesto do responsável pelo Setor de Compras do Município.

3.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R$ 18.800,00 (Dezoito Mil e Oitocentos Reais), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FL. 28 ASS. PRUMH1-MG

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Ao Município de Cachoeira de Minas, reserva-se o direito de exigir garantia do objeto contratado pelo período de 06 (seis) meses ou especificações do fabricante.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

6.1 - Garantir o pleno funcionamento do bem, dentro do prazo de garantia, fazendo a substituição de peças e/ou a prestação de serviços ou ainda a troca do bem se necessário, sem nenhum ao Contratante;

6.2 – Fica ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamento, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado;

6.3 – Fazer a entrega dos veículos no Município de Cachoeira de Minas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, nº 237, Centro, Cachoeira de Minas/MG, no Almoxarifado Municipal.

6.4 - Fornecer o objeto contratado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a "ORDEM DE FORNECIMENTO" emitida pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas. .

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - No caso de umas das partes deixar de cumprir alguma obrigação oriunda deste instrumento, ensejará para a outra o direito de rescindir o presente contrato e de exigir o pagamento da multa equivalente a 30% (trinta por cento), sobre o valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para a aquisição do veículo especificado na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária nº. 2.425 de 07 de Dezembro de 2015, sob as dotações: **020902.2781227012.030.449052-337.**

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções

9.1.1– Advertência;

9.1.2 – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

9.1.3–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

9.1.4–Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - Em conformidade com o Art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do veículo.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI - MG FL. 29 ASS

9.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

9.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

10.2 - A Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

10.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas, 22 de Abril de 2.016.

Pela CONTRATANTE
Carlos Augusto T. Dionisio - Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA
SANTA RITA-TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Sr. Juarez Batista Pereira - CPF nº 457.627.756-15

Testemunhas1: _____ CPF/RG: RG 16.505.838-SSP/SP

Testemunhas2 _____ CPF/RG: MG 8.490.131

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FL. 30 ASS PIUMHI-MG

Pesquisa de Mercado

Processo de compra Nº 103 / 2017

CNPJ	Razão social do fornecedor pesquisado	Valor proposto
19.327.717/0001-70	GATTI AGROPECAS IMPLEMENTOS LTDA	1.350,00
19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	24.060,00
50.970.342/0001-02	DUTRA MAQUINAS COMERCIAL E TECNICA LTDA	887,22
52.500.287/0001-12	CASA NASSER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	21.500,00
71.069.520/0001-07	SANTA RITA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA EPP	18.800,00

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Mapa de apuração das cotações de pesquisa de mercado

Processo de compra nº 103 / 2017 de 09/03/2017

Finalidade: AQUISIÇÃO DE UM CORTADOR DE GRAMA TIPO TRATOR E AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA PARA TRATOR DE GRAMA NA ETE

			CONCORRENTES							
			CNPJ: 52.500.287/0001-12		CNPJ: 50.970.342/0001-02		CNPJ: 19.327.717/0001-70		CNPJ: 19.483.241/0001-67	
			CASA NASSER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, AVENIDA TRANSAMAZONICA, 230, MOCOCA - SP, eMail: somassey@somassey.com.br ; **Fone:** (19) _3656-9445 - **Contato:** FREDERICO Data cotação: 09/03/2017		**DUTRA MAQUINAS COMERCIAL E TECNICA LTDA**; AVENIDA SERAFIM GONC PEREIRA, 340 COMPLEMENTO 342 E 350, SÃO PAULO - SP, eMail:; **Fone:** (11) _2795-8800 - **Contato:** CONSULTA REALIZADA NO SITE DA EMPRERSA Data cotação: 09/03/2017		**GATTI AGROPECAS IMPLEMENTOS LTDA**; PADRE ABEL,319, PIUMHI - MG, eMail: gatti@gattiagropecas.com.br; **Fone:** (37) _7371-1499 - **Contato:** KARLA Data cotação: 09/03/2017		**NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA**; RUA PADRE ABEL, 1350, PIUMHI - MG, eMail: leaoleao@vol.com.br; **Fone:** (37) _3371-4999 - **Contato:** DJHONE COSTA Data cotação: 09/03/2017	
Item	Especificação técnica do item	Quantid Unidd	Marca	Cotação	Marca	Cotação	Marca	Cotação	Marca	Cotação
1	CARRETA AGRICOLA PARA TRATOR DE GRAMA ENGATE RAPIDO, CAÇAMBA MOVEL E TRASEIRA REMOVÍVEL, CAPACIDADE DE CARGA APROXIMADAMENTE 225 KG	1,000 UN		item não cotado		(*)R$ 887,22		R$ 1.350,00		R$ 1.800,00
2	CORTADOR DE GRAMA TIPO TRATOR, MOTOR BICILÍNDRICO A GASOLINA	1,000 UN		R$ 21.500,00		item não cotado		item não cotado		R$ 22.260,00
	Valor total proposto pelo fornecedor:			**R$ 21.500,00**		**R$ 887,22**		**R$ 1.350,00**		**R$ 24.060,00**
	Prazo de entrega:									
	Embalagem									

Sonia Roseni Costa
Responsável pelo setor de compras

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL. 34 ASS.

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Mapa de apuração das cotações de pesquisa de mercado

	CONCORRENTES			
	CNPJ: 71.069.520/0001-07	CNPJ:	CNPJ:	CNPJ:
Processo de compra nº 103 / 2017 de 09/03/2017 **Finalidade:** AQUISIÇÃO DE UM CORTADOR DE GRAMA TIPO TRATOR E AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA PARA TRATOR DE GRAMA NA ETE	**SANTA RITA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA EPP,** AVENIDA GENERAL OSORIO, 165, CAMANDUCAIA - MG, eMail:; **Fone:** (__) _____-____ - **Contato:** JUAREZ BATISTA PEREIRA Data cotação: 09/03/2017	; ; **Fone:** - **Contato:** Data cotação:	; ; **Fone:** - **Contato:** Data cotação:	; ; **Fone:** - **Contato:** Data cotação:

Item	Especificação técnica do item	Quantid	Unidd	Marca	Cotação	Marca	Cotação	Marca	Cotação	Marca	Cotação
1	CARRETA AGRICOLA PARA TRATOR DE GRAMA ENGATE RAPIDO, CAÇAMBA MOVEL E TRASEIRA REMOVÍVEL, CAPACIDADE DE CARGA APROXIMADAMENTE 225 KG	1,000	UN		item não cotado						
2	CORTADOR DE GRAMA TIPO TRATOR, MOTOR BICILÍNDRICO A GASOLINA	1,000	UN		(*)R$ 18.800,00						

Valor total proposto pelo fornecedor:	**R$ 18.800,00**
Prazo de entrega:	
Embalagem	

Sonia Roseni Costa
Responsável pelo setor de compras

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG
FL. 32
ASS.

Histograma de cotações do processo de compra

Processo de Compra Nº 103 / 2.017

Código prod	Descrição do produto	Cotação mínima	Cotação máxima	Valor estimado.	Quantidade	Unidade	Valor total
00000004678	CARRETA AGRICOLA PARA TRATOR DE GRAMA	887,22	1.800,00	1.345,7400	1,0000	UN (s)	1.345,74
00000004676	CORTADOR DE GRAMA TIPO TRATOR, MOTOR BICILÍNDRICO A GASOL	18.800,00	22.260,00	20.853,3333	1,0000	UN (s)	20.853,33
					Valor total estimado para a compra.....		**22.199,07**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL. 33

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FL. 34 ASS. PIUMHI-MG

Cotações vencedoras por fornecedor

Processo de compra: 103 / 2017 Data do processo: 09/03/2017 Ano de aplicação: 2017

AQUISIÇÃO DE UM CORTADOR DE GRAMA TIPO TRATOR E AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA PARA TRATOR DE GRAMA NA ETE

50.970.342/0001-0 DUTRA MAQUINAS COMERCIAL E TECNICA LTDA

00000004678	CARRETA AGRICOLA PARA TRATOR DE GRAMA	1,0000	887,2200	887,2200
		Total do fornecedor		**887,22**

71.069.520/0001-0 SANTA RITA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA EPP

00000004676	CORTADOR DE GRAMA TIPO TRATOR, MOTOR BICILÍNDRICO A [illegible]	1,0000	18.800,0000	18.800,0000
		Total do fornecedor		**18.800,00**

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

23.782.816/0001-10

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FL. 36 ASS. PIUMHI-MG

Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e licitações

Análise de Impacto Orçamentário

Reserva Nº 154 / 2017

Processo de compra: 103 / 2017 **Aplicação: 2017**

Responsável..... SRC Carater de urgência: Normal

Grupo de produtos.. 134000 MAQUINARIO

Finalidade..... AQUISIÇÃO DE UM CORTADOR DE GRAMA TIPO TRATOR E AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRICOLA PARA TRATOR DE GRAMA NA ETE

Análise de impacto orçamentário

Ação..... 03.001.000.17.512.0449.2170 Operação e Manutenção do Sistema de E

Elemento de despesa.. 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso..... 100 - Recursos Ordinários

Tradutora..... 467

Código da aplicação 11000

Detalhe..... 23

Saldo orçamentário na data da autoriazação orçamentária.....	400.000,00	% de compromentimento
Valor estimado e reservado.....	22.199,07	5,55%
Saldo remanescente para demais contratações nesta dotação.....	377.800,93	

Autorização orçamentária

Sávia Vilela Goulart Queiroz

Protocolo..... 3.595 / 2017 09/03/2017

Nº Processo... 103 / 2.017

Tipo processo.. Processo de compra

Responsável... Sávia Vilela Goulart Queiroz

Finalidade..... 23

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

23.782.816/0001-69

Piumhi - MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FL. 36 ASS. PIUMHI-MG

Sistema de controle de documentos - Protocolo

Protocolo de Abertura de Processo

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE COMPRA

Processo de compra: 103 / 2017 09/03/2017 Valor estimado: R$ 22.199,07

Objeto..... AQUISIÇÃO DE UM CORTADOR DE GRAMA TIPO TRATOR E AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA PARA TRATOR DE GRAMA NA ETE

Declaro para os devidos fins de atendimento ao Inciso II do Art. 16 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que referente à Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro, objeto do processo licitatório identificado acima, que a despesa em questão tem a devida adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firmo o presente,

Piumhi - MG, quinta-feira, 9 de março de 2017

Odécio da Silva Melo
Diretor

Protocolo..... 3.626 / 2017 09/03/2017 00:00:00

Nº Processo... 103 / 2.017

Tipo processo..

Responsável...

Finalidade..... Autorização do ordenador concedida. Classificar o

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211 23.782.816/0001-MG

Piumhi - MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FL. 37 ASS. PIUMHI-MG

Sistema de controle de documentos - Protocolo

Protocolo de Abertura de Processo

CLASSIFICAÇÃO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Às 10:21 hs desta quinta-feira, 9 de março de 2017, na sala de reuniões do Serviço Aut. de Água e Esgoto o responsável pelo setor de compras concluiu sua análise do processo nº 103 / 2017, referente a AQUISIÇÃO DE UM CORTADOR DE GRAMA TIPO TRATOR E AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA PARA TRATOR DE GRAMA NA ETE.

O responsável pelo setor de compras decidiu que a modalidade do referido processo é por Pregão presencial

Menor preço e mais vantajoso para Autarquia

Piumhi - MG, quinta-feira, 9 de março de 2017

Sonia Roseni Costa
Responsável pelo setor de compras

Protocolo..... 3.629 / 2017 09/03/2017 10:21

Nº Processo... 3 / 2.017

Tipo processo.. Processo de compra

Modalidade..... Pregão presencial

Responsável... Jaqueline Aparecida de Souza

Finalidade.....

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/0001-10
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG FL. 38 ASSI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017

SETOR/REPARTIÇÃO: SETOR DE OPERAÇÃO MANUTENÇÃO E EXPANSÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE (01) UM CORTADOR DE GRAMA TIPO TRATOR E (01) UMA CARRETA AGRÍCOLA PARA CORTADOR DE GRAMA, NOVO, ZERADO DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/0001-10
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL. 39 ASS.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando aquisição 01 (um) cortador de grama tipo trator e 01 (uma) carreta agrícola para cortador de grama, conforme especificações do Termo de Referencia Anexo I deste edital.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 18/04/2017 das 08:00h (Oito horas) às 08:59h (Oito horas e cinquenta e nove minutos).

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 18/04/2017 ÀS 09:00h (nove horas).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subseqüente, nos mesmos horários.

- ***LOCAL* PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, à Praça Zeca Soares nº 211- Centro, Piumhi-MG – Setor de Licitações e Contrato.

- O SAAE não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço supracitado.

- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Na internet, no site www.saaepiumhi.com.br ou na Sala de Licitações do SAAE à Praça Zeca Soares nº 211, Centro – Piumhi-MG.

- **ESCLARECIMENTOS:** e-mail licitacoes3@saaepiumhi.com.br, telefax: (37) 3371-1332, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL. 40 ASS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017

MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi Minas Gerais, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1035/90 e suas alterações, com endereço à Praça Zeca Soares, 211, Centro, Piumhi, MG, CEP 37925-000, CNPJ 23.782.816/0001-10, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 103/2017,** na modalidade **Pregão Presencial nº 03/2017**, **Tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** 01 (um) cortador de grama tipo trator e 01 (uma) carreta agrícola para cortador de grama. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão), Lei Complementar n. 25/2010 (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.
Os trabalhos serão conduzidos pela servidora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Jaqueline Aparecida de Souza, designada Pregoeira e integrarão a Equipe de Apoio as servidoras: Maria Luciana Goulart de Castro e Sônia Roseni Costa designadas pela Portaria/SAAE-PIUMHI Nº 018/2017, publicada em 24/02/2017.

Nesta licitação não será concedido exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 123/2006 tendo em vista *"não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados, local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório"* uma vez que no arquivo físico não foi encontrado três fornecedores do ramo pertinente ao objeto licitado cadastrado no quadro geral de fornecedores desta Autarquia e que se enquadrem na classificação de ME e EPP definidas pela LC 123/06.

I - OBJETO

A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando aquisição de 01 (um) cortador de grama tipo trator e 01 (uma) carreta agrícola para cortador de grama, conforme especificações do Termo de Referencia Anexo I deste edital.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL. 41 ASS.

II– ÁREA SOLICITANTE

Setor de Operação Manutenção e Expansão

III – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 - Cópia deste Edital permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do SAAE a Praça Zeca Soares, 211- Centro em Piumhi – MG, ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas e também pelo site www.saaepiumhi.com.br .

2 - As pessoas jurídicas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no jornal de circulação regional, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail ***licitacoes3@saaepiumhi.com.br***, via telefax (37) 3371-1332, ou ainda, para a sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante à fl.2 deste Edital.
3.1 - As respostas do (a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, telefone, ficando acessíveis a todos os interessados.

4 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação do SAAE , a Praça Zeca Soares, 211- Centro em Piumhi – MG, CEP: 37.925-000, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
4.1 - O SAAE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.
4.2 - A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante e todos os participantes via fac-símile ou e-mail, para conhecimento de todos os interessados.

IV- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, estabelecidas no Título VIII deste instrumento convocatório.

1.1 -A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
1.2 -Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
1.3 - Serão aceitos participação no referido certame de licitantes que queiram enviar seus documentos de Habilitação e Proposta Comercial via correios ficando os mesmos, no entanto, impedido de formular lances.

2-Não poderá participar da presente licitação empresa:
2.1 - suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
2.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública; enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
2.3 - impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais ou com o Município de Piumhi;
2.4 - com falência decretada.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V - CREDENCIAMENTO

1- No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), apresentando em envelope separado os seguintes documentos em negrito, sendo:

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que ***apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.***
2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por ***Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, com firma reconhecida***, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com ***cópia autenticada do documento de identidade do credenciado*** ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FL. 43 ASS. PIUMHI-MG

2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a)implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4- Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, ***deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VI*** .
5.1 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6- Apresentar ***Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação conforme modelo Anexo IV.***

7- A documentação referente ao credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes.

VI- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI MINAS GERAIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FL. 44 ASS. PIUMHI-MG

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AO PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MINAS GERAIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VII - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II-Modelo de Proposta Comercial,** ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

a) data e assinatura do representante legal da proponente;
b) razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
c) endereço completo;
d) VALOR UNITÁRIO E GLOBAL, ou seja, a soma do resultado da multiplicação da unidade pelo respectivo preço unitário, cotados em reais, com até 02 (duas) casas decimais. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;
e) Valor total da proposta por extenso.
f) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
g) Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas e outros encargos com o envio do Equipamento – até o Pátio do almoxarifado do Serviço Autônomo de Água de Piumhi-MG sito à Praça Zeca Soares, 211 – Centro, em Piumhi-MG, inclusive descarga do equipamento.

1.1-Regime de Execução: Entrega em uma única parcela.

1.2 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do equipamento, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

1.3-O prazo/local de entrega: O prazo máximo para a entrega do equipamento será de até 30(trinta) dias contados *após assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho* pelo licitante vencedor, com entrega (CIF) no pátio do almoxarifado do SAAE de Piumhi a Praça Zeca Soares 211, Centro, ***inclusive descarga do equipamento.***

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FL. 45 ASS. PIUMHI-MG

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1.4- Os licitantes deveram especificar a marca, o tipo, modelo, procedência e outras características do equipamento a que se propõe oferecer, além daqueles exigidos no edital, **anexando prospectos, folhetins, informativos técnicos e catálogos em linguagem português.**

1.5 – A licitante deverá oferecer garantia para o equipamento contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento pelo período mínimo de 06 (seis) meses contados da entrega, sendo que a garantia deve ser independente do limite de horas.

1.6– Declaração de que a proposta **vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos,** contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

1.6.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

1.6.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

1.6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do SAAE.

1.6.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

1.7- Todas as condições previstas no Termo de Referencia **Anexo I** deverão ser observadas com vista à elaboração da proposta comercial.

1.8- REFERÊNCIA GEOGRÁFICA: A cidade de Piumhi está localizada na Mesorregião Oeste de Minas Gerais, na Microrregião de Piumhi. Fica localizado a 250 Km da capital mineira, 90 Km da cidade de Passos, 63 Km da Cidade de Formiga e 496 km da cidade de São Paulo

2 - As quantidades dos itens indicados no Termo de Referência Anexo I poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

3 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

4 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

5 - Caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado preço até 5% (cinco por cento) superior ao do LICITANTE de maior valor, e desde que este também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será data oportunidade de ofertarem nova proposta inferior àquela, nos termos do art. 44 § 2º e 45 § 3º da Lei Complementar 123/2006.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FL. 46 ASS. PIUMHI-MG

6-A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(am) enviar à Pregoeira do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUHMI-MG, no prazo do item 16 do Título X, a(s) proposta(s) de preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, preferencialmente rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deste Edital.

7 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1- Para comprovar sua plena habilitação a licitante deverá apresentar no ENVELOPE HABILITAÇÃO - em apenas uma via, os seguintes documentos:

1.1- Habilitação Jurídica:

1.1.1 – Cédula de Identidade (**no caso de sociedade, de todos os sócios**;

1.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor[1], devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores;

1.1.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.6 - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do **Anexo V.**

[1] NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI/MG FL. 47 ASS.

O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá apresentar além dos documentos mencionados neste item, a Declaração conforme modelo Anexo VI e Certidão Simplificada expedida Junta Comercial do Estado comprovando sua condição de ME ou EPP, ou outro documento oficial que comprove essa condição.

O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

1.2– Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1.2.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação,

1.2.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjuntamente com a Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 que regula a emissão da Certidão Conjunta PGFN/RFB e a Certidão Previdenciária;

1.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.2.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.2.5 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI/MG FL. 48 ASS

1.2.7- O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio poderão efetuar consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

1.2.7.1- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b)- se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial[2]

d) - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.2.8 - Na ausência de documentos constantes do item 1, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

1.2.9 - O SAAE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

1.2.10 - As certidões deverão ser apresentadas em cópias autenticadas e valerão nos prazos que lhes são próprios;

1.3- Qualificação Econômica – Financeira, será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (novena) dias da data da abertura da licitação.

1.4 – Qualificação Técnica:

a) Apresentação de no mínimo, 01 (hum) Atestado de Qualificação Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido bens com características semelhantes ao objeto licitado;

a.1) Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

[2] NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FL. 49 ASSI PIUMHI-MG

2 – As proponentes deverão apresentar **toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive **os documentos comprobatórios da regularidade fiscal**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

2.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

2.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

2.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 13, do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet,*** com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

4 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias, na Sessão do Pregão.

5 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

6 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

7 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste título, ou a ausência, salvo o disposto no item 2, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 13 do título X.

8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI/MG FL. 50 ASS.

IX– CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por ITEM,** desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - Será desclassificada a proposta que:
2.1 - não se refira à integralidade do objeto;
2.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
2.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
3.1 - não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

4 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da Planilha de Preços serão corrigidos pela Equipe de Apoio
4.1 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
4.1.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
4.2 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

5 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

6 - O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

X – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

2 - Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação** e a **Proposta Comercial** e, separadamente, **declaração**, conforme modelo do **Anexo IV**, dando ciência de

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL. 31 ASS.

que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 9º, inciso V, alínea "a" do Decreto Estadual nº 44.786/08.

2.1. Os licitantes que enviarem os envelopes, "**Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.**

3 – O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à conseqüente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

3.1 – Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

4 – O(a) Pregoeiro(a) classificará, a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) á proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

4.1 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.1. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

5.1.1. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

5.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

5.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.4 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

5.5 - Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL. 52 ASS.

6 - Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

7 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8 - Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 5, do Título V, proceder-se-á da seguinte forma:
8.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
8.2 – Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
8.3 – Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
8.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
8.5 – Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.
8.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10 – O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11 - Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI/MG FL. 58 ASS.

13 – No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

14 – Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o SAAE, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
14.1 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.1 deste Título.

15 - Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

16 - O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) a **Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação.
16.1 - O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
16.2 - O documento deverá ser protocolizado, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do Processo Licitatório e número do Pregão, na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Zeca Soares, 211- Centro, Piumhi/MG, CEP 37.925-000, no horário de 8:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h.
16.3 – Se a documentação indicada no subitem acima for enviada por via postal, deverá ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação do SAAE, no endereço acima indicado para protocolização.

17 - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

XI– DOS RECURSOS

1. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

2 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL. 54 ASS.

cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5 - Os recursos e respectivas contra-razões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
5.1 - ser dirigido ao Diretor Executivo do SAAE, aos cuidados do(a)Pregoeiro(o), no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;
5.2 - ser dirigido ao Diretor Executivo do SAAE, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**;
5.3 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;
5.4 - ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação do SAAE a Praça Zeca Soares, 211, Centro Piumhi-MG, CEP: 37925-000.

6- O SAAE não se responsabilizará por memoriais de recursos e contra razões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9 - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no jornal de circulação local, e no quadro de avisos do SAAE.

XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FL. 55 ASS. PIUMHI-MG

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1- Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

3- Depois de homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para assinar o termo contratual no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração. Nos termos do § 2° do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto a preços ou revogar a licitação, independentemente de cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

4- A Convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

XIII– FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

1 - A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação será o Chefe do Setor de Operação Manutenção e Expansão, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.1- O SAAE poderá solicitar assessoria da área especializada e conhecedora do objeto da licitação para que em conjunto supervisione e confiram se o mesmo atende as especificações do edital.

2 - Os itens, objeto desta licitação terão seu recebimento PROVISORIO, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação, e DEFINITIVAMENTE após a verificação da **QUALIDADE** e consequente aceitação.

O SAAE reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou se considerado em descordo com o edital e o contrato, fora dos padrões de qualidade ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da licitante, cabendo substituí-los por outros com as mesmas características exigidas nesse Edital, no prazo a ser determinado pelo SAAE, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8666/93.

2.1 - A não entrega do equipamento, será motivo de aplicação das penalidades previstas no título XXI, deste edital.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FL. 56 ASS. PIUMHI-MG

3 - Permanecendo a inexecução contratual o licitante será DESCREDENCIADO e impedido de contratar com o SAAE de Piumhi/MG.

XIV- DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

O prazo máximo para a entrega do equipamento ***desta licitação será de até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho*** pelo licitante vencedor. A entrega será CIF no pátio do almoxarifado do SAAE de Piumhi-MG á Praça Zeca Soares nº 211- Centro – Piumhi-MG.

XV–DOS PREÇOS

1- As cotações deverão ser feitas em moeda corrente do país.

2 - Os licitantes deverão apresentar preço para o item relacionado, no modelo de Planilha /**Proposta Comercial – Anexo II**, finalizando com o total geral.
2.1-Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas e outros encargos com o envio do Equipamento – Cortador de Grama Tipo Trator e Carreta Agrícola até o Pátio do almoxarifado do Serviço Autônomo de Água de Piumhi-MG sito à Praça Zeca Soares, 211 – Centro, em Piumhi-MG, ***inclusive descarga do equipamento***.

3 - Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos na proposta apresentada pelo licitante, serão procedidas as correções necessárias, para apuração do preço total, obedecidas as seguintes disposições:
3.1 - Havendo divergência entre o total registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.
3.2 - Havendo divergência entre o valor total e a somatória dos valores parciais, a Comissão procederá à correção do valor total, mantidos os valores parciais.
3.3 - Havendo divergência entre os preços unitários e os valores parciais, a Comissão procederá à correção dos valores parciais, mantidos os preços unitários.

XVI – PAGAMENTO

1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, por processo legal, em até 07 (sete) dias após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação e dos documentos fiscais devidos, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura;
1.1- se o objeto não for entregue conforme condições deste Convite, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2 - O SAAE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no "item 1" será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

3 - O pagamento devido pelo SAAE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, ***sem nenhum ônus para o SAAE.***

4 - O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

5- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

XVII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no **Programa: 17.512.0449.2170, e Elemento: 4.4.90.52** do Orçamento do **SAAE PIUMHI-MG** em vigor, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

XVIII - DO REAJUSTAMENTO

1- Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, nos termos da Lei 8.666/93, observando-se ainda, as disposições da Lei Federal nº 10.192/2011.

XIX – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

1- Entregar o equipamento, na forma pactuada;

2- Dar ciência o **SAAE PIUMHI-MG**, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente no equipamento, mesmo que não sejam de sua competência;

3- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **SAAE PIUMHI-MG**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL. 58 ASS.

4- A ausência ou omissão da fiscalização do **SAAE PIUMHI-MG** não eximirá o Contratado das responsabilidades previstas neste instrumento;

5- Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;

6- Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital;

7- Poderá o **SAAE PIUMHI-MG**, a qualquer tempo, exigir do Contratado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1- Efetuar o pagamento no prazo estipulado no Título XVI;

2- Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada no equipamento;

3- Recusar o equipamento que não estiver de acordo com as especificações;

4- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

XXI – DAS PENALIDADES

1 - A recusa pelo licitante em assinar o Contrato e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada.

2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do equipamento, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

3 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o SAAE de Piumhi-MG, e descredenciado do Cadastro do SAAE, nos casos de:
a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FL. 59 ASS. PIUMHI-MG

g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.

4 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o SAAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

5 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

XXII – DA RESCISÃO

1-. A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:
a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a entrega do equipamento no prazo estipulado.
c) Atraso injustificado na execução do serviço;
d) Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
g) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
h) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do SAAE PIUMHI, prejudique a execução do Contrato;
i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor da Autarquia, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
j) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99;

XXIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 – **Anexo I** – Termo de Referência;

1.3 – **Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial;

1.4 - **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL. 60 ASS.

1.5 - **Anexo IV** – Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

1.6 - - **Anexo V** - Modelo de Declaração Empregador Pessoa Jurídica;

1.7 – **Anexo VI –** Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte

1.8- Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação

1.9- Anexo VIII - Minuta de Contrato

2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Documentação de Habilitação" de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

7 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL. 61 ASS.

licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

8.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

8.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de aviso do SAAE para conhecimento dos participantes da licitação.

11 - ***A licitante vencedora deverá fornecer um PMP (Programa de Manutenção Preventiva) conforme Termo de Referência ANEXO I, obedecendo à recomendação do fabricante. Os programas mais constantes da manutenção preventiva são: reparos, lubrificação, ajustes, recondicionamentos de máquinas para toda a planta industrial.***

12 – A Manutenção preventiva é aquela realizada para reduzir ou evitar a falha ou queda no desempenho, obedecendo a um plano previamente elaborado, baseado em intervalos definidos de tempo. Procura-se evitar de modo obstinado a ocorrência de falhas, ou seja, prevenir.

13 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14 - Para atender a seus interesses, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

16 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do Serviço Autônomo de Água e Esgoto à Praça Zeca Soares nº 211, Centro e poderá ser obtida junto ao Pregoeiro, no horário de 8:00 às 11:00horas e de 12:30 às 16:00 horas.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL. 62 ASS.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

17 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos jornais de circulação local, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

18 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacoes3@saaepiumhi.com.br, via fac-símile (37) 3371-1332 ou no endereço citado no item anterior.

19 - As decisões do diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e do Pregoeiro serão publicadas na "Imprensa Oficial", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

20 - Fica eleito o foro da Comarca de Piumhi, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

E para que produza seus legais efeitos, expede o presente Edital, que será publicado na forma legal.

Piumhi, 29 de março de 2017.

Pregoeira: _____
Jaqueline Aparecida de Souza

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FL. 63 ASS PIUMHI-MG

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017

MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____ _____, CNPJ nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Piumhi, _____de _____de 2017.

Assinatura:

_____

Nome legível:

_____

Qualificação:

_____

***Atenção**: Reconhecer firma.*

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL. 64 ASS

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇOES DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017

MENOR PREÇO POR ITEM

_____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº, _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

Qualificação: _____

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL. 65 ASS.

ANEXO V– MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017

MENOR PREÇO POR ITEM

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura (representante legal): _____
Qualificação: _____

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL. 66 ASS.

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017

MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. **(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

_____ , _____ de _____de 2017

_____

(assinatura do representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL. 67 ASS.

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2017

MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, CNPJ _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, RG nº _____ SSP-____ e do CPF nº _____, **Declara**, que até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FL. 68 ASS PIUMHI-MG

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO DE Nº (***)/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017

Pelo presente instrumento, O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG** Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.035/90, Pessoa Jurídica de Direito Publico, inscrito no CNPJ/MF nº 23.782.816/0001-10 com sede nesta cidade de PIUMHI/MG, na Praça Zeca Soares, 211, Centro, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Odécio da Silva Melo, brasileiro, casado, Engº Civil Pós Graduado em Saneamento Básico e Meio Ambiente, portador do CPF nº 236.095.166/15 e RG nº M.645.658 SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade de Piumhi/MG, doravante denominado apenas por **SAAE PIUMHI-MG** nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão), Lei Complementar n. 25/2010 (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**, por deliberação da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, e homologada pelo Diretor Executivo, **Engº Odécio da Silva Melo**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, nº ____, Bairro _____, representada neste ato pelo Sr._____, representante legal, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, homologado em ___/___/2017, fica justo e contratado sob o regime da Lei no. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira:- DO FUNDAMENTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FL. 69 ASS. PIUMHI-MG

Este instrumento contratual fundamenta-se no edital Pregão Presencial nº 03/2017.

Cláusula Segunda:- DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando aquisição de 01 (um) cortador de grama tipo trator e 01 (uma) carreta agrícola para cortador de grama, conforme especificações do Anexo I do edital Pregão Presencial nº 03/2017, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

Cláusula Terceira:- DO PREÇO, QUANTIDADE, DA VIGÊNCIA, PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

I – **Preço: pela aquisição 01 (uma) carreta agrícola para cortador de grama tipo trator e 01 (um) cortador de grama *a Cont*ratante pagará o valor de R$ *** (*****) conforme quadro abaixo:**

Cód. Produto SAAE	Item	Especificação	Qtde.	Preço Unitário	Total
4678	01	**Carreta Agrícola para Trator cortador de Grama com as seguintes especificações (compatível com o item 02):** **1- Carreta:** 1.1.Engate rápido e seguro ao trator; 1.2.Caçamba móvel e tampa traseira removível; 1.3.Capacidade de carga: aproximadamente 225 Kg. **2-Dimensões do Carrinho (aproximadamente):** 2.1. Largura: 82,55 cm; 2.2. Altura: 30,5 cm; 2.3. Comprimento: 106,68 cm; **3-Dimensões da Caçamba (aproximadamente):** 3.1- Largura: 86 cm; 3.2 – Altura: 20 cm; 3.3 – Comprimento: 108 cm. **4- Aplicação** Para transporte de grama cortada, aparas, restos de podas, terra, adubo, areia, entre outros. **5-Garantia** Garantia de no mínimo 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação.			

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL. 30 ASS.

Cód. Produto SAAE	Item	Especificação	Qtde.	Preço Unitário	Total
4676	02	**Aquisição de um Cortador de Grama Tipo Trator, com as seguintes características:** **1- Motor** 1.1 - Motor, bicilíndrico, com sistema premium de filtragem de ar, válvulas cromadas, rolamentos com superfícies de acabamento superior e uma ventoinha de refrigeração para grandes áreas. A durabilidade deverá ser extrema e o desempenho superior. 1.2 – Combustível: Gasolina, com visualizador de nível de combustível, 02 cilindros e 747 cilindradas. 1.3 – Gerador: 15 A 1.4 – Bateria: 12V 28 Ah 1.5 - Capacidade do tanque: de até 15,1 lit. 1.6- Tanque de Combustível: traseira do veículo 1.7– Com Filtro de óleo. **2 - Triturador de Grama/Reciclagem** Mecanismo de fragmentação da grama cortada, para aproveitamento da mesma no solo como adubo ou fertilizante, evitando a seca e degradação do solo. 2.1 – Plataforma com suporte a coletores, descarte lateral de resíduos e com rodas de ajustes as imperfeições do terreno. **3-Sitema de Direção** 3.1 – Transmissão: Hidrostática. 3.2 – Direção: Por pedal. **4- Velocidade** 4.1 - Velocidade mínima na frente: 0-12,5 km/ h/ 0-5,5mph 4.2 – Velocidade mínima da marcha à ré: 0-3,4 km/h / 0-2,1 mph 4.3- Potência 24 Hz **5- Plataformas de Corte** Fabricadas com material resistente, com lâminas com maior durabilidade, para a proteção contra as intempéries e os desgastes do uso. 5.1 – Largura do corte: de no mínimo 132,1 cm/ 52 pol. 5.2 – Lâminas: de no mínimo três. 5.3 – Pintura Eletrostática: para evitar a corrosão. 5.4 – Material: Aço.			

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL. 34 ASS

Cód. Produto SAAE	Item	Especificação	Qtde.	Preço Unitário	Total
		5.5 – Ajuste de Corte: alavanca de ajuste de corte sobre o paralama, com 07 opções de altura; 5.6 - Acionamento das Lâminas de Corte: embreagem elétrica; 5.6 – Tecnologia de Corte: Air Induction; **6- Assento e Volante** 1.1 – Assento ajustável e com sistema de sensor de presença, desligando o motor a qualquer movimento do operador. 1.2- Volante ergonômico. **7- Medidor de Horas** 7.1- Tipo digital, com intervalos de manutenção programadas. **8 - Peso** 8.1- Aproximadamente de 288 kg **9 – Garantia** 9.1- Garantia de no mínimo 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação			

II – **Da vigência:** O prazo de vigência do contrato será de **....., iniciando-se na data de ...../...../2017 e encerrando-se na data de ...../...../2017**, contados após assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho nos termos da Lei, podendo a qualquer tempo ser alterado ou prorrogado anualmente caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo, conforme art. 57 da lei 8666/93.
Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato será, cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.
III- **Do pagamento:** Estão de conformidade com o edital Pregão Presencial 03/2017.
IV – **Da dotação orçamentária:** Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no **Programa: 17.512.0449.2170, e Elemento: 4.4.90.52** do Orçamento do **SAAE PIUMHI-MG** em vigor, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Quarta:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

As obrigações e responsabilidades da Contratada e do Contratante estão de conformidade com o edital Pregão Presencial 03/2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL. 72 ASS.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Cláusula Quinta:- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO E DAS PENALIDADES

As condições de recebimento e as penalidades estão de conformidade com o edital Pregão Presencial 03/2017.

Cláusula Sexta - GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do equipamento, será realizado pelo servidor do SAAE Nelson Aleixo de Souza Júnior nº 0007 observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.
§1º - O servidor Nelson Aleixo de Souza Júnior do SAAE atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.
§2º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

Cláusula Sétima:- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do edital Pregão Presencial nº 03/2017.

Cláusula Oitava:- DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o foro da Comarca de Piumhi-MG.

Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Piumhi-MG, ** de *** de 2017.**

_____
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUHMI-MG
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:-

_____
RG nº

_____
RG nº

SAAE PIUMHI
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/0001-10
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL. 33 ASS.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017
MENOR PREÇO POR ITEM

1 – Do Objeto

Este termo tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando à aquisição *de* ***01 (um) cortador de grama e 01 (uma) carreta agrícola para trator cortador de grama.***

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O SAAE de Piumhi-MG , alinhado à busca da excelência na gestão de recursos operacionais e mediante ações planejadas, vem realizando aquisições de novos equipamentos, buscando a eficiência operacional e a continuidade dos serviços, primando pela economicidade e a preocupação com o meio ambiente. Com a aquisição deste equipamento mais moderno, de menor emissão de gases para a atmosfera, tecnicamente mais seguro e viável, ocorrerá uma prestação mais eficiente do serviço de corte de grama na ETE, bem como em outras áreas do SAAE que se fizerem necessárias. O referido equipamento possibilita ainda o corte saudável, e o reaproveitamento da grama cortada, que será utilizada e transformada em adubo e fertilizante, evitando a degradação do solo.

3 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II- Modelo de Proposta Comercial,** ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

a) data e assinatura do representante legal da proponente;

b) razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

c) endereço completo;

d) VALOR UNITÁRIO E GLOBAL, ou seja, a soma do resultado da multiplicação da unidade pelo respectivo preço unitário, cotados em reais, com até 02 (duas) casas decimais.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL. 24 ASS.

Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;

e) Valor total da proposta por extenso.

f) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

g) Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas e outros encargos com o envio do Equipamento – até o Pátio do almoxarifado do Serviço Autônomo de Água de Piumhi-MG sito à Praça Zeca Soares, 211 – Centro, em Piumhi-MG, inclusive descarga do equipamento.

3.2- Os licitantes deveram especificar a marca, o tipo, modelo, procedência e outras características do equipamento a que se propõe oferecer, além daqueles exigidos no edital, **anexando prospectos, folhetins, informativos técnicos e catálogos em linguagem português.**

4 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1 O objeto será aceito após a verificação, pelo Setor de Operação e Manutenção e Expansão, da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência por meio de vistorias;
4.2. Não será aceito equipamento em desacordo com as especificações;
4.3. A licitante deverá oferecer garantia para o equipamento contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento pelo período mínimo de 06 (seis) meses contados da entrega, sendo que a garantia deve ser independente do limite de horas;
4.4 A máquina deverá ser entregue na sede do SAAE à Praça Zeca Soares nº 211- Centro da cidade de Piumhi-MG , acompanhada do respectivo manual do fabricante e indicação dos locais de Assistência Técnica autorizada pelo fabricante, devendo ser fornecida "garantia técnica integral" para o equipamento ofertado, em dias e horas úteis, contra qualquer tipo de defeito ou falha, ressalvando os de decorrência de desgaste natural, comportando suporte técnico, conserto (serviço técnico de manutenção corretiva), com ou sem reposição de peças (que se ocorrer será com originais) ou substituição do equipamento problemático por outro novo (com a mesma ou superior configuração) e em perfeitas condições de uso.

5.5 Durante a vigência da garantia a assistência técnica deverá ser prestada pela empresa vencedora do certame.
5.6. O recebimento dos bens especificados neste Termo de Referência dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, sendo: a) Provisoriamente, no ato da entrega do equipamento, mediante vistoria pelo Setor de Operação Manutenção e Expansão, ocasião em que será emitido Termo de Recebimento provisório. Caso haja qualquer impropriedade explícita, não será emitido o Termo de Recebimento Provisório; b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FL. 75 ASS. PIUMHI-MG

verificação de qualidade, e especificações do equipamento e consequente aceitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

5.7. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste Termo de Referência e as normas de proteção ao direito do consumidor.

5.8. O equipamento deverá ser transportado com segurança e sob a responsabilidade da contratada. O gestor do contrato do SAAE recusará o equipamento que for entregue em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência.

5.9-A licitante vencedora deverá fornecer um PMP (Programa de Manutenção Preventiva), conforme Termo de Manutenção elaborado na planilha abaixo, obedecendo à recomendação do fabricante. Os programas mais constantes da manutenção preventiva são: reparos, lubrificação, ajustes, recondicionamentos de máquinas para toda a planta industrial;

5.9-B - Manutenção preventiva é aquela realizada para reduzir ou evitar a falha ou queda no desempenho, obedecendo a um plano previamente elaborado, baseado em intervalos definidos de tempo. Procura-se evitar de modo obstinado a ocorrência de falhas, ou seja, prevenir:

PLANO DE MANUTENÇÃO	
HORAS DE TRABALHO	**SERVIÇO MÍNIMO A SER REALIZADO**
Primeiras 5 - 8 horas	Troca do óleo do motor (5W30 SINTETICO)
A cada 8 horas	Verificar nível de óleo do motor Verificar afiação das lâminas Limpeza da plataforma de corte Limpeza da ventuinha da transmissão
A cada 25 horas	Limpeza do Filtro de ar
A cada 50 horas	Verificar velas de ignição Troca do óleo do motor Troca do filtro de óleo
A cada 100 horas	Troca das velas de ignição Troca do óleo do motor Troca do filtro de óleo Troca do Filtro de Combustível Limpar radiador do óleo lubrificante Limpar aletas de refrigeração do motor e transmissão Verificar folgas das válvulas do cabeçote Troca do Filtro de Ar.
A cada 400 horas	Troca do óleo da Transmissão se houver vazamentos (SAE 10w30 ou 5w30 Sintetico).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL. 36 ASS.

5- ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Para definição do valor estimado para esta contratação, foram observados média aritmética após pesquisa de preços com pelo menos três fornecedores do ramo pertinente.

5.1 R$ 22.199,07 (vinte e dois mil, cento e noventa e nove reais e sete centavos) é o valor estimado para execução do objeto desta licitação.

5.2 Na planilha a seguir, está discriminado **o valor unitário máximo admitido** para participação nesta licitação, será:

Cód. Produto SAAE	Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Total
4678	01	**Carreta Agrícola para Trator Cortador de Grama com as seguintes especificações (compatível com o item 02)**: **1- Carreta:** 1.1.Engate rápido e seguro ao trator; 1.2.Caçamba móvel e tampa traseira removível; 1.3.Capacidade de carga: aproximadamente 225 Kg. **2-Dimensões do Carrinho (aproximadamente):** 2.1. Largura: 82,55 cm; 2.2. Altura: 30,5 cm; 2.3. Comprimento: 106,68 cm; **3-Dimensões da Caçamba (aproximadamente):** 3.1- Largura: 86 cm; 3.2 – Altura: 20 cm; 3.3 – Comprimento: 108 cm. **4- Aplicação** Para transporte de grama cortada, aparas, restos de poda, terra, adubo e areia entre outros. **5-Garantia** Garantia de no mínimo 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	01	1.345,74	1.345,74

Cód. Produto SAAE	Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Total
4676	02	**Aquisição de um Cortador de Grama Tipo Trator, com as seguintes características:** **1- Motor** 1.1 - Motor, bicilíndrico, com sistema premium de filtragem de ar, válvulas cromadas, rolamentos com superfícies de acabamento superior e uma ventoinha de refrigeração para grandes áreas. A durabilidade deverá ser extrema e o desempenho superior. 1.2 – Combustível: Gasolina, com visualizador de nível de combustível, 02 cilindros e 747 cilindradas. 1.3 – Gerador: 15 A 1.4 – Bateria: 12V 28 Ah 1.5 - Capacidade do tanque: de até 15,1 lit. 1.6- Tanque de Combustível: traseira do veículo 1.7– Com Filtro de óleo. **2 - Triturador de Grama/Reciclagem** Mecanismo de fragmentação da grama cortada, para aproveitamento da mesma no solo como adubo ou fertilizante, evitando a seca e degradação do solo. 2.1 – Plataforma com suporte a coletores, descarte lateral de resíduos e com rodas de ajustes as imperfeições do terreno. **3-Sitema de Direção** 3.1 – Transmissão: Hidrostática. 3.2 – Direção: Por pedal. **4- Velocidade** 4.1 - Velocidade mínima na frente: 0-12,5 km/ h/ 0-5,5mph	**UNID**	01	20.853,33	20.853,33

Cód. Produto SAAE	Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Total
		4.2 - Velocidade mínima da marcha à ré: 0-3,4 km/h / 0-2,1 mph Potência 24 hz. **5- Plataformas de Corte** Fabricadas com material resistente, com lâminas com maior durabilidade, para a proteção contra as intempéries e os desgastes do uso. 5.1 – Largura do corte: de no mínimo 132,1 cm/ 52 pol. 5.2 – Lâminas: de no mínimo três. 5.3 – Pintura Eletrostática: para evitar a corrosão. 5.4 – Material: Aço. 5.5 – Ajuste de Corte: alavanca de ajuste de corte sobre o paralama, com 07 opções de altura; 5.6 - Acionamento das Lâminas de Corte: embreagem elétrica; 5.6 – Tecnologia de Corte: Air Induction; **6- Assento e Volante** 1.1 – Assento ajustável e com sistema de sensor de presença, desligando o motor a qualquer movimento do operador. 1.2- Volante ergonômico. **7- Medidor de Horas** 7.1- Tipo digital, com intervalos de manutenção programadas. **8 - Peso** 8.1- Aproximadamente de 288 kg **9 – Garantia** 9.1- Garantia de no mínimo 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação.				

6-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no **Programa: 17.512.0449.2170**, e **Elemento de Despesa: 4.4.90.52** do Orçamento do **SAAE PIUMHI-MG** em vigor, segundo o novo Plano de Classificação Funcional

Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. O equipamento deverá ***ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho***, podendo ser prorrogado o prazo por mais 15 (quinze) dias desde que justificado por escrito e aceito pelo Setor de Operação Manutenção e Expansão.
7.2. A contratação poderá ser rescindida na incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, possibilitando-se à licitante vencedora o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Entregar o equipamento, na forma pactuada;
8.2- Dar ciência o **SAAE PIUMHI-MG**, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente no equipamento, mesmo que não sejam de sua competência;
8.3- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **SAAE PIUMHI-MG**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
8.4- A ausência ou omissão da fiscalização do **SAAE PIUMHI-MG** não eximirá o Contratado das responsabilidades previstas neste instrumento;
8.5- Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;
8.6- Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital;
8.7- Poderá o **SAAE PIUMHI-MG**, a qualquer tempo, exigir do Contratado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Efetuar o pagamento no prazo estipulado no Titulo XVI do Edital Pregão Presencial nº 03/2017;
9.2- Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada no equipamento;
9.3- Recusar o equipamento que não estiver de acordo com as especificações;
9.4- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10–Condições de pagamento

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, por processo legal, em

até 07 (sete) dias após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura;

- se o objeto não for entregue conforme condições deste Pregão, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

10.1-O SAAE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no "item 1" será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.2-O pagamento devido pelo SAAE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, ***sem nenhum ônus para o SAAE.***

10.3- O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

10.4 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

11 – Da Vigência do Contrato

11.1 - O prazo de vigência do contrato será de **....., iniciando-se na data de ...../...../2017 e encerrando-se na data de ...../...../2017**, contados após assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho nos termos da Lei, podendo a qualquer tempo ser alterado ou prorrogado anualmente caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo, conforme art. 57 da lei 8666/93.

11.2- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato será, cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

12 – GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do produto, será realizada pelo servidor do SAAE Nelson Aleixo de Souza Júnior Matrícula nº 0007, observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

§1º - o servidor Nelson Aleixo de Souza Júnior do SAAE atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

§2º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato

13- SANÇÕES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o **SAAE PIUMHI-MG** poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a defesa prévia prevista no artigo 87, § 2º e os recursos do art. 109, ambos da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL. 81 ASS.

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SAAE PIUMHI-MG** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SAAE PIUMHI-MG.**

V – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

VI – Ficará impedida de licitar e de contratar com o **SAAE PIUMHI-MG**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, , e também:

a) Ensejar o retardamento da execução do certame;

b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho.

VII – O cometimento das ilegalidades descritas nas alíneas "a" a "g" implica o descredenciamento do cadastramento de fornecedores do **SAEE PIUMHI-MG**.

14. Sustentabilidade em Atendimento das Políticas Públicas

14.1- Em observância aos quesitos de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

a) economia no consumo de água e energia;

b) racionalização do uso de matérias-primas;

c) utilização de produtos com origem ambiental;

d) priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6° do Decreto 46.105/12);

e) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

f) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

g) utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade

h) observação das normas do INMETRO e da ISSO 14000.

14.2 - O SAAE poderá efetuar diligências no local de execução dos serviços para comprovar o cumprimento dessas recomendações.

15- CONDIÇÕES GERAIS:

O SAAE poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93.
A contratação será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017
MENOR PREÇO ITEM

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
Razão social do Licitante:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone/fax:
Representante Legal:
Nome:
Identificação:
Qualificação:

Cód. Produto SAAE	Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Total
4678	01	**Carreta Agrícola para Trator cortador de Grama com as seguintes especificações (compatível com o item 02)**: **1- Carreta:** 1.1.Engate rápido e seguro ao trator 1.2.Caçamba móvel e tampa traseira removível; 1.3.Capacidade de carga: aproximadamente 225 Kg. **2-Dimensões do Carrinho (aproximadamente):** 2.1. Largura: 82,55 cm; 2.2. Altura: 30,5 cm; 2.3. Comprimento: 106,68 cm; **3-Dimensões da Caçamba (aproximadamente):** 3.1- Largura: 86 cm; 3.2 - Altura: 20 cm; 3.3 - Comprimento: 108 cm. **4- Aplicação** Para transporte de grama cortada, aparas				

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FL. 84 ASS. PIUMHI-MG

Cód. Produto SAAE	Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Total
		restos de podas, terra, adubo, areia, entre outros. **5-Garantia** Garantia de no mínimo 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação.				
4676	**02**	**Aquisição de um Cortador de Grama Tipo Trator, com as seguintes características:** **1- Motor** 1.1 - Motor, bicilíndrico, com sistema premium de filtragem de ar, válvulas cromadas, rolamentos com superfícies de acabamento superior e uma ventoinha de refrigeração para grandes áreas. A durabilidade deverá ser extrema e o desempenho superior. 1.2 – Combustível: Gasolina, com visualizador de nível de combustível, 02 cilindros e 747 cilindradas. 1.3 – Gerador: 15 A 1.4 – Bateria: 12V 28 Ah 1.5 - Capacidade do tanque: de até 15,1 lit. 1.6- Tanque de Combustível: traseira do veículo 1.7– Com Filtro de óleo. **2 - Triturador de Grama/Reciclagem** Mecanismo de fragmentação da grama cortada, para aproveitamento da mesma no solo como adubo ou fertilizante, evitando a seca e degradação do solo. 2.1 – Plataforma com suporte a coletores, descarte lateral de resíduos e com rodas de ajustes as imperfeições do terreno. **3-Sitema de Direção** 3.1 – Transmissão: Hidrostática. 3.2 – Direção: Por pedal.				

Cód. Produto SAAE	Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Total
		4- Velocidade 4.1 - Velocidade mínima na frente: 0– 12,5 km/ h/ 0-5,5mph 4.2 – Velocidade mínima da marcha à ré: 0-3,4 km/h / 0-2,1 mph 4.3- Potência 24 Hz **5- Plataformas de Corte** Fabricadas com material resistente, com lâminas com maior durabilidade, para a proteção contra as intempéries e os desgastes do uso. 5.1 – Largura do corte: de no mínimo 132,1 cm/ 52 pol. 5.2 – Lâminas: de no mínimo três. 5.3 – Pintura Eletrostática: para evitar a corrosão. 5.4 – Material: Aço. 5.5 – Ajuste de Corte: alavanca de ajuste de corte sobre o paralama, com 07 opções de altura; 5.6 - Acionamento das Lâminas de Corte: embreagem elétrica; 5.6 – Tecnologia de Corte: Air Induction; **6- Assento e Volante** 1.1 – Assento ajustável e com sistema de sensor de presença, desligando o motor a qualquer movimento do operador. 1.2- Volante ergonômico. **7- Medidor de Horas** 7.1- Tipo digital, com intervalos de manutenção programadas. **8 - Peso** 8.1- Aproximadamente de 288 kg **9 – Garantia** 9.1- Garantia de no mínimo 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação				

DATA:
Assinatura representante legal

Condições Gerais:
A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Local e Data
Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

SAAE PIUMHI
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
diretoria@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211– 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL. 86 ASS.

PORTARIA – SAAE - PIUMHI n. 18/2017

DESIGNA PREGOEIRA PARA ATUAÇÃO NAS LICITAÇÕES NAS MODALIDADES PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO E PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE MARÇO DE 2017 A DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução n. 127/2016 de 7/7/2016 editada pelo Comitê Técnico e Administrativo do SAAE, com o objetivo de implementar a modalidade de licitação do tipo PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL, bem como, PREGÃO ELETRONICO E PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇOS, regulamentados pela legislação pertinente,

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar também para exercer as atribuições legais de Pregoeira na realização de compras nas modalidades de licitação tipo PREGÃO PRESENCIAL e ELETRÔNICO **e** PREGÃO PRESENCIAL e ELETRÔNICO no REGISTRO de PREÇOS, a servidora **Jaqueline Aparecida de Souza**, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente para o SAAE de Piumhi.

Art. 2°. O Edital de cada Pregão indicará a Pregoeira que nele atuará, considerando que, por força das Portarias n. 05/2017 e 06/2017, esta Autarquia nomeou também a servidora Maria das Graças Ferreira Barros Goulart para atuar como Pregoeira.

Art. 3°. A equipe de apoio que assessorará a Pregoeira ora nomeada será composta pelos seguintes servidores:

Maria Luciana Goulart de Castro
Sônia Roseni Costa
Ailton Francisco Figueiredo

CONFERE COM O ORIGINAL SE ACHA ARQUIVADO NESTA AUTARQUIA.
PIUMHI - MG
PIUMHI, 29/03/17

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL. 87 ASS.

Art. 4°. As atribuições da Pregoeira e equipe de apoio são aquelas estabelecidas nas Portarias n. 05/2017 e 06/2017, sendo que deverão desempenhá-las concomitantemente como as atribuições de seus respectivos cargos públicos.

Art. 5°. Esta Portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2017.

Art. 6°. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piumhi-MG, 24 de fevereiro de 2017.

Eng. ODÉCIO DA SILVA MELO
Diretor Executivo do SAAE

CERTIFICAMOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 72 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE PUBLIQUEI A(O) Portaria 18/2017 NO QUADRO DE AVISO DO MUNICÍPIO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA.
PIUMHI, 24 / 02 / 17

Ana Goulart de Castro
S. PESSOAL E APOIO ADMINISTRATIVO

CONFERE COM O ORIGINAL SE ACHA ARQUIVADO NESTA AUTARQUIA.
PIUMHI - MG
PIUMHI, 29 / 03 / 17

Rogério de Souza Moreira
ASSESSORIA E CONSULTORIA

AMEG
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE

CERTIFICADO

Certificamos que Jaqueline Aparecida de Souza participou do curso de **Pregão e Formação de Pregoeiros,** realizado pela AMEG – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande e ministrado pelo senhor Rogério de Souza Moreira, da empresa Rogério de Souza Moreira Assessoria e Consultoria Ltda., nos dias 25 e 26 de Janeiro de 2017, com carga horária de 16 horas-aula.

Passos, 26 de Janeiro de 2017

Rogério de Souza Moreira
Instrutor

Adeberto José de Melo
Presidente da AMEG

CONFERE COM O ORIGINAL SE ACHA ARQUIVADO NESTA AUTARQUIA.
PIUMHI - MG
29/03/17

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PIUMHI-MG
FL. 68
ASS.

Ementa Resumida do Curso de Pregão e Formação de Pregoeiros

1. Introdução
2. Histórico da Modalidade Pregão
3. Legislação de Referência
4. Conceito de Pregão
5. Características Principais do Pregão
6. Vantagens do Pregão
7. Formas Presencial e Eletrônica
8. Diferenças entre o Pregão e as Modalidades Tradicionais que utilizam o tipo "menor preço"
9. Princípios Básicos do Pregão
10. Atores do Pregão
11. Fases do Pregão
12. Desconexão do Sistema
13. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/06)
14. Dúvidas Frequentes e Respostas

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.
PIUMHI - MG
PIUMHI, 29/03/17

AMEG
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
Registrado sob o nº 28
Livro nº 01 Fls. 59
Data 26/01/2017

AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL. 09
PIUMHI-MG

LEI COMPLEMENTAR N° 25/2010

Institui o Estatuto Municipal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor Individual e dá outras providências

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO ESTATUTO MUNICIPAL DA MICROEMPRESA, DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DO MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Art. 1°. Esta lei institui o Estatuto Municipal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor Individual, no âmbito do Município de Piumhi-Minas Gerais, cujo objetivo é estabelecer tratamento legal de caráter diferenciado e favorecido, como um dos instrumentos propulsores do desenvolvimento econômico e social deste município nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar n° 128, de 19 de dezembro de 2008.

§ 1°. O tratamento específico à Microempresa Empresa e Empresa de Pequeno Porte encontra-se fundado no art. 179 da Constituição Federal.

§ 2°. O tratamento especifico ao Micro Empreendedor Individual, encontra-se fundado na Lei Complementar n° 128, de 19 de dezembro de 2008.

Art. 2°. Beneficiam-se desta lei as Pessoas Jurídicas classificadas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual de acordo com os parâmetros legais estabelecidos nas legislações de âmbito nacional e estadual, ressalvando-se as vedações, restrições e condicionantes vigentes.

Parágrafo único. Serão observadas as regulamentações do Comitê Gestor do Simples Nacional, vinculado ao Ministério da Fazenda, Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e do Comitê para Gestão da REDESIM, vinculado ao Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Art. 3°. As disposições estabelecidas nesta lei prevalecerão sobre as demais legislações e regulamentos vigentes no Município, para fins de aplicação exclusivamente à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e ao Micro Empreendedor Individual.

Art. 4°. Todos os órgãos vinculados à Administração Pública Municipal, incluindo as empresas, as autarquias e fundações, deverão incorporar em seus procedimentos, instrumentos de ajuste públicos, convênios, contratos e afins, enfim, no que couber, o tratamento diferenciado e facilitador à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e ao Micro Empreendedor Individual.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Art. 5°. É considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal n° 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, devidamente inscritos no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoa Jurídica, conforme o caso, e que se enquadrem nos parâmetros técnicos, econômicos e contábeis estabelecidos nas Leis Complementares n° 123/2006 e n° 128/2008 e nos regulamentos expedidos pelas instâncias descritas no art. 2° da Lei Complementar n° 123/2006.

Art. 6°. É considerado Micro Empreendedor Individual o empresário a que se refere o art. 966, da Lei n° 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, do Código Civil, e ao estabelecido pela Lei Complementar n° 128 , de 19 de dezembro de 2008.

Seção 1
Do Apoio ao Empreendedor

Art. 7º. Com o objetivo de orientar, facilitar e simplificar os procedimentos para os empreendedores, visando o registro de empresas no município, deverá ser criada a "Casa do Empreendedor", em parceria com as entidades civis de apoio ao Comércio, Indústria, Agronegócios e Serviços, mediante convênio, devidamente aparelhada com equipamentos interligados ao sistema de informática da Prefeitura Municipal de Piumhi as seguintes finalidades:

I – concentrar o atendimento ao público no que se refere as orientações necessárias à abertura, regularização fiscal e tributária e baixa de empresas no município, inclusive aquelas que envolvam órgãos de outras esferas públicas, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade e agilidade do processo, da perspectiva do usuário;

II – informar ao empresário todas as exigências legais a serem cumpridas nas esferas municipal, estadual e federal, para abertura, funcionamento e baixa de empresa;

III – disponibilizar ao empresário todas as informações para que o mesmo se certifique, antes de iniciar o processo de abertura da empresa, de que não terá restrições relativas às suas escolhas quanto ao tipo de negócio, zoneamento e razão social no que diz respeito a homonímia;

IV – disponibilizar em meios eletrônicos de comunicação oficiais as informações necessárias à emissão da certidão de zoneamento, inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas;

V – disponibilizar referências ou atendimento consultivo para empresários e demais interessados em informações de natureza administrativa, mercadológica, gestão de pessoas e produção;

VI – disponibilizar informações atualizadas sobre os principais tipos de negócios instalados no município;

VII – disponibilizar informações atualizadas sobre captação de crédito pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual;

VIII – disponibilizar as informações e meios necessários para facilitar o acesso da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor Individual do

município aos Programas de Compras Governamentais no âmbito municipal, estadual e federal;

IX – oferecer infra-estrutura adequada para todas as atividades descritas neste artigo, incluindo o acesso à Internet pelos usuários;

§ 1º Na hipótese de indeferimento do alvará ou inscrição municipal o empresário será informado sobre os fundamentos do indeferimento e receberá orientação para regularização de sua situação, de acordo com as exigências legais.

§ 2º Para a consecução dos objetivos da Casa do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições congêneres, visando oferecer orientação sobre empreendedorismo de negócios e de base tecnológica, capacitação do empreendedor, abertura, funcionamento e encerramento de empresas, elaboração de planos de negócios, linhas de crédito, associativismo, cooperativismo e programas de apoio e incentivos oferecidos no Município.

X - Os requisitos de segurança sanitária, metrológica, controle ambiental e prevenção contra incêndios, de alçada do município, para os fins de registro e legalização da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor Individual, quando couber, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura e baixa destas empresas, no âmbito de suas competências.

CAPÍTULO III
DO CADASTRO SINCRONIZADO E ENTRADA ÚNICA DE DOCUMENTOS

Art. 8º. A Administração Pública Municipal tão logo tenha condições tecnológicas de implantação de sistema de informática deverá iniciar e concluir as tratativas visando aderir efetivamente ao Cadastro Sincronizado Nacional (CadSinc), que tem como objetivo a simplificação da burocracia nos procedimentos de abertura, alteração e baixa de empresas.

Art. 9º. Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de abertura e baixa de empresas observarão a unicidade do processo de registro e de legalização, para tanto devendo articular as competências próprias com aquelas dos demais órgãos de outras

esferas envolvidas na formalização empresarial, buscando, em conjunto, compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

Art. 10. A Administração Pública Municipal criará um banco de dados com informações, orientações e instrumentos à disposição dos usuários, de forma presencial e pela rede mundial de computadores, de forma integrada e consolidada que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa de empresas, de modo a prover ao usuário a certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição.

Art. 11. A Administração Municipal adotará documento único de arrecadação que irá abranger todas as taxas referentes a micro empresas, empresa de pequeno porte e aplicando-se no que couber aos micro empreendedores individuais.

Art. 12. A Administração Municipal permitirá o funcionamento residencial de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços cujas atividades estejam de acordo com as normas vigentes.

Art. 13. A baixa não impede que posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática, comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial, de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas micro empresas e empresas de pequeno porte e por seus sócios ou administradores, reputando-se como solidariamente responsáveis, em qualquer das hipóteses referidas neste artigo, os titulares, os sócios e os administradores do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores ou em períodos posteriores.

Parágrafo único. Os titulares ou sócios também são solidariamente responsáveis pelos tributos ou contribuições que não tenham sido pagos ou recolhidos, inclusive multa de mora ou de ofícios, conforme o caso, e juros de mora.

Art. 14. Estão excluídas dos incentivos fiscais previstos nesta lei as empresas que possuem filiais em funcionamento fora do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO E LEGALIZAÇÃO
Seção I
Do Licenciamento

Art. 15. O exercício de atividade não residencial dependerá de prévio licenciamento.

Parágrafo único. A atividade a ser desenvolvida deverá estar em conformidade com os termos do documento de licenciamento, dentre eles os referentes ao uso licenciado, à área ocupada e às restrições especificas.

Art. 16. O licenciamento será feito mediante:

I – requerimento da parte interessada;

II – apresentação dos documentos necessários à instrução do processo administrativo a serem definidos através de decreto;

III – análise dos órgãos competentes;

IV – pagamento das taxas exigidas na legislação municipal.

Art. 17. O requerimento de licenciamento será examinado pela Secretaria da Fazenda e demais secretarias quando necessário.

Art. 18. O prazo para deliberação sobre o licenciamento requerido, contado a partir da data de apresentação da documentação exigida, será de 10 (dez) dias.

Art. 19. O documento de licenciamento terá validade de 1 (um) ano podendo ser renovado sucessivamente, por igual período, desde que:

I – sejam mantidas as condições para o licenciamento inicial;

II – as normas da legislação específica não tenham sido alteradas;

III – não contrarie interesse público;

IV – seja comprovado o pagamento das taxas correspondentes.

Art. 20. A atividade a ser desenvolvida na propriedade pública ou privada deverá estar em conformidade com as normas previstas no Código de Posturas do Município e demais legislações vigentes.

AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL. 95
ASS.
PIUMHI-MG

Parágrafo único. A atividade a ser desenvolvida nos logradouros públicos ficará condicionada à autorização prévia do Município.

Art. 21. Poderá ser concedido Alvará de localização e funcionamento para os empreendimentos em domicílio residencial, desde que as atividades estejam de acordo com a legislação vigente e o requerimento seja aprovado.

Parágrafo único. O titular de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual que optar pelo funcionamento de sua empresa em sua residência não poderá impedir a ação fiscal do Poder Público em sua sede, desde que efetuada nos termos da legislação pertinente.

Art. 22. A Administração Pública Municipal procederá às vistorias que entender necessária, sendo obrigatórias as consideradas de alto risco, dentro das atribuições do município.

§ 1°. Consideram-se atividades de alto risco aquelas que tragam risco para o meio ambiente e manipulem ou utilizem:

I – produtos explosivos;

II – gases;

III – substâncias sujeitas à combustão espontânea ou emita gases inflamáveis em contato com água;

IV – líquidos altamente inflamáveis;

V – substâncias altamente oxidantes, corrosivas, tóxicas e/ou infectantes;

VI – materiais radioativos.

§ 2°. Serão também vistoriadas as atividades consideradas incômodas, cujos resíduos sólidos, líquidos e gasosos, ruídos, vibrações, emanações e radiações que possam causar perigo à saúde, ao bem estar, à segurança das pessoas e impactar no trânsito.

Art. 23. Deverão ser afixados no estabelecimento onde se exerce a atividade, em local e posição de imediata visibilidade:

I – alvará de funcionamento ;

II – cartaz com o número do telefone dos órgãos de defesa do consumidor e da Ordem Econômica;

III – cartaz com o número do telefone do órgão de defesa da saúde pública, conforme exigência no regulamento, considerada a natureza da atividade.

Seção II
Do Alvará Digital

Art. 24. Deverá ser criado o Alvará Digital, caracterizado pela expedição de alvará de funcionamento, por meio digital, para atividades econômicas no território do Município de Piumhi.

Parágrafo único. Para as atividades em início de funcionamento, o pedido do Alvará Digital deverá ser precedido pela expedição do formulário de consulta prévia para fins de localização, devidamente deferido pelo órgão competente do município.

Art. 25. A atividade poderá ser licenciada através dos seguintes tipos de alvarás:

I – Alvará Provisório

II – Alvará Definitivo

III – Alvará Especial

§ 1° Entende-se por Alvará Provisório aquele concedido às empresas até que regularizem a documentação definitiva, conforme critérios estabelecidos pelo órgão competente, com o prazo de vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante pedido fundamentado e aprovado pela autoridade competente.

§ 2° Entende-se por Alvará Definitivo aquele alcançado pelas empresas que atenderem todos os requisitos estabelecidos, com prazo de validade definido nesta lei.

§ 3° Entende-se por Alvará Especial aqueles não previstos nas definições anteriores, visando licenciar atividades atípicas, seja por motivos de tempo de duração, localização ou atividade.

I – o Poder Público Municipal poderá impor restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará Provisório, no resguardo do interesse público, mediante fundamentação normativa e vistoria;

II – o Empresário que preferir encaminhar por conta própria o registro da sua empresa nas demais esferas públicas poderá fazê-lo e retornar à Casa do Empreendedor apenas para solicitar a obtenção do Alvará, Inscrição Municipal e autorização para emissão de Nota Fiscal.

Seção III
Da Anulação e Cassação do Alvará

Art. 26. O Alvará de Localização e Funcionamento será declarado nulo quando:

I – for expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;

II – ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração ou documento.

Art. 27. O Alvará de localização e Funcionamento será cassado quando:

I – for exercida atividade diversa daquela autorizada;

II – forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos ou puser em risco, por qualquer forma, a segurança, o sossego, a saúde, a integridade física da vizinhança ou da coletividade;

III – ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;

IV – for constatada irregularidade não passível de regularização.

V – for verificada a falta de recolhimento das taxas de licença de localização e funcionamento.

VI – a atividade não estiver em conformidade com os termos do documento de licenciamento, dentre eles os referentes ao uso licenciado, à área ocupada e às restrições específicas.

VII – expirar o prazo de validade.

Seção IV
Do Registro do Micro Empreendedor Individual

Art. 28. O processo de registro do Micro Empreendedor Individual deverá ter trâmite especial, opcional para o empreendedor na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios. (Lei Complementar federal nº 123/2008, art. 4º, §§ 1º a 3º incluído na redação da Lei Complementar Federal nº 128/2008).

§ 1º. O Órgão municipal que acolher o pedido de registro do Micro Empreendedor Individual deverá utilizar formulários com os requisitos mínimos constantes do art. 968 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, remetendo mensalmente os requerimentos originais ao órgão de registro do comércio, ou seu conteúdo em meio eletrônico, para efeito de inscrição, na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

§ 2º. Ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença, e aos demais itens relativos ao disposto neste artigo.

§ 3º. Ficam reduzidos a 0 (zero) todas as taxas, emolumentos e demais custos relativos a renovação do alvará.

§ 4º. Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, poderá o Município conceder Alvará de Funcionamento Provisório ao Micro Empreendedor Individual instalado:

I – em área desprovida de regulação fundiária legal ou com regulamentação precária; ou

II – em residência do Micro Empreendedor Individual, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA E DO INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO

Art. 29. A fiscalização municipal nos aspectos tributário, de uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e ao Micro Empreendedor Individual, deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 1° Nos moldes do *caput* deste artigo, quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla intimação ou notificação para lavratura de autos de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 2° A administração poderá lavrar, se necessário, termo de ajustamento de conduta.

§ 3° O disposto neste artigo não se aplica às atividades classificadas como de alto grau de risco.

CAPÍTULO VI
DO ACESSO AOS MERCADOS
Seção I
Procedimento Municipal de Compras Governamentais Seletivas da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor Individual

Art. 30. Esta lei institui o Procedimento Municipal de Compras Governamentais Seletivas da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor Individual, como forma de estabelecer juridicamente a sistemática nos processos licitatórios de aquisições de bens e serviços.

Art. 31. Nas contratações da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive de publicidade e construção civil, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual, objetivando:

I – a ampliação da eficiência das políticas públicas voltadas à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e ao Micro Empreendedor Individual;

II – o incentivo à inovação tecnológica;

III – o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais.

§ 1°. Subordinam-se ao disposto nesta lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

§ 2°. As instituições privadas que recebem recursos de convênio celebrado com o Município de Piumhi deverão envidar esforços para implementar e comprovar o atendimento desses objetivos nas respectivas prestações de contas.

Art. 32. Para a ampliação da participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual nas licitações públicas, a Administração Pública Municipal deverá:

I – disponibilizar na sua página da Internet, seu sistema próprio ou terceirizado de auto-cadastramento com senha de acesso pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais sediados no município e em cidades vizinhas, onde as mesmas poderão lançar e atualizar seus dados cadastrais básicos e os bens e serviços que comercializam;

II – divulgar as intenções de compras públicas na sua página da internet, em murais, na casa do empreendedor e em jornais locais, com destaque para as destinadas exclusivamente à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual, com as especificações qualitativas e quantitativas dos bens e serviços, modalidade de licitação ou compra e datas estimadas ou já definidas;

III – realizar as contratações diretas por dispensas de licitação, com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei n° 8.666, de 1993, preferencialmente de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual.

Seção II
Das Ações Municipais de Gestão

Art. 33. Para ampliação da participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor Individual nas licitações, a Administração Pública Municipal deverá sempre que possível:

I – instituir cadastro próprio para a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras municipais;

II – estabelecer e divulgar um planejamento anual e plurianual das contrações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contrações;

III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados de modo a orientar a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e o Micro Empreendedor Individual, para que adéquem seus processos produtivos;

IV – na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor Individual.

Seção III
Das Regras Especiais de Habilitação

Art. 34. Exigir-se-á da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor Individual para habilitação em quaisquer licitações da Administração Pública Municipal para fornecimento de bens para pronta entrega ou serviços imediatos o seguinte:

I – ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

II – inscrição no CNPJ;

III – comprovação de regularidade fiscal, compreendendo a regularidade com a seguridade social, o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e as fazendas federal, estadual e municipal, conforme objeto licitado;

IV – eventuais licenças, certificados ou atestados que forem necessários à comercialização dos bens ou para a segurança da Administração Pública Municipal.

Art. 35. Nas licitações da Administração Pública Municipal, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e o Micro Empreendedor Individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1° Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

§ 2°. A declaração do vencedor, de que trata o parágrafo anterior, ocorrerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação no caso da modalidade de pregão e nas demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se o prazo de regularização fiscal para abertura da fase recursal.

§ 3°. A não regularização no prazo previsto no § 1°, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 81 e 87 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 4°. O disposto no parágrafo anterior deverá constar no instrumento convocatório de licitação.

Seção IV
Do Direito de Preferência e Outros Incentivos

Art. 36. Será assegurado, nas licitações, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual.

§ 1°. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Empreendedor Individual sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

§ 2°. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1° deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior a mais bem classificada.

Art. 37. Para efeito do disposto no artigo anterior proceder-se-á da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado.

II – não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou do Micro Empreendedor Individual, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1° e 2° deste artigo na ordem classificatória para exercício do mesmo direito;

III – na hipótese de valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedores Individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

§ 1°. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2°. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual.

§ 3°. No caso de pregão, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Art. 38. Nas contratações públicas do município poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado paras as microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o

incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente.

Art. 39. Para o cumprimento do disposto no artigo 38 desta lei, a Administração Pública poderá realizar processo licitatório:

I – destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e Empreendedor Individual nas contratações cujo valor seja de até R$80.000,00 (oitenta mil reais

II – em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

III – em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

Parágrafo único – o valor licitado por meio do disposto neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

Art. 40. Não se aplica o disposto nos artigos 38 e 39 desta lei quando:

I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e Micro Empreendedor Individual não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou Empreendedor Individual capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e Micro Empreendedor Individual não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993.

Seção V
Da Capacitação

Art. 41. É obrigatória a capacitação dos membros da comissão permanente de licitação da Administração Pública Municipal para aplicação do que dispõe esta lei.

Seção VI
Do Programa Municipal de Desenvolvimento de Fornecedores Locais

Art. 42. Compete ao Poder Executivo a implementação de um Programa Municipal de Desenvolvimento de Fornecedores Locais, com a finalidade de incrementar as operações comerciais entre compradores e fornecedores locais, através das seguintes diretrizes:

I – incentivo à realização de rodadas de negócios com a finalidade de aproximação entre compradores e fornecedores locais;

II – incentivo a constituição de cadastro de produtos e serviços, demandados e ofertados no âmbito local;

III – incentivo à instalação no Município, de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, cujo escopo de produtos e serviços ofertados possam suprir as necessidades das demandas locais;

IV – apoio ao aprimoramento da qualificação dos produtos e serviços das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais localizados no Município, com relação à conformidade para a qualidade, aprimoramento tecnológico e aumento da competitividade;

V – incentivo a formação de arranjos produtivos locais, de forma a incrementar os vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais pertencentes a uma mesma cadeia produtiva;

VI – promover a articulação e cooperação entre os órgãos da Administração Pública, serviços de apoio à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e ao Micro

Empreendedor Individual, associações empresariais e de desenvolvimento, instituições de desenvolvimento tecnológico, ensino e pesquisa, para fins de efetivação dos propósitos deste Programa.

CAPÍTULO VII
DO ASSOCIATIVISMO
Seção I
Do Estimulo e Incentivos ao Associativismo

Art. 43. A Administração Pública Municipal deverá estimular a organização de empreendedores, fomentando o associativismo, o cooperativismo e consórcios, em busca da competitividade, contribuindo para o desenvolvimento local integrado e sustentável.

Art. 44. A Administração Pública Municipal deverá identificar a vocação econômica do Município e incentivar o fortalecimento das principais atividades empresariais relacionadas a ela, por meio de associações e cooperativas.

Art. 45. O Poder Executivo fica autorizado a adotar mecanismos de incentivos às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo do Município, através do(a):

I – estímulo à inclusão do estudo do empreendedorismo, cooperativismo e associativismo nas escolas do Município, visando o fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização da produção, do consumo e do trabalho;

II – estímulo à formação de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;

III – estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do Município no mercado produtivo, fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;

IV – criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa, consorciada e cooperativa destinada à exportação.

CAPITULO VIII
DA AGROPECUÁRIA E DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

Art. 46. O Poder Público Municipal promoverá parcerias com órgãos governamentais, entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade de produtos mediante aplicação de conhecimento técnico na atividade dos pequenos produtores.

§ 1° Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implementação de projetos mediante geração e disseminação de conhecimento, fornecimento de insumos a pequenos produtores rurais, contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento e outras atividades rurais de interesse comum.

§ 2° Estão compreendidas no âmbito deste artigo, além das atividades convencionais, atividades de conversão de sistema de produção convencional para sistema de produção orgânico, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que otimizem o uso de recursos naturais e socioeconômicos, com objetivo de promover a auto sustentação, maximização dos benefícios sociais, minimização da dependência de energias não renováveis e eliminação do emprego de agrotóxicos e outros insumos artificiais tóxicos, assim como de organismos geneticamente modificados ou de radiações ionizantes em qualquer fase do processo de produção, armazenamento e consumo.

§ 3° Competirá à secretaria que for indicada pelo Poder Público Municipal disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo, atendidos os dispositivos legais pertinentes.

CAPÍTULO IX
DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO E DA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO

Art. 47. Poderá o Poder Executivo Municipal designar servidor, denominado Agente de Desenvolvimento, e área responsável em sua estrutura funcional para a efetivação dos dispositivos deste capítulo, observadas as especificidades locais.

§ 1°. A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 2°. O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

I - residir na área da comunidade em que atuar;

II - haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;

III - haver concluído o ensino fundamental.

§ 3°. Caberá ao Agente de Desenvolvimento buscar junto ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as demais entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, o suporte para ações de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

§ 4°. A implantação da agência de desenvolvimento deverá criar:

I – condições para a diversificação da base econômica do município, que passará a ter uma menor dependência de atividades que predominem em sua economia;

II – um processo contínuo de diversificação e elevação do padrão de qualidade de vida da população local;

III – aproveitamento e divulgação do potencial do município, representado pela disponibilidade de matéria prima, distância dos grandes centros e toda a infra-estrutura existente;

IV – valorização da mão de obra, oferecendo oportunidades de emprego melhor remunerado e que contribuam para elevar o nível de vida dos trabalhadores locais; e

V – o efeito multiplicador que a implantação de novos projetos, em especial de bases tecnológicas, terão sobre a geração de renda e emprego municipal.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48. A Administração Pública Municipal regulamentará através de decreto a criação do Comitê Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual composto:

I – obrigatoriamente por representantes de todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de abertura, funcionamento, fiscalização e fechamento de empresas;

II – obrigatoriamente por representantes indicados por entidades de âmbito municipal de representação empresarial com notória atuação local;

III – obrigatoriamente por um representante da Câmara Municipal;

IV – facultativamente por outros técnicos ou funcionários da administração pública municipal com competência para contribuir com os trabalhos do comitê;

V – facultativamente por representantes dos órgãos estaduais e federais envolvidos no processo de abertura, funcionamento, fiscalização e fechamento de empresas com atuação local;

VI – facultativamente por representantes de outras entidades civis locais;

VII – facultativamente por empresários locais, consultores, profissionais e personalidades com reconhecidas competências específicas capazes de auxiliar o comitê no cumprimento de suas funções, podendo ser remunerados ou não.

Art. 49. O Comitê Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual tem como função geral assessorar e auxiliar a Administração Pública Municipal na implantação das exigências desta lei, tendo como atividades específicas:

I – realizar todos os estudos necessários à implantação da unicidade do processo de registro, legalização e baixa de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual locais, para tanto devendo articular as competências da Administração Pública Municipal com as dos demais órgãos de outras esferas públicas envolvidas na formalização empresarial, buscando, em conjunto, compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário;

II – assessorar a Administração Pública Municipal na criação da Casa do Empreendedor;

III – viabilizar, na Casa do Empreendedor, o atendimento consultivo a empresários e demais interessados em informações de natureza administrativa, mercadológica, gestão de pessoas e produção;

IV – auxiliar a Administração Pública Municipal na implantação dos demais projetos autorizados por esta lei.

Art. 50. A Administração Pública Municipal deverá prover o Comitê Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual de todas as condições materiais e de acesso às informações para a execução dos seus objetivos.

Parágrafo único. O Comitê tem autonomia para definir sua forma de trabalho, devendo apenas garantir que ocorram reuniões ordinárias, com convocação de todos os seus membros, em intervalos nunca superiores a 15 (quinze) dias, até a completa implantação dos itens I, II e III do artigo anterior.

Art. 51. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subseqüente à sua publicação.

Art. 52. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Piumhi, 16 de dezembro de 2010

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL. 11
ASS
PIUMHI-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04
Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

DECRETO Nº 2.887/2010

"Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Piumhi, Minas Gerais, **ARLINDO BARBOSA NETO,** no uso de suas atribuições legais e com a faculdade que lhe confere a legislação pertinente:

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Decreto, os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º - Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG
FL. 112
ASS.

na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 1º - Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de pregão.

§ 2º - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º - A licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL. 113 ASS

imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração Pública.

Art. 6º - Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º - À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no estatuto do órgão, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Parágrafo único. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 8º - A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04
Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III - a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá:

a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

b) justificar a necessidade da aquisição;

c) estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e

d) designar, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Fl. 115
ASS.
PIUMHI-MG

IV - constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração; e

V - para julgamento, será adotado o critério de menor preço ou, se for o caso, maior desconto, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 9º - As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FL. 116 ASS. PIUMHI-MG

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 10. A equipe de apoio deverá ser integrada por 03 (três) servidores municipais, sendo que pelo menos 02 (dois) deverão ocupar cargo efetivo na Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão promotor do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

a) para bens e serviços de valores estimados em até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais):

1 - Jornal de Circulação Local;

2 - Quadro de Avisos da Prefeitura.

b) para bens e serviços de valores estimados superiores a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais):

1 - Diário Oficial do estado;

2 - Jornal de grande circulação estadual;

3 - Jornal de circulação local, e;

4 - Quadro de Avisos da Prefeitura."

II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço ou de maior desconto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou as que tenham apresentado em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04
Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes para o menor preço ou, se for o caso, valores distintos e crescentes para o maior desconto;

IX - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, ou a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem crescente de desconto;

X - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XI - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIII - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema de Registro Cadastral do Município, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a Certidão de Registro Cadastral emitida pelo Município, desde que previsto no ato convocatório;

XIV - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XV - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVI - nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04
Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XVIII - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XXI - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXII - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;

XXIII - se o licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXII.

Art. 12 - O prazo de validade da Ata de Registro não poderá ser superior a 01 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL. 24
ASS.
PIUMHI-MG

§ 1º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, em até doze meses, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 13 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 14 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração Pública, relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL. 122
ASS.
PIUMHI-MG

IV - regularidade fiscal; e

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída pelo registro cadastral do setor de licitações do Município, desde que previsto no edital.

Art. 15 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro cadastral do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 16 - É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI - MG FL. 123 ASS.

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 17 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 18 - Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a Administração;

II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL. 124 ASS.

III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital.

V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e

VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 19 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL. 125
ASS
PIUMHI-MG

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 20 - Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 21 - O Município publicará no Quadro de Avisos, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até trinta dias da data de sua assinatura com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável a sanção administrativa.

Art. 22 - Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custo;

IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04
Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - parecer jurídico;

VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.797/2009.

Piumhi-MG, 03 de maio 2010.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL. 127
ASS.
PIUMHI-MG

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

BENS COMUNS

1. Bens de Consumo

1.1 Água mineral

1.2 Combustível e lubrificante

1.3 Gás

1.4 Gênero alimentício

1.5 Material de expediente

1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório

1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos

1.8 Material de limpeza e conservação

1.9 Oxigênio

1.10 Uniforme

2. Bens Permanentes

2.1 Mobiliário

2.2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática

2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04
Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

2.4 Veículos automotivos em geral

2.5 Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora

SERVIÇOS COMUNS

1. Serviços de Apoio Administrativo

2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática

2.1 Digitação

2.2. Manutenção

3. Serviços de Assinaturas

3.1. Jornal

3.2. Periódico

3.3. Revista

3.4 Televisão via satélite

3.5 Televisão a cabo

4. Serviços de Assistência

4.1. Hospitalar

4.2. Médica

4.3. Odontológica

5. Serviços de Atividades Auxiliares

5.1. Ascensorista

5.2.. Auxiliar de escritório

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL. 129
ASS.
PIUMHI - MG

5.3. Copeiro

5.4. Garçom

5.5. Jardineiro

5.6. Mensageiro

5.7. Motorista

5.8. Secretária

5.9. Telefonista

6. Serviços de Confecção de Uniformes

7. Serviços de Copeiragem

8. Serviços de Eventos

9. Serviços de Filmagem

10. Serviços de Fotografia

11. Serviços de Gás Natural

12. Serviços de Gás Liqüefeito de Petróleo

13. Serviços Gráficos

14. Serviços de Hotelaria

15. Serviços de Jardinagem

16. Serviços de Lavanderia

17. Serviços de Limpeza e Conservação

18. Serviços de Locação de Bens Móveis

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL. 130
ASS
PIUMHI-MG

19. **Serviços de Manutenção de Bens Imóveis**
20. **Serviços de Manutenção de Bens Móveis**
21. **Serviços de Remoção de Bens Móveis**
22. **Serviços de Microfilmagem**
23. **Serviços de Reprografia**
24. **Serviços de Seguro Saúde**
25. **Serviços de Degravação**
26. **Serviços de Tradução**
27. **Serviços de Telecomunicações de Dados**
28. **Serviços de Telecomunicações de Imagem**
29. **Serviços de Telecomunicações de Voz**
30. **Serviços de Telefonia Fixa**
31. **Serviços de Telefonia Móvel**
32. **Serviços de Transporte**
33. **Serviços de Vale Refeição**
34. **Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva**
35. **Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica**
36. **Serviços de Aperfeiçoamento, capacitação e treinamento**

SAAE PIUMHI
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
diretoria@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211– 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL. 13 ASS.

PARECER JURÍDICO
(Edital do Procedimento Licitatório)

Procedimento Licitatório n. 103/2017
Modalidade: Pregão Presencial n. 03/2017
Objeto: aquisição de um cortador de grama tipo trator e uma carreta agrícola para cortador de grama, novo, zerado de fábrica, para atender ao setor de operação, manutenção e expansão do SAAE de Piumhi.

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG iniciou processo de licitação visando aquisição de trator cortador de grama e carreta agrícola atender a demanda da Autarquia.

E, para verificação da legalidade e regularidade dos procedimentos adotados, antes de dar publicidade ao certame, foi solicitado o Parecer Jurídico.

Analisando o **objeto da licitação**, verifica-se que foi caracterizado por ocasião da instauração do certame, na respectiva solicitação subscrita pelo Setor de Operação, Manutenção e Expansão e, da mesma forma, detalhado junto ao Edital, atendendo a exigência do art. 14 da Lei n. 8.666/93.

No tocante à escolha da modalidade pregão, a viabilidade deve estar firmada em duas vertentes: possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem ou serviço comum, nos termos da Lei n. 10.520/2002 e, ainda, a necessidade de se contratar aquele que oferecer o bem ou serviço pelo menor valor, dentro dos parâmetros fixados no Edital.

Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios, visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n. 8.666/93.

O TCU, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, a exemplo dos acórdãos n. 313/2004 e 237/2009, ambos do Plenário:

> *"11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais no mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*
> *12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos*

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG 132 153

*podem também ser enquadrados como comuns (...). " (**Acórdão n. 313/2004 – Plenário**)*

"19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão. Este ponto de vista pode ser avalizado conforme as interpretações a seguir.
20. Jessé Torres Pereira Junior (Comentários à Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, 6ª ed., Renovar, 2003, p.1006) entende que:
'Em aproximação inicial do tema, pareceu que 'comum' também sugeria simplicidade. Percebe-se, a seguir, que não. O objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser 'comum', no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado. Sendo tal técnica bastante para atender às necessidades da Administração, a modalidade pregão é cabível a despeito da maior sofisticação do objeto'
21. Segundo Vera Scarpinella (Licitação na Modalidade de Pregão, Malheiros, 2003, p.81):
'[...] o objeto comum para fins de cabimento da licitação por pregão não é mero sinônimo de simples, padronizado e de aquisição rotineira. Bens e serviços com tais características estão incluídos na categoria de comuns da Lei 10.520/2002, mas não só. Bens e serviços com complexidade técnica, seja na sua definição ou na sua execução, também são passíveis de ser contratados por meio de pregão. O que se exige é que a técnica neles envolvida seja conhecida no mercado do objeto ofertado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva no edital.' "
(Relatório do Acórdão nº 1.114/2006 - Plenário, grifos nossos)
"Perfilho também o posicionamento de que é mais vantajosa a adoção da modalidade de pregão, pois o objeto do certame em questão pode ser considerado como serviços comuns, não obstante a sua complexidade. A meu ver estão presentes os requisitos da fungibilidade do objeto e da existência de uma padronização de qualidade e desempenho reconhecida no mercado correspondente, como bem demonstrou a Sefti."
(Voto do Acórdão nº 2.658/2007 - Plenário, grifo nosso)
*"9.2.4. Em geral, nem a complexidade dos bens ou serviços de tecnologia da informação nem o fato de eles serem críticos para a consecução das atividades dos entes da Administração descaracterizam a padronização com que tais objetos são usualmente comercializados no mercado. Logo, nem essa complexidade nem a relevância desses bens justificam o afastamento da obrigatoriedade de se licitar pela modalidade Pregão (Lei nº 10.520/2002, art. 1º, e Acórdão nº 1.114/2006 - Plenário)" (...). (**Acórdão 237/2009 – Plenário**)*

Portanto, tendo em conta a descrição objetiva do edital, quanto aos bens que se pretende adquirir, bem como, da verificação de existência de um mercado diversificado e competitivo, infere-se que o objeto licitado pode ser considerado bem comum.

No mais, analisando as minutas do Edital e do Contrato, tem-se que foram elaborados nos termos da lei, observando-se as exigências cabíveis e coerentes.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL. 132 ASS.

O **Parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/93** determina a obrigatoriedade da prévia análise pela Assessoria Jurídica das minutas dos Editais em Procedimentos Administrativos Licitatórios.

A propósito, oportuna a transcrição desta norma:

> *"Art. 38. (...)*
> ***Parágrafo único**. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".*

No caso do procedimento supra identificado, aprovo o Edital elaborado, da forma em que se encontra, sendo de **parecer favorável à sua publicação** na forma legal.

Ressalta-se por derradeiro, que esta assessoria jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/93, presta assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

É o parecer, *s.m.j.*

Piumhi, 29 de março de 2017.

Adv. Eloi de Souza Silva
OAB/MG 89.733

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL 134 ASS

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017**, **MENOR PREÇO POR ITEM**. O SAAE PIUMHI através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame para a aquisição de: ***01 (um) cortador de grama tipo trator e 01 (uma) carreta agrícola para trator***, conforme especificações constantes do termo de referência em Anexo I. Apresentação para credenciamento dos licitantes: **dia 18/04/2017 das 8:00h (oito horas) ás 8:59h (oito horas e cinquenta e nove minutos), abertura da sessão oficial do Pregão Presencial: dia 18/04/2017 às 09:00h**. Realização do pregão, local de retirada e informações do Edital: Sala de Licitações localizada na Sede do SAAE, à Praça Zeca Soares nº 211- Centro, Piumhi-MG e no site www.saaepiumhi.com.br e Telefax: (37)3371-1332.Piumhi-MG, 29/03/2017. Jaqueline Aparecida de Souza - Pregoeira.

CERTIFICAMOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 72 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE PUBLIQUEI A(O) Extr. Edital Preg. Presen. nº 03/2017 NO QUADRO DE AVISO DO MUNICÍPIO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA.

PIUMHI 29 / 03 / 2017

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL. 135
ASS.

A TROLI
INTEG

Foto Divulgação

Os maçons Adauto Majela, Heuder Mesquita

O comerciante Heudei
Moreira, integrante da Loja Ma
Liberdade, foi homenageado con
ao Mérito, por trabalho seleciona
revista "A Trolha", a mais especial
maçônica e de maior credibil
nacional, chegando a quase meia
cia.

Heuder não esconde a
mento pela conquista, recente ac
da Passos da Liberdade. "Fique

Recheio:
- 2 latas de sardinha no óleo
- 4 colheres (sopa) de queijo ralado
- 4 colheres (sopa) de cheiro verde picado
- 1 cebola média picada

MASSA:
- 1 kg de batata cozida e amassada
- 4 colheres (sopa) de maionese
- 4 gemas
- 3 colheres (sopa) de farinha de trigo
- pimenta do reino a gosto

COBERTURA:
- 4 claras em neve
- 4 colheres (sopa) de maionese
- queijo ralado para polvilhar

PREFEITURA DIVULGA RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO PARA ACS

A prefeitura de Piumhi realizou processo seletivo simplificado no mês de março. Cerca de 88 pessoas foram aprovados, sendo que desses, 69 serão convocados, seguindo as normas de colocação e que estão previstas no Edital. Em caso desistência a lista será seguida para convocação em ordem de aprovação. Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) serão destinados para as Unidades de Saúde do município.

NOME	PONTUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO/TÍTULOS	
1. Vitor José de Paula	17		Aprovado
2. Aline Angela Alves Silva	16		Aprovado
3. Michelle Caroline Martins	16		Aprovado
4. Valéria Melo Rezende	15		Aprovado
5. Natalia Gomes Santos	14	6	Aprovado
6. Blenda Maria Silva	14		Aprovado
7. Thyego César Candido	13	4,5	Aprovado
8. Camila Barbosa Pinheiro	13	3	Aprovado
9. Anne Caroline Oliveira Batista	13		Aprovado
10. Cellany Maria Silva Bueno	13	3	Aprovado
11. Weuler dos Reis Costa	13		Aprovado
12. Inez Maria de Oliveira	12	3	Aprovado
13. Virgilio Limirio Lemos Oliveira	12	3	Aprovado
14. Hamilton de Sousa	12		Aprovado
15. Moisés Pereira Paulino	12		Aprovado
16. Gilmar Donizete dos Santos Junior	12		Aprovado
17. Josiani Lobão	12		Aprovado
18. Jéssica Mundim Souza	12		Aprovado
19. Lueria Aparecida da Silva Roberto	12	4,5	Aprovado
20. Luzia Cristina Ferreira	12		Aprovado
21. Lanna Silva souza	12		Aprovado
22. Waldren Salomão Torré	12		Aprovado
23. Vanessa Vieira da Silva	12		Aprovado
24. Stefania Valdinéia da Costa	12		Aprovado
25. Maria Aparecida Oliveira Garcia	12	3,5	Aprovado
26. Claudia Alves da Costa Ferreira	12	3	Aprovado
27. Elaine Aparecida Ferreira Antonio	12	4	Aprovado
28. Adalton Macedo Lima	11		Aprovado
29. Bruno Luiz Moreira Rodrigues	11		Aprovado
30. Douglas José da Silva	11		Aprovado
31. Graziela Ferreira de Oliveira	11	7,5	Aprovado
32. Lucas Rodrigues de Oliveira	11	4	Aprovado
33. William Reis Costa	11	2	Aprovado
34. Madson Augusto Alves	11	1,5	Aprovado
35. Regina Pereira Costa	11	5	Aprovado
36. Elaine Cristina Costa Silva	11		Aprovado
37. Juliana Jania Silva	11	4,5	Aprovado
38. Elisa Andrade Silva Cardoso	11	4	Aprovado
39. Kátia Aparecida Rezende	11		Aprovado
40. Daniela Silva Braz Melo	11		Aprovado
41. Cleia Aparecida Oliveira	11	6	Aprovado

Acupuntura e Massoterapia | Tel.

- Acupuntura Sistêmica
- Auriculoacupuntura
- Acupuntura Estética Facial e Corporal
- Drenagem Linfática Pré e Pós-operatório
- Tuina (Relaxante e Terapêutica)
- Lipomodelagem (Modeladora e Redutora)
- Vibrocell (Endermologia Vibratória)

E agor
ac

Piumhi: Rua Ramiro Júlio Ferreira, nº 130 | Capitólio: Rua Antônio Cândido de Oliveira

GERSON ALEXANDRE DIAS

Exemplo de fé, simplicidade, amor aos familiares, dedicação ao trabalho rural e fidelidade na obra de Deus. Viúvo, pai de 7 filhos. Guardaremos com muita saudade todos os momentos vividos junto ao

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017, MENOR PREÇO POR ITEM. O SAAE PIUMHI através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame para a aquisição de: **01 (um) cortador de grama tipo trator e 01 (uma) carreta agrícola para trator**, conforme especificações constantes do termo de referência em Anexo I. Apresentação para credenciamento dos licitantes: **dia 18/04/2017 das 8:00h (oito horas) às 8:59h (oito horas e cinquenta e nove minutos), abertura da sessão oficial do Pregão Presencial: dia 18/04/2017 às 09:00h.** Realização do pregão, local de retirada e informações do Edital: Sala de Licitações localizada na Sede do SAAE, à Praça Zeca Soares nº 211- Centro, Piumhi-MG e no site www.saaepiumhi.com.br e Telefax: (37)3371-1332 Piumhi-MG, 29/03/2017. Jaqueline Aparecida de Souza - Pregoeira.

Bradesco — LEILÃO ONLINE — Dia 20 de abril de 2017, às 13 horas — SODRÉ SANTORO

À VISTA COM 10% DE DESCONTO OU PARCELADO EM 12, 24, 36 OU 48 MESES - MAIS 5% DO TOTAL COMO COMISSÃO DO LEILOEIRO

PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE OS SITES - WWW.BRADESCO.COM.BR E WWW.SODRESANTORO.COM.BR

3 TERRENOS C/ÁREA TOTAL DE 4.756,50 M2 - SÃO ROQUE DE MINAS - MG

São Roque de Minas - MG. Cond. Res. Jardim das Acácias. Av. Moisés de Faria Costa. (Lotes 7, 8 e 9 da qd. 2). 3 Terrenos c/ área total de 4.756,50m². (Área dos lotes: 1.538,60m², 1.684,40m² e 1.533,40m², respectivamente). Matrs. 9.460, 9.461 e 9.462 do RI local. Obs.: Eventual desocupação correrá por conta do comprador. (AF).

Lance Mínimo: R$ 75.000,00

Tel.: (11) 2464-6464 - Mariana Lauro Sodré Santoro Batochio - Leiloeira Oficial JUCESP nº 641

VIA FA? ... e ... ar

PEQUENOS ANÚNCIOS

VENDO

LOTE – Localizado no bairro Pérola Negra, com área de 638m². ÓTIMO PREÇO. **Tratar (37) 99903-3256.**

VENDO ou TROCO

CHÁCARAS – Área de 3.000m² cada, localizadas a 700 metros da indústria de calçados Bretão. OBS: Lugar bom de água! **Tratar (37)99952-0169 ou 3371-3157.**

VENDO

LOTE – Localizado à rua José Moreira Guimarães, bairro Cidade Nobre, com área total de 320m², sendo 16 metros de frente. **Tratar (37)99952-0169 ou 3371-3157.**

VENDO

CASA – Situada à rua Silviano Damaceno, 245 (bairro Bela Vista) - próximo ao Posto Petroqualy, com 3 quartos sendo 1 suíte, sacada, banheiro social, sala, cozinha, lavanderia, quintal grande de aproximadamente 15 metros nos fundos,

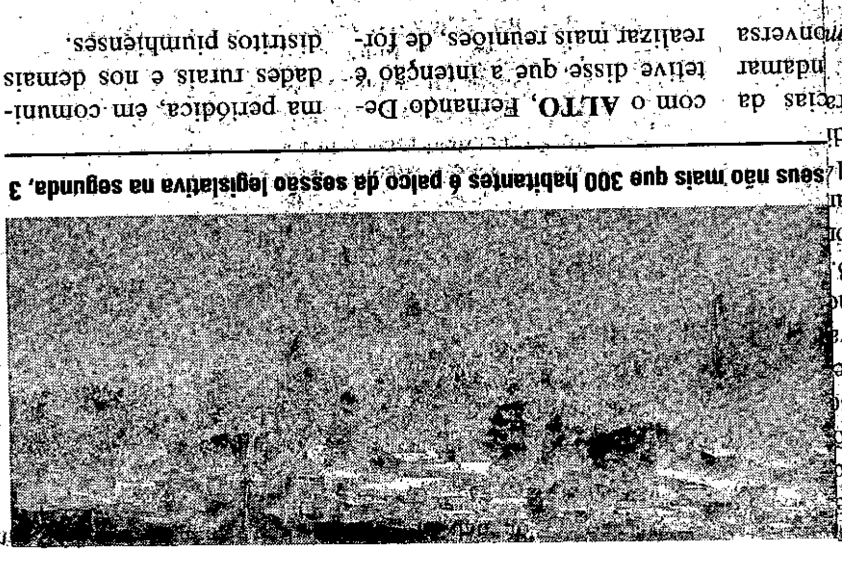

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PIUMHI-MG
FL. 137
ASS.

Folha da
Clas[...]il
[...]eira 4 de Abril de 2017 | PÁGINA 1C

***A Folha não se responsabiliza pelos anúncios publicados abaixo. Cabe ao leitor verificar a ve[...]

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017, PROCESSO LICITATÓRIO, Nº 103/2017, MENOR PREÇO POR ITEM. O SAAE PIUMHI através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame para a aquisição de: ***01 (um) cortador de grama tipo trator e 01 (uma) carreta agrícola para trator***, conforme especificações constantes do termo de referência em Anexo I. Apresentação para credenciamento dos licitantes: **dia 18/04/2017 das 8:00h (oito horas) às 8:59h (oito horas e cinquenta e nove minutos), abertura da sessão oficial do Pregão Presencial: dia 18/04/2017 às 09:00h.** Realização do pregão, local de retirada e informações do Edital: Sala de Licitações localizada na Sede do SAAE, à Praça Zeca Soares nº 211- Centro, Piumhi-MG e no site www.saaepiumhi.com.br e Telefax: (37)3371-1332,Piumhi-MG, 29/03/2017. Jaqueline Aparecida de Souza - Pregoeira.

[...]ligos. Algumas pessoas desenvolvem isso para estarem prontas para lidarem com o mundo de forma diferente àquela que lidaram quando sofreram o abuso", elucida Antunes, professor de psiquiatria da UnB.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL. 138
ASS.
PIUMHI-MG

SAAÚDE PIUMHI
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br www.saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - Centro– 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

ATA Nº 005/2017

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTO DE PREÇOS Nº 03/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Às 09:00 horas do dia 18 de abril de 2017, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Oficial desta Autarquia, Jaqueline Aparecida de Souza e respectivos membros da Equipe de Apoio: Maria Luciana Goulart de Castro e Sônia Roseni Costa, designados pela Portaria nº 18/2017, de 24 de fevereiro de 2017, em atendimento às disposições contidas Lei 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão), Lei Complementar n. 25/2010 (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital, referente ao Processo Licitatório nº 103/2017, com a finalidade de dar início aos trabalhos e realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial de Registro de Preços nº 03/2017, cujo objeto visa ***a SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CORTADOR DE GRAMA TIPO TRATOR E 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA PARA CORTADOR DE GRAMA, NOVO, ZERADO DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL,*** conforme descrição, características e informações constantes do Edital e seu Termo de Referência. Inicialmente a Pregoeira abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no Edital, ocasião em que procedeu o credenciamento das empresas e o recebimento dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo IV do edital. Compareceram para o credenciamento as seguintes licitantes, conforme quadro abaixo:

CNPJ	Empresa	Representante	Identificação
19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	DJHONE TADEU DE ALMEIDA COSTA	MG-14042930

Ato contínuo foram passadas as documentações referentes ao credenciamento e Declaração de Habilitação bem como os envelopes de documentação de habilitação e propostas comerciais devidamente lacrados ao representante da empresa participante para o procedimento de vistas e rubricas. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, os quais serão analisados e classificados pela ordem mencionada no Anexo II do edital, referente ao item 01 e 02, iniciando-se pelo item: 01 e 02. Em sequência a Pregoeira e equipe de apoio procederam a abertura do

SAAE PIUMHI
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br www.saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - Centro– 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

envelope de proposta de preços da empresa credenciada passando para apreciação do licitante presente que nada manifestou, iniciando-se assim a fase de disputa dos lances.

Esta comissão após analisar os itens da proposta da empresa **NENA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA LTDA,** a Pregoeira e equipe de apoio verificou a conformidade da proposta com o edital, restando classificada preliminarmente neste processo licitatório a empresa citada acima.

Da análise da proposta da licitante: **NENA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA LTDA** , referente ao ***Item 01 (01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA PARA CORTADOR DE GRAMA),*** a Pregoeira e equipe de apoio verificou a conformidade da proposta com o edital, restando classificada preliminarmente neste processo licitatório a empresa citada acima.

Dando sequência e tendo em vista que houve cotação neste item de (01) licitante e participação na etapa de lances da licitante credenciada, foi iniciado a fase de disputa de lances/negociação de preços para o *Item 01,* chegou-se ao preço final de R$ 1.345,00 (um mil, trezentos e quarenta e cinco reais)/unidade e conforme Mapa de Apuração (Analítico) LANCES em anexo, apresentado pela empresa **NENA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA LTDA**, ofertando o item constante do **Item 01**, que foi aceito pela pregoeira e equipe de apoio por estar dentro do valor pesquisado no mercado conforme planilha de preços do Anexo I do edital.

Da análise da proposta da licitante: **NENA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA LTDA** , referente ao ***Item 02 (01 (UM) CORTADOR DE GRAMA TIPO TRATOR),*** a Pregoeira e equipe de apoio verificou a conformidade da proposta com o edital, restando classificada preliminarmente neste processo licitatório a empresa citada acima.

Dando sequência e tendo em vista que houve cotação neste item de (01) licitante e participação na etapa de lances da licitante credenciada, foi iniciado a fase de disputa de lances/negociação de preços para o *Item 01,* chegou-se ao preço final de R$ 20.849,00 (vinte mil, oitocentos e quarenta e nove reais)/unidade e conforme Mapa de Apuração (Analítico) LANCES em anexo, apresentado pela empresa **NENA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA LTDA**, ofertando o item constante do **Item 02**, que foi aceito pela pregoeira e equipe de apoio por estar dentro do valor pesquisado no mercado conforme planilha de preços do Anexo I do edital.

A seguir foi dada a palavra ao licitante presente credenciado para este fim quanto as propostas vencedoras que nada manifestaram.

Dando sequencia foram abertos os envelopes contendo a documentação para habilitação da empresa vencedora dos itens 01 a 02**,** passando para apreciação e rubrica do credenciado presente, que nada manifestou nesta fase dos documentos de habilitação.

Da análise da documentação de habilitação da empresa: **NENA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA LTDA,** pela pregoeira e equipe de apoio foi constada a conformidade da documentação com o exigido no Título IX do edital restando portando habilitada.

Foi comunicado a licitante vencedora a exigência do item 14 do título XI do edital, a qual deverá encaminhar a pregoeira as propostas comerciais ajustadas ao preço final no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis excluindo o dia da seção. Nada mais havendo a

SAAE PIUMHI
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br www.saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - Centro– 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

tratar, foi encerrada a sessão às 10:26 hs e para constar, Jaqueline Aparecida de Souza – Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio: Maria Luciana Goulart de Castro e Sônia Roseni Costa, e licitante presente que enviará as propostas e participou da etapa de lances referente aos itens 01 a 02 do objeto do edital, lavraram a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada por todos.

Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA

Sônia Roseni Costa
MEMBRO EQUIPE DE APOIO

Maria Luciana Goulart de Castro
MEMBRO EQUIPE DE APOIO

Dzhone Tadeu de Almeida Costa :: Nema Tratores e implementos Ltda

Serviço Aut. de Água e Esgoto

23.782.816/0001-10 Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Pregão presencial Nº 3 / 2017 - PROCESSO Nº 103 / 2017

Empresa	CNPJ	Credenciado	Identificação	Rubrica
NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	19.483.241/0001/67	DJHONE TADEU DE ALMEIDA COSTA	MG14042930/SSPMG	

Piumhi - MG, terça-feira, 18 de abril de 2017

Prot: 5217 / 2.017

JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA
AGENTE ADMINISTRATIVO E PREGOEIRO
PORTARIA

MARIA LUCIANA GOULART DE CASTRO
AJUDANTE ADMINISTRATIVO E MEMBRO DA EQUIPE D

SONIA ROSENI COSTA
AJUDANTE ADMINISTRATIVO E MEMBRO DA EQUIPE D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

23.782.816/0001

Piumhi - MG

Sistema: Materiais, Subsistema: Controle de documentos

Protocolo de juntada de documentos a processo licitatório

Sistema..... Sistema de Gestão da Administração Publica
Subsistema..... Gestão de Materiais - h) Compras e Contratações
Tipo de processo... Processo de compra
Modalidade..... Pregão presencial
Nº Processo..... 3 / 2.017
Tipo de documento. Proposta
Tipo de juntada..... Anexação de novos documentos ao processo identificado

Protocolo..... 5215 / 2017, terça-feira, 18 de abril de 2017 08:05:00
Requerente. NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA 19.483.241/0001/67
Finalidade...
Detalhes.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PIUMHI-MG
FL. 143
ASS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

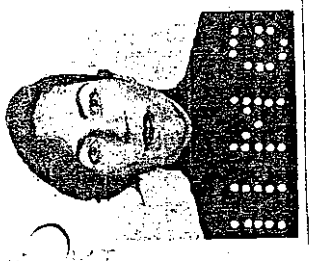

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-1.411.741 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/01/2013

NOME
TANIA MARIA SOARES

FILIAÇÃO
ROLDAO SOARES
MARIA NEUZA DE SOUZA SOARES

NATURALIDADE
PIUMHI-MG

DATA DE NASCIMENTO
1/4/1960

DOC. ORIGEM NASC.AV LV-167 FL-78
BELO HORIZONTE-MG

CPF 386636006-15

LETICIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR

PII-1264

3.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé
Piumhi MG 13 ABR 2017
Em Testº da verdade

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CRS 17447

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO

EM 17 DE abril DE 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

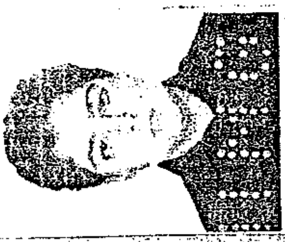

POLEGAR DIREITO

1264-5

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
ESTADO DE MINAS GERAIS
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO GERAL MG-14.420.257 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/10/2002

NOME
PEDRO HENRIQUE SOARES PACHECO

FILIAÇÃO
HERALDO REZENDE PACHECO
TANIA MARIA SOARES PACHECO

NATURALIDADE PIUMHI-MG DATA DE NASCIMENTO 4/10/1991

DOC. ORIGEM NASC. LV-55A-FL-28V
PIUMHI-MG

CPF

PII-1264 JULIO C. ARCALANTEARIZ 1.VIA
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI - MG FL. 144

2º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé.
Piumhi MG 17 ABR 2017
Em Test. da verdade.
MARCELO ... - Tabelião
JUCARA BASTOS CASSINI - Substituta

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CRS 17448

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO
EM 17 DE abril DE 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL. 145
ASS.
PLUMHI - MG

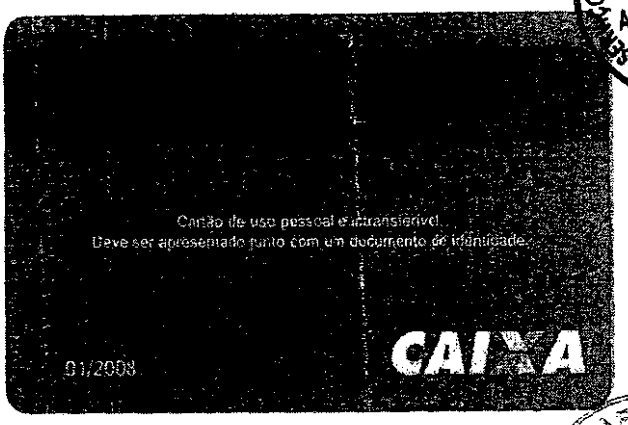

2° TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé.
Plumhi MG 13 ABR 2017
Em Testº _____ da verdade.
MARCELO DA SILVEIRA CASSINI - Tabelião
JUCARA BASTOS CASSINI - Substituta
MATEUS BASTOS S. CASSINI - Substituto

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CRS 17449

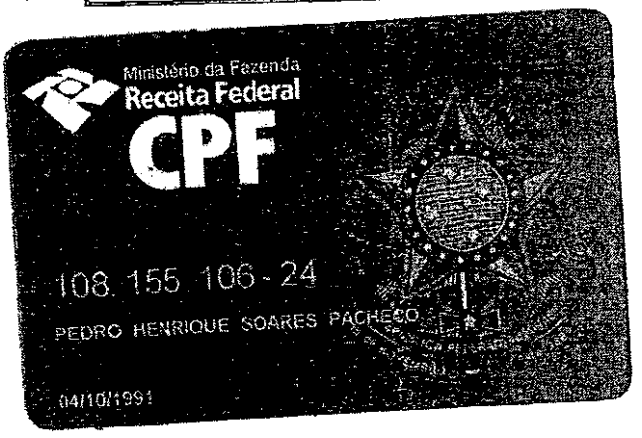

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO
EM 17 DE abril DE 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Plumhi - MG

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG SEDE - BELO HORIZONTE
Ato: 002 - 27/03/2015 14:53

15/221.443-7

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31210036261	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
J153449643994

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

PIUMHI
Local

20 Março 2015
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Soares
Assinatura:
Telefone de Contato: (37) 3371-1661

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/__ Data ____ Responsável ☐ NÃO __/__/__ Data ____ Responsável

Processo em Ordem
À decisão
__/__/__
Data
____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

30/03/15
Data

Analista de Registro Empresarial

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exig
☐ Processo deferido
☐ Processo indeferido

xigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5483536
EM 30/03/2015
#NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA#
PROTOCOLO: 15/221.443-7
AH1600808

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

__/__/__
Data

Presidente da ____ Turma

Vogal

OBSERVAÇÕES

CONFERIDA, CONFORME SITE DA JUNTA COMERCIAL
DATA: 13/04/17
SAAE - Piumhi/MG

Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5483536 em 30/03/2015 da Empresa NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, Nire 31210036261 e protocolo 152214437 - 27/03/2015. Autenticação: E187BEF7E4DA93B3DF67E9355E0DD41657D18FA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/221.443-7 e o código de segurança H8NE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG
FL. 147
ASS.

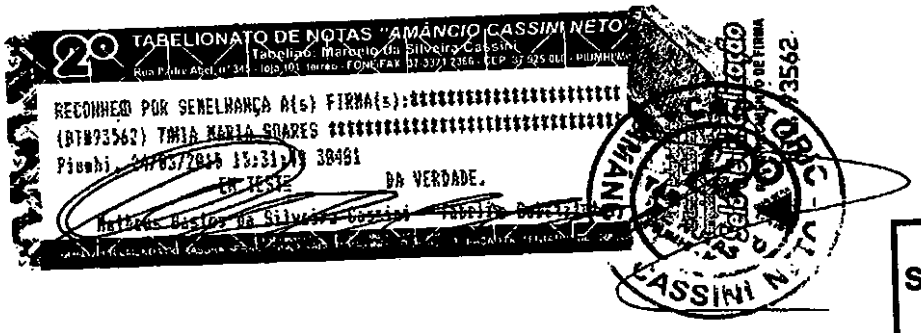

CONFERIDA, CONFORME SITE DA JUNTA COMERCIAL
DATA: 13/04/17
SAAE - Piumhi/MG

Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG

89

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5483536 em 30/03/2015 da Empresa NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, Nire 31210036261 e protocolo 152214437 - 27/03/2015. Autenticação: E187BEF7E4DA93B3DF67E9355E0DD41657D18FA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/221.443-7 e o código de segurança H8NE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL. 140 ASS.

TANIA MARIA SOARES, brasileira, divorciada, comerciante, nascida aos 01/04/1960 em Piumhi/MG, residente e domiciliada na Rua Doutor Higino nº 230, casa 4A, bairro centro na cidade de Piumhi/MG, CEP: 37.925-000, portadora do documento de identidade nº MG-1.411.741 expedido pela SSP/MG em 07/01/2013 e CPF: 386.636.006/15 e ***PEDRO HENRIQUE SOARES PACHECO***, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 04/10/1991 na cidade de Piumhi/MG, residente e domiciliado na Rua Doutor Higino nº 230, casa 4A, bairro centro na cidade de Piumhi/MG, CEP: 37.925-000, portador do documento de identidade nº MG 14.420.257 expedido pela SSP/MG e CPF: 108.155.106-24, únicos componentes da sociedade empresaria limitada denominada ***NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA***, com sede estabelecimento e foro na cidade de Piumhi/MG na rua Padre Abel nº 1350, bairro Pindaibas, CEP: 37.925-000, portadora do CNPJ: 19.483.241/0001-67, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n° 31210036261 em 08/01/2014, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – A partir desta data, o capital da sociedade fica alterado para R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) dividido em 100.000 quotas com o valor unitário de R$ 11,00, sendo que R$ 300.000,00 já se encontra integralizado em moeda corrente nacional e o aumento de R$ 800.000,00 distribuido entre os sócios da seguinte forma:

- TANIA MARIA SOARES – aumentando o seu capital na sociedade em mais R$ 720.000,00 integralizado nesta data mediante amortização de créditos que possui na sociedade;

- PEDRO HENRIQUE SOARES PACHECO – aumentando o seu capital na sociedade em mais R$ 80.000,00 a serem integralizados em moeda corrente nacional até a data de 31/12/2016.

Após os aumentos realizados acima, o capital da sociedade ficou distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- ***TANIA MARIA SOARES*** - com 90.000 (noventa e mil) quotas no valor de R$ 990.000,00 totalmente integralizados em moeda corrente nacional;
- ***PEDRO HENRIQUE SOARES PACHECO*** - com 10.000 (dez mil) quotas no valor de R$ 110.000,00, dos quais R$ 30.000,00 encontram-se integralizados em moeda corrente nacional e R$ 80.000,00 serão integralizadas em moeda corrente nacional até a data de 31/12/2016.

DESSA FORMA, OS ATOS CONSTITUTIVOS DA SOCIEDADE PASSAM A REGER-SE PELAS CLAUSULAS CONSOLIDADAS:

PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E LOCALIZAÇÃO

1.1 - A sociedade gira sob a denominação social de ***NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA***, com nova sede, estabelecimento e foro na cidade de Piumhi/MG ,na Rua Padre Abel nº 1350, bairro Pindaibas em Piumhi/MG, CEP: 37.925-000.

SEGUNDA - DO OBJETIVO SOCIAL

2.1 - A sociedade tem como objetivo social o comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso na agropecuária, suas partes e peças, comercio varejista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso na agropecuária, suas partes e peças, manutenção de tratores, maquinas e implementos agrícolas, representação comercial de maquinas, aparelhos, equipamentos e implementos agrícolas.

CONFERIDA, CONFORME SITE DA JUNTA COMERCIAL
DATA: 13/04/15
SAAE - Piumhi/MG
Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5483536 em 30/03/2015 da Empresa NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, Nire 31210036261 e protocolo 152214437 - 27/03/2015. Autenticação: E187BEF7E4DA93B3DF67E9355E0DD41657D18FA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/221.443-7 e o código de segurança H8NE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI/MG FL. 149 ASS.

TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01/01/2014.

QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

4.1 - O capital social é de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) dividido em 100.000 quotas com o valor unitário de R$ 11,00 distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- ***TANIA MARIA SOARES*** - com 90.000 (noventa e mil) quotas no valor de R$ 990.000,00 totalmente integralizados em moeda corrente nacional;
- ***PEDRO HENRIQUE SOARES PACHECO*** - com 10.000 (dez mil) quotas no valor de R$ 110.000,00, dos quais R$ 30.000,00 encontram-se integralizados em moeda corrente nacional e R$ 80.000,00 serão integralizadas em moeda corrente nacional até a data de 31/12/2016.

QUINTA - DAS FILIAIS

5.1 – A sociedade não possui filiais mas poderá constituí-las quando lhe convier em qualquer parte do território nacional.

SEXTA - DA FORMA DA SOCIEDADE

6.1 - A sociedade é empresária limitada.

SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 - A administração da sociedade caberá aos sócios ***TANIA MARIA SOARES*** e ***PEDRO HENRIQUE SOARES PACHECO*** os quais farão uso do nome empresarial, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, em conjunto ou separadamente, com os mais amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social, sendo lhes vedado, obrigar ou responsabilizar a sociedade em qualquer negócio ou assunto estranho ao seu objeto social assim como em nome da sociedade dar garantias, prestar fianças ou avais, a titulo de liberalidade ou em obrigações de terceiros, ficando ressalvadas as cauções ou garantias para cumprimento de obrigações que se relacionam diretamente com os negócios sociais e qualquer garantia prestada em operações de empresas pessoas juridicas que tenham em seu quadro societário qualquer um dos sócios desta sociedade.

7.2 - Os sócios acordam entre si não promoverem retirada pro-labore pelos serviços prestados à sociedade.

7.3 – A sociedade será sempre administrada por um dos componentes de seu quadro societário e em caso de nomeação de pessoa não sócia para administrar a sociedade, tal nomeação dependerá da aprovação unânime de todos os sócios.

OITAVA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CONFERIDA, CONFORME SITE DA JUNTA COMERCIAL
DATA: 13/04/15
SAAE - Piumhi/MG
Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5483536 em 30/03/2015 da Empresa NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, Nire 31210036261 e protocolo 152214437 - 27/03/2015. Autenticação: E187BEF7E4DA93B3DF67E9355E0DD41657D18FA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/221.443-7 e o código de segurança H8NE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FL. 150 ASSC PIUMHÍ-MG

8.1 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

NONA - DO EXERCICIO SOCIAL E DELIBERAÇÕES

9.1 - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9.2 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DECIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

10.1 - É vedada a transferência de quotas a terceiros, a qualquer título, sem a prévia e expressa anuência dos demais sócios.

10.2 - O sócio que pretender alienar suas quotas deverá, primeiramente, oferecê-las aos demais, que terão preferência em adquiri-las, mediante comunicação escrita, na qual indicará o preço e as demais condições de pagamento pretendidas.

10.3 - Caso qualquer dos sócios deseje exercer seu direito de preferência, deverá manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da oferta, seu interesse em adquirir as quotas ofertadas.

10.4 - Após os procedimentos acima previstos, não havendo interesse de quaisquer dos outros sócios, aquele que deseja alienar suas quotas poderá oferecê-las a terceiros, desde que por preço e em condições não mais vantajosas do que as constantes de sua oferta aos demais sócios.

10.5 - Havendo interesse de terceiro na aquisição, os demais sócios poderão, ainda, exercer o direito de preferência, tanto por tanto, no prazo de 15 (quinze) dias que se seguirem ao aviso que deverá ser-lhes feito, identificando o terceiro interessado, o preço e as respectivas condições de pagamento.

10.6 - Não havendo manifestação dos demais sócios, no prazo de 15 dias acima assinalado, o alienante poderá então ceder as referidas quotas ao terceiro interessado, desde que por preço e em condições não mais vantajosas do que aquelas constantes de sua oferta aos demais sócios.

10.7 - Será nula a transferência em desacordo com as disposições desta cláusula.

DECIMA PRIMEIRA - DO FALECIMENTO OU RETIRADA DE SÓCIO

11.1 - No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará entre os sócios remanescentes e herdeiros do sócio falecido, cabendo a estes indicar um que os represente até a partilha judicial das quotas do quotista falecido.

11.2 - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá manifestar seu intento mediante comunicação escrita aos demais sócios. No prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento desta comunicação, a sociedade providenciará a elaboração de balanço especial, com a finalidade de apurar o valor patrimonial das quotas do sócio retirante, devendo, para tanto, ser procedida avaliação real dos ativos da sociedade.

CONFERIDA, CONFORME SITE DA JUNTA COMERCIAL
DATA: 13/04/17
SAAE Piumhi/MG
Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5483536 em 30/03/2015 da Empresa NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, Nire 31210036261 e protocolo 152214437 - 27/03/2015. Autenticação: E187BEF7E4DA93B3DF67E9355E0DD41657D18FA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/221.443-7 e o código de segurança H8NE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL. 164 ASS.

11.3 - O valor patrimonial da quota, apurado no balanço especial a que se refere o item anterior, será pago ao sócio retirante em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sujeitas a atualização monetária pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta deste, por outro indice oficial que reflita a variação monetária ocorrida no período, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, assegurado ainda outras formas acordadas entre as partes como transferência de ativos imobilizados e circulantes.

DÉCIMA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

12.1 - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As deliberações dos sócios a que se referem o art. 1.071 do Código Civil , Lei 10.406 de 07/01/2002 serão realizadas sempre através de reuniões, valendo como comprovação da deliberação por cada sócio sua assinatura em contratos, alterações contratuais, balanços financeiros, demonstrações de resultados econômicos e qualquer outro documento produzido com a finalidade de tornar claro o teor de tais deliberações. As deliberações dos sócios serão realizadas obrigatoriamente por Assembleia sempre que o seu quadro societário contiver mais de 10 (dez) membros.

13.2 – A sociedade será regida em suas omissões pelas normas supletivas das sociedades anônimas.

13.3 – Qualquer alteração nas cláusulas do presente contrato dependerão para sua validade da assinatura e aprovação unânime de todos os sócios.

DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1- É competente o foro de Piumhi/MG, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato que não possam ser resolvidas amigavelmente pelos sócios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma via.

Piumhi/MG, 18 de março de 2015

2º TABELIONATO DE NOTAS

TANIA MARIA SOARES

2º TABELIONATO DE NOTAS

PEDRO HENIQUE SOARES PACHECO

CONFERIDA, CONFORME SITE DA JUNTA COMERCIAL
DATA: 31/04/15
SAAE - Piumhi/MG
Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5483536 em 30/03/2015 da Empresa NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, Nire 3121003626 1 e protocolo 152214437 - 27/03/2015. Autenticação: E187BEF7E4DA93B3DF67E9355E0DD41657D18FA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/221.443-7 e o código de segurança H8NE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL. 152
ASS
PIUMHI-MG

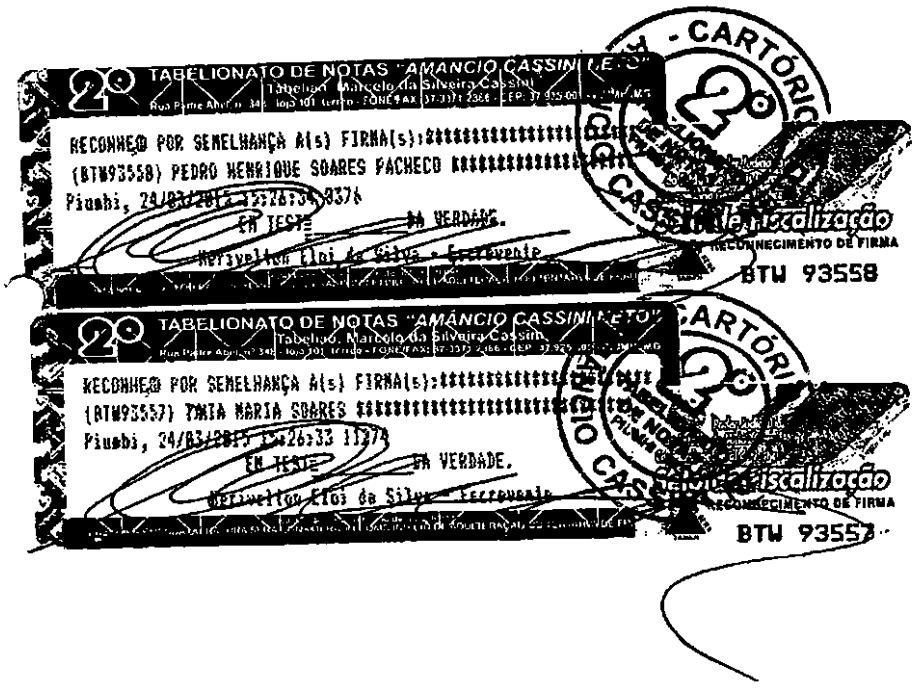

CONFERIDA, CONFORME SITE DA JUNTA COMERCIAL
DATA: 13/04/17
SAAE - Piumhi/MG

Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5483536 em 30/03/2015 da Empresa NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, Nire 31210036261 e protocolo 152214437 - 27/03/2015. Autenticação: E187BEF7E4DA93B3DF67E9355E0DD41657D18FA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/221.443-7 e o código de segurança H8NE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL. 165 ASS.

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31210036261	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
J173517637744

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

PIUMHI
Local

29 Março 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/___ Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___ Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

CONFERIDA, CONFORME SITE DA JUNTA COMERCIAL
DATA: 18/04/2017
SAAE - Piumhi/MG
Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6252294 em 31/03/2017 da Empresa NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, Nire 31210036261 e protocol
171822706 - 29/03/2017. Autenticação: 5DDFD3B973B2F8E5D8BDFC37DD35BDAD35FBCD28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Gera
Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/182.270-6 e o código de segurança S7fp Esta cópia f
autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL. 154
ASS.
PIUMHÍ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/182.270-6	J173517637744	29/03/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
386.636.006-15	TANIA MARIA SOARES

CONFERIDA, CONFORME SITE DA JUNTA COMERCIAL
DATA: 19/04/2017
SAAE - Piumhi/MG
Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6252294 em 31/03/2017 da Empresa NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, Nire 31210036261 e protocolo 171822706 - 29/03/2017. Autenticação: 5DDFD3B973B2F8E5D8BDFC37DD35BDAD35FBCD28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/182.270-6 e o código de segurança S7fp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL. 155 ASS.

TANIA MARIA SOARES, brasileira, divorciada, comerciante, nascida aos 01/04/1960 em Piumhi/MG, residente e domiciliada na Rua Doutor Higino nº 230, casa 4A, bairro centro na cidade de Piumhi/MG, CEP: 37.925-000, portadora do documento de identidade nº MG-1.411.741 expedido pela SSP/MG em 07/01/2013 e CPF: 386.636.006/15 e ***PEDRO HENRIQUE SOARES PACHECO***, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 04/10/1991 na cidade de Piumhi/MG, residente e domiciliado na Rua Doutor Higino nº 230, casa 4A, bairro centro na cidade de Piumhi/MG, CEP: 37.925-000, portador do documento de identidade nº MG 14.420.257 expedido pela SSP/MG e CPF: 108.155.106-24, únicos componentes da sociedade empresaria limitada denominada ***NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA***, com sede estabelecimento e foro na cidade de Piumhi/MG na rua Padre Abel nº 1350, bairro Pindaibas, CEP: 37.925-000, portadora do CNPJ: 19.483.241/0001-67, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n° 31210036261 em 08/01/2014, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – O sócio PEDRO HENRIQUE SOARES PACHECO, cede e transfere neste ato à sócia TANIA MARIA SOARES, 10.000 quotas de sua participação no capital da sociedade pelo preço certo e ajustado de R$ 110.000,00; importância recebida neste momento em moeda corrente do país dando plena, geral e irrevogável quitação do referido recebimento ao apor sua assinatura no presente instrumento.

O sócio PEDRO HENRIQUE SOARES PACHECO retira-se da sociedade após ter cedido e transferido o total de suas quotas de capital.

Após a cessão e transferência acima, o capital da sociedade que é de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) dividido em 100.000 quotas com o valor unitário de R$ 11,00 ficou distribuido da seguinte forma:

TANIA MARIA SOARES - com 100.000 (cem mil) quotas no valor de R$ 1.100.000,00 totalmente integralizados em moeda corrente nacional

Nos termos do art. 1033, inciso IV da lei 10.406/02 (Código Civil), a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor o seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

SEGUNDA - A administração da sociedade caberá à sócia ***TANIA MARIA SOARES*** a qual fará uso do nome empresarial, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, com os mais amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social, sendo lhe vedado, obrigar ou responsabilizar a sociedade em qualquer negócio ou assunto estranho ao seu objeto social assim como em nome da sociedade dar garantias, prestar fianças ou avais, a titulo de liberalidade ou em obrigações de terceiros, ficando ressalvadas as cauções ou garantias para cumprimento de obrigações que se relacionam diretamente com os negócios sociais e qualquer garantia prestada em operações de empresas pessoas juridicas que tenham em seu quadro societário qualquer um dos sócios desta sociedade.

A sócia ***TANIA MARIA SOARES*** resolve não promover retirada pro-labore pelos serviços prestados à sociedade.

TERCEIRA – A partir desta data, o endereço da sociedade fica alterado para a Rua Padre Abel nº 1350, sala 1, bairro Pindaibas na cidade de Piumhi/MG, CEP: 37.925-000.

QUARTA – A partir desta data, o objeto social fica alterado para: Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso na agropecuária, suas partes e peças, comercio varejista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso na agropecuária, suas partes e peças, representação comercial de tratores, maquinas, equipamentos e implementos agrícolas.

DESSA FORMA, OS ATOS CONSTITUTIVOS DA SOCIEDADE PASSAM A REGER-SE PELAS CLAUSULAS CONSOLIDADAS:

CONFERIDA, CONFORME SITE DA JUNTA COMERCIAL
DATA: 18/04/2017
SAAE - Piumhi/MG
Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6252294 em 31/03/2017 da Empresa NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, Nire 31210036261 e protocolo 171822706 - 29/03/2017. Autenticação: 5DDFD3B973B2F8E5D8BDFC37DD35BDAD35FBCD28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/182.270-6 e o código de segurança S7fp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FL. 156 ASS. PIUMHI - MG

PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E LOCALIZAÇÃO

1.1 - A sociedade gira sob a denominação social de **NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA**, com sede, estabelecimento e foro na cidade de Piumhi/MG , Rua Padre Abel nº 1350, sala 1, bairro Pindaibas , CEP: 37.925-000

SEGUNDA - DO OBJETIVO SOCIAL

2.1 - A sociedade tem como objetivo social o comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso na agropecuária, suas partes e peças, comercio varejista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso na agropecuária, suas partes e peças, representação comercial de tratores, maquinas, equipamentos e implementos agrícolas.

TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01/01/2014.

QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

4.1 - O capital social é de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) dividido em 100.000 quotas com o valor unitário de R$ 11,00 e distribuido da seguinte forma:
TANIA MARIA SOARES - com 100.000 (cem mil) quotas no valor de R$ 1.100.000,00 totalmente integralizados em moeda corrente nacional

Nos termos do art. 1033, inciso IV da lei 10.406/02 (Código Civil), a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor o seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

QUINTA - DAS FILIAIS

5.1 – A sociedade não possui filiais mas poderá constituí-las quando lhe convier em qualquer parte do território nacional.

SEXTA - DA FORMA DA SOCIEDADE

6.1 - A sociedade é empresária limitada.

SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 - A administração da sociedade caberá à sócia **TANIA MARIA SOARES** a qual fará uso do nome empresarial, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, com os mais amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social, sendo lhe vedado, obrigar ou responsabilizar a sociedade em qualquer negócio ou assunto estranho ao seu objeto social assim como em nome da sociedade dar garantias, prestar fianças ou avais, a titulo de liberalidade ou em obrigações de terceiros, ficando ressalvadas as cauções ou garantias para cumprimento de obrigações que se relacionam diretamente com os negócios sociais e qualquer garantia prestada em operações de empresas pessoas juridicas que tenham em seu quadro societário qualquer um dos sócios desta sociedade.

7.2 - A sócia **TANIA MARIA SOARES** resolve não promover retirada pro-labore pelos serviços prestados à sociedade.

CONFERIDA, CONFORME SITE DA JUNTA COMERCIAL
DATA: 18/04/2017
SAAE - Piumhi/MG
Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6252294 em 31/03/2017 da Empresa NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, Nire 31210036261 e protocolo 171822706 - 29/03/2017. Autenticação: 5DDFD3B973B2F8E5D8BDFC37DD35BDAD35FBCD28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/182.270-6 e o código de segurança S7fp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI MG FL. 15 ASS.

OITAVA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

8.1 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

NONA - DO EXERCICIO SOCIAL E DELIBERAÇÕES

9.1 - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9.2 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DECIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

10.1 - É vedada a transferência de quotas a terceiros, a qualquer título, sem a prévia e expressa anuência dos demais sócios.

10.2 - O sócio que pretender alienar suas quotas deverá, primeiramente, oferecê-las aos demais, que terão preferência em adquiri-las, mediante comunicação escrita, na qual indicará o preço e as demais condições de pagamento pretendidas.

10.3 - Caso qualquer dos sócios deseje exercer seu direito de preferência, deverá manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da oferta, seu interesse em adquirir as quotas ofertadas.

10.4 - Após os procedimentos acima previstos, não havendo interesse de quaisquer dos outros sócios, aquele que deseja alienar suas quotas poderá oferecê-las a terceiros, desde que por preço e em condições não mais vantajosas do que as constantes de sua oferta aos demais sócios.

10.5 - Havendo interesse de terceiro na aquisição, os demais sócios poderão, ainda, exercer o direito de preferência, tanto por tanto, no prazo de 15 (quinze) dias que se seguirem ao aviso que deverá ser-lhes feito, identificando o terceiro interessado, o preço e as respectivas condições de pagamento.

10.6 - Não havendo manifestação dos demais sócios, no prazo de 15 dias acima assinalado, o alienante poderá então ceder as referidas quotas ao terceiro interessado, desde que por preço e em condições não mais vantajosas do que aquelas constantes de sua oferta aos demais sócios.

10.7 - Será nula a transferência em desacordo com as disposições desta cláusula.

DECIMA PRIMEIRA - DO FALECIMENTO OU RETIRADA DE SÓCIO

11.1 - No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará entre os sócios remanescentes e herdeiros do sócio falecido, cabendo a estes indicar um que os represente até a partilha judicial das quotas do quotista falecido.

11.2 - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá manifestar seu intento mediante comunicação escrita aos demais sócios. No prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento desta comunicação, a sociedade providenciará a elaboração de balanço especial, com a finalidade de apurar o valor patrimonial das quotas do sócio retirante, devendo, para tanto, ser procedida avaliação real dos ativos da sociedade.

11.3 - O valor patrimonial da quota, apurado no balanço especial a que se refere o item anterior, será pago ao sócio retirante em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sujeitas a atualização monetária pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta deste, por outro indice oficial que reflita a variação monetária ocorrida no período, acrescidas de juros de 1

CONFERIDA, CONFORME SITE DA JUNTA COMERCIAL
DATA: 18 / 04 / 2017
SAAE - Piumhi/MG
Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6252294 em 31/03/2017 da Empresa NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, Nire 31210036261 e protocolo 171822706 - 29/03/2017. Autenticação: 5DDFD3B973B2F8E5D8BDFC37DD35BDAD35FBCD28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/182.270-6 e o código de segurança S7fp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL. 158
ASSI
PIUMHI-MG

(um por cento) ao mês ou fração, assegurado ainda outras formas acordadas entre as partes como transferência de ativos imobilizados e circulantes.

DÉCIMA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

12.1 - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As deliberações dos sócios a que se referem o art. 1.071 do Código Civil , Lei 10.406 de 07/01/2002 serão realizadas sempre através de reuniões, valendo como comprovação da deliberação por cada sócio sua assinatura em contratos, alterações contratuais, balanços
financeiros, demonstrações de resultados econômicos e qualquer outro documento produzido com a finalidade de tornar claro o teor de tais deliberações. As deliberações dos sócios serão realizadas obrigatoriamente por Assembleia sempre que o seu quadro societário contiver mais de 10 (dez) membros.
13.2 – A sociedade será regida em suas omissões pelas normas supletivas das sociedades anônimas.
13.3 – Qualquer alteração nas cláusulas do presente contrato dependerão para sua validade da assinatura e aprovação unânime de todos os sócios.

DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1- É competente o foro de Piumhi/MG, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato que não possam ser resolvidas amigavelmente pelos sócios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma via.

Piumhi/MG, 07 de março de 2017

TANIA MARIA SOARES

PEDRO HENIQUE SOARES PACHECO

CONFERIDA, CONFORME SITE DA JUNTA COMERCIAL
DATA: 18 / 04 / 2017
SAAE - Piumhi/MG
Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6252294 em 31/03/2017 da Empresa NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, Nire 31210036261 e protocolo 171822706 - 29/03/2017. Autenticação: 5DDFD3B973B2F8E5D8BDFC37DD35BDAD35FBCD28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/182.270-6 e o código de segurança S7fp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHÍ - MG FL. 159 ASS.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/182.270-6	J173517637744	29/03/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
386.636.006-15	TANIA MARIA SOARES
108.155.106-24	PEDRO HENRIQUE SOARES PACHECO

CONFERIDA, CONFORME SITE DA JUNTA COMERCIAL
DATA: 18 / 04 / 2017
SAAE - Piumhi/MG
Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6252294 em 31/03/2017 da Empresa NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, Nire 3121036261 e protocolo 171822706 - 29/03/2017. Autenticação: 5DDFD3B973B2F8E5D8BDFC37DD35BDAD35FBCD28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/182.270-6 e o código de segurança S7fp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL. 160
ASS.
PIUMHI-MG

Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, de nire 3121003626-1 e protocolado sob o número 17/182.270-6 em 29/03/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6252294, em 31/03/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Kassia Maria Cardoso de Paula.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
386.636.006-15	TANIA MARIA SOARES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
386.636.006-15	TANIA MARIA SOARES
108.155.106-24	PEDRO HENRIQUE SOARES PACHECO

Belo Horizonte. Sexta-feira, 31 de Março de 2017

CONFERIDA, CONFORME SITE DA JUNTA COMERCIAL
DATA: 18/04/2017
SAAE - Piumhi/MG
Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6252294 em 31/03/2017 da Empresa NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, Nire 31210036261 e protocolo 171822706 - 29/03/2017. Autenticação: 5DDFD3B973B2F8E5D8BDFC37DD35BDAD35FBCD28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/182.270-6 e o código de segurança S7fp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PLUMHI MG FL. 161 ASS.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
594.002.346-00	KASSIA MARIA CARDOSO DE PAULA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

CONFERIDA, CONFORME SITE DA JUNTA COMERCIAL
DATA: 10/04/2017
SAAE - Plumhi/MG

Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Plumhi - MG

Belo Horizonte. Sexta-feira, 31 de Março de 2017

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6252294 em 31/03/2017 da Empresa NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, Nire 31210036261 e protoco
171822706 - 29/03/2017. Autenticação: 5DDFD3B973B2F8E5D8BDFC37DD35BDAD35FBCD28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Ger
Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/182.270-6 e o código de segurança S7fp Esta cópia
autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FL. 16 ASS. PIUMHI - MG

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3121003626-1	19.483.241/0001-67	08/01/2014	01/01/2014

Endereço Completo:
RUA PADRE ABEL 1350 SALA 1 - BAIRRO PINDAIBAS CEP 37925-000 - PIUMHI/MG

Objeto Social:
COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA AGROPECUARIA, SUAS PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA AGROPECUARIA, SUAS PARTES E PECAS, REPRESENTACAO COMERCIAL DE TRATORES, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 1.100.000,00 UM MILHÃO E CEM MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 1.100.000,00 UM MILHÃO E CEM MIL REAIS	NÃO (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
386.636.006-15	TANIA MARIA SOARES	xxxxxxx	R$ 1.100.000,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 31/03/2017 — Número: 6252294

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s)
2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 17 de Abril de 2017 08:52

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CONFERIDA, CONFORME SITE DA JUNTA COMERCIAL
DATA: 17 / 04 / 2017
SAAE - Piumhi/MG

Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C170000897229 e visualize a certidão)

17/209.857-2

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/0001-10
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017

MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) DJHONE TADEU DE ALMEIDA COSTA, portador do Documento de Identidade n.º MG-14042930, como representante da empresa NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.483.241/0001-67 para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Piumhi, 17 de abril de 2017.

Assinatura:

NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL: TANIA MARIA SOARES

Qualificação: COORDENADOR DE PÓS-VENDAS.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL. 164
ASS.
PIUMHI

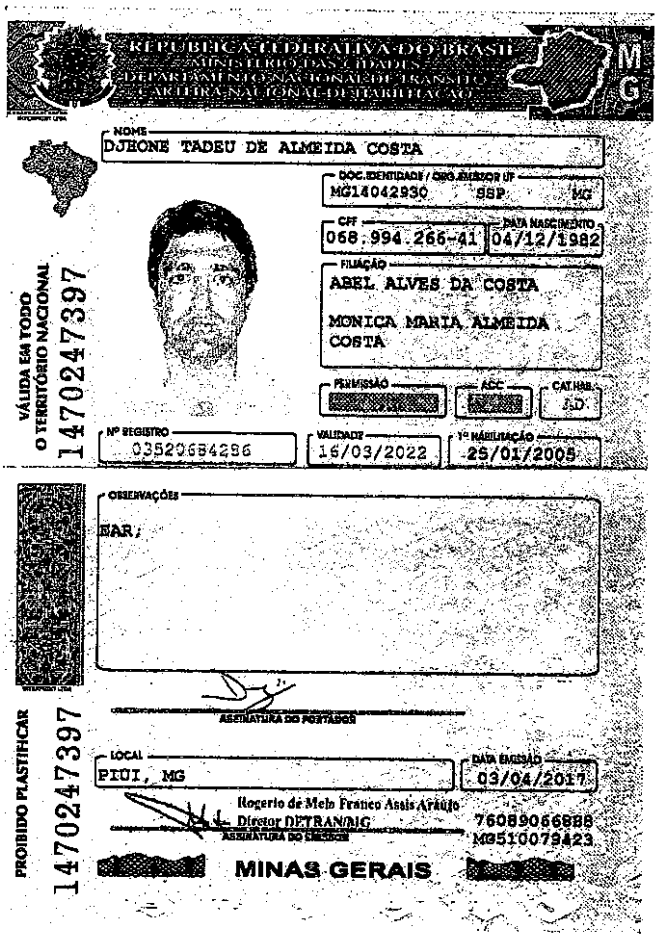

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
DJHONE TADEU DE ALMEIDA COSTA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR UF
MG14042930 SSP MG

CPF
068.994.266-41

DATA NASCIMENTO
04/12/1982

FILIAÇÃO
ABEL ALVES DA COSTA
MONICA MARIA ALMEIDA COSTA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
03529684286

VALIDADE
16/03/2022

1ª HABILITAÇÃO
29/01/2005

OBSERVAÇÕES
EAR;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PIUI, MG

DATA EMISSÃO
03/04/2017

Rogerio de Melo Franco Assis Araújo
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO DIRETOR

76089066888
MG510079423

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1470247397

PROIBIDO PLASTIFICAR
1470247397

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO

EM 18 DE abril DE 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/0001-10
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇOES DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017

MENOR PREÇO POR ITEM

NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº, 19.483.241/0001-67, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) DJHONE TADEU DE ALMEIDA COSTA, portador do Documento de Identidade nº MG-14042930 e inscrito no CPF sob o nº 062.367.436-06, DECLARA **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Piumhi, 17 de abril de 2017.

Assinatura: _____

Qualificação: COORDENADOR DE PÓS-VENDAS.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
diretoriaexecutiva@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL. 166
ASS.
PIUMHI-MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº103/2017

PROPOSTAS COMERCIAL

NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL. 127
ASS
PIUMHI

NENA TRATORES

Rua Padre Abel, 1350 | Bairro Aeroporto | Piumhi - MG
37 3371-4999 | 37 3371-6719
www.nenatratores.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL. 168
ASS.
PIUMHI MG

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/0001-10

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017
MENOR PREÇO ITEM

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item (ns) abaixo discriminando(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão social do Licitante: Nena Tratores e Implementos Ltda.
CNPJ: 19.483.241.0001-67
Endereço: Rua Padre Abel, nº: 1350, Bairro: Pindaíbas
E-mail: djhonecosta@nenatratores.com.br
Telefone/fax: (37) 3371-4999
Representante Legal:
Nome: Tânia Maria Soares
Identificação: Proprietária
Qualificação: Sócia

Cód. Produto SAAE	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Total
4678	01	**Carreta Agrícola para Trator cortador de Grama com as seguintes especificações (compatível com o item 02):** 1- Carreta: 1.1 Engate rápido e seguro ao trator 1.2 Caçamba móvel e tampa traseira removível; 1.3 Capacidade de carga: aproximadamente 225 kg. **2-Dimensões do Carrinho (aproximadamente):** 2.1 Largura: 82,55 cm; 2.2 Altura: 30,5 cm; 2.3 Comprimento: 106,68 cm; **3-Dimensões da Caçamba (aproximadamente):** 3.1 – Largura: 86 cm; 3.2 – Altura: 20 cm; 3.3 – Comprimento: 108 cm. **4- Aplicação** Para transporte de grama cortada, aparas restos de podas, terra, adubo, areia,	01	01	R$1.800,00	R$1.800,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL. 169
ASS.
PIUMHI-MG

		entre outros. **5-Garantia** Garantia de no mínimo 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação.	Marca. Trapp.			
4676	**02**	**Aquisição de um Cortador de Grama Tipo Trator, com as seguintes características:** **1-Motor** 1.1 – Motor, bicilíndrico, com sistema premium de filtragem de ar, válvulas cromadas, rolamentos com superfícies de acabamento superior e uma ventoinha de refrigeração para grandes áreas. A durabilidade deverá ser extrema e o desempenho superior. 1.2 - Combustível: Gasolina, com visualizador de nível de combustível, 02 cilindros e 747 cilindradas. 1.3 - Gerador: 15 A 1.4 Bateria 12 V 28 Ah 1.5 Capacidade do tanque: de até 15,1 lit. 1.6 Tanque de Combustível: traseira do veículo 1.7 Com Filtro de óleo. **2 – Triturador de Grama/Reciclagem** Mecanismo de fragmentação da grama cortada, para aproveitamento da mesma no solo como adubo ou fertilizante, evitando a seca e degradação do solo. 2.1 – Plataforma com suporte a coletores, descarte lateral de resíduos e com rodas de ajustes as imperfeições do terreno. **3-Sistema de Direção** 3.1 – Transmissão: Hidrostática. 3.2 – Direção: Por pedal. **4-Velocidade** 4.1 – Velocidade mínima na frente: 0-12,5 km / h/ 0-5,5mph 4.2 – Velocidade mínima da marcha à ré: 0-3,4 km/h/ 0-2,1 mph 4.3 - Potência 24 Hz **5-Plataformas de Corte** Fabricadas com material resistente, com lâminas com maior durabilidade, para a proteção contra as intempéries e os desgastes do uso. 5.1- Largura do corte: de no mínimo 132,1 cm/52 pol. 5.2 – Lâminas: de no mínimo	01 Marca. Husqvarna	01	R$22.260,00	R$22.260,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL. 170
ASS.
PIUMHI-MG

		três. 5.3 – Pintura Eletrostática: para evitar a corrosão. 5.4 – Material: Aço. 5.5 – Ajuste de Corte: alavanca de ajuste de corte sobre o paralama, com 07 opções de altura; 5.6 – Acionamento das Lâminas de Corte: embreagem elétrica; 5.6 – Tecnologia de Corte: Air Induction; **6- Assento e Volante** 1.1 – Assento ajustável e com sistema de sensor de presença, desligando o motor a qualquer movimento do operador. 1.2 Volante ergonômico. **7- Medidor de Horas** 7.1- Tipo digital, com intervalos de manutenção programadas. **8 – Peso** 8.1- Aproximadamente de 288 kg **9- Garantia** 9.1 Garantia de no mínimo 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação				

Condições Gerais:
A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de entrega: 30 dias úteis

Local e Data: PIUMHI 17 DE Abril de 2017

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária): Djhone Tadeu de Almeida Costa (Credenciado)

Representante Legal: Djhone T. Costa

19.483.241/0001-67
I. E. 002.285883.0037
NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA.
RUA PADRE ABEL, 1350
B. PINDAÍBAS - CEP 37925.000
PIUMHI - MINAS GERAIS

TABELIONATO DE NOTAS "AMÂNCIO CASSINI NETO"
Tabelião: Marcelo da Silveira Cassini
Rua Padre Abel, nº 348 - loja 101, térreo - FONE/FAX: 37-3371.2366 - CEP: 37.925-000 - PIUMHI/MG

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A(s) FIRMA(s):**********
(CGZ21872) DJHONE TADEU DE ALMEIDA COSTA **********
Piumhi, 17/04/2017 16:15:41 26300
EM TESTE DA VERDADE.
Erica Bastos da Silveira Cassini - Escrevente
Emol.: R$4,53 Fisc.: R$1,47 Rec.: R$0,27 Total: R$6,[illegible]
"Válido somente com selo de autenticidade"
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CGZ 21872

19.483.241/0001-67
I. E. 002.285883.0037
NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA.
RUA PADRE ABEL, 1350
B. PINDAÍBAS - CEP 37925.000
PIUMHI - MINAS GERAIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL. 121
ASS.
PIUMHI - MG

Husqvarna

Husqvarna GT52XLSi

O trator cortador de grama GT52XLSi foi desenvolvido para o usuário mais exigente. Projetado para uma maior durabilidade, conforto, estilo e precisão, o trator Husqvarna GT52XLSi tem plataforma de corte soldada e um chassi robusto para um uso mais exigente e intensivo. O inovador sistema de ignição SmartSwitch™ oferece um fácil acesso a partida do trator cortador de grama sem a utilização de chave enquanto também previne o acesso de pessoas não autorizadas, um único toque no botão on / off ativa a marcha ré e um sistema de visualização por meio de luzes indica o sistema de segurança e nível de carga da bateria.

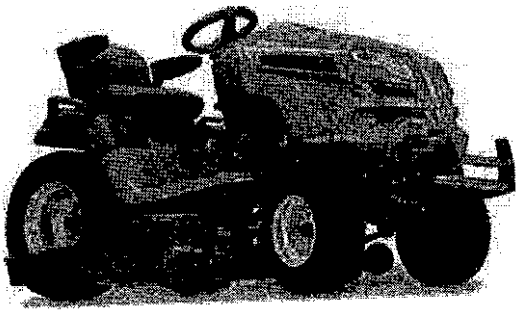

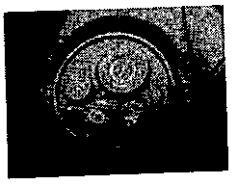

SmartSwitch™
SmartSwitch oferece conveniência e segurança de operação de chave, informação em tempo real, através de luzes indicadoras do freio de estacionamento, status da bateria, faróis, erros e acionamento da lâmina, bem como simplificar a partida toque e parada.

Motor bicilíndrico V-Twin
Equipado com motor Briggs and Stratton, com sistema premium de filtragem de ar, válvulas cromadas, rolamentos com superfícies de acabamento superior e uma ventoinha de refrigeração para grandes áreas. Durabilidade extrema e performance superior.

Piloto automático
Função que garante a velocidade constante do trator, mesmo em gramados mais irregulares ou acidentados.

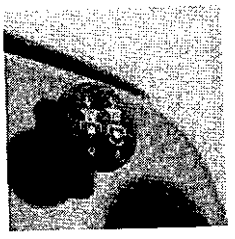

Acionamento elétrico das lâminas de corte
Fácil acionamento da lâmina de corte; basta acionar o interruptor no painel de controle.

Design ergonômico
Proporciona mais conforto ao usuário, com controles e comandos de fácil acesso mesmo com o trator em operação. Ergonomia garantida com volante de material macio e aderente, para melhor manuseio, além de assento ajustável, com encosto mais alto e apoio para os braços.

Fácil acesso
Amplo vão entre o assento e a direção garante fácil subida e descida do operador.

Características adicionais

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PRUDHI-MG FL. 137 ASS.

Características adicionais

Ajuste da altura de corte sobre o paralama
Fácil acesso ao ajuste de altura de corte para uma melhor ergonomia. A mola da plataforma de corte torna o ajuste mais fácil.

Apoio para braços
O acessório de apoio para os braços proporciona mais conforto na operação.

Eixo dianteiro pesado
O eixo dianteiro pesado e fundido proporciona excelente equilíbrio e estabilidade, mesmo com um coletor instalado.

Plataforma de corte com pintura eletrostática
Plataforma de corte com pintura eletrostática resiste à corrosão e tem alta durabilidade.

Pneus anti-derrapantes
A plataforma de corte é equipado com rodas que se ajustam ao desnível do terreno não ocorrendo imperfeições no corte do gramado.

Nível de combustível visível
Nível de combustível transparente facilita a visualização e o controle do consumo de combustível.

Porta-copo
Porta-copo

Para-choque
Para-choque resistente protege o trator em caso de impacto.

Caixa de ferro fundido
Caixas de lâmina de ferro fundido, construída para durabilidade e com rolamentos selados.

Assento ajustável
Assento ajústável para os dois lados e na vertical, para cima e para baixo.

Volante ergonômico
Volante confortável com angulação para otimizar a posição do condutor

Pneus traseiros largos e grandes
Tração aperfeiçoada e menos riscos de danificar solos mais delicados

Plataforma de corte de alta durabilidade
A plataforma é fabricada com camada dupla de aço soldado, garantindo maior durabilidade e firmeza no suporte para os eixos.

Conector para mangueira de água facilita a limpeza da plataforma de corte
Conecte a mangueira de água para limpar com facilidade toda a plataforma de corte.

Medidor de horas com alerta de serviço
Indica quando trator necessita de manutenção.

Faróis de LED
Oferece 50% mais iluminação em comparação com as lâmpadas incandescentes tradicionais. Para uma operação mais segura em ambientes escuros.

Acessório do coletor
Disponível como acessório coletor com dois cestos (modelo com três cestos ainda não disponível no Brasil).

Dados técnicos

Motor	
Fabricante do motor	Briggs & Stratton
Modelo do motor	Série Endurance V-Twin
Cilindros	2
Arrefecimento do motor	Ar
Gerador	15 A
Bateria	12 V 28 Ah
Tipo de filtro de ar	Papel (automotivo)
Tipo de combustível	Gasolina
Volume do tanque de combustível	15,1 lit / 4 gal.
Localização do tanque de combustível	Traseira
Tipo de lubrificante do motor	Pressão cheia
Filtro de óleo	Yes
Sistema de direção	
Tipo de transmissão	Hidrostática
Fabricante da transmissão	Tuff Torq
Tipo de direção	Operado por pedal
Velocidade à frente, min-máx	0-12,5 km/h / 0-5,5 mph
Velocidade da marcha à ré, min-máx	0-3,4 km/h / 0-2,1 mph

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIRAÍ
FL. 123
ASS.

Dados técnicos

Plataforma de corte	
Largura de corte	132,1 cm / 52 pol
Tipo da plataforma de corte	Chapas soldadas
Material da plataforma de corte	Aço
Métodos de corte	Coletor/Reciclador/Descarte lateral
Altura de corte, min-máx	38,1 - 101,6 mm / 1,5 - 4 pol
Ajuste da altura do corte	Encaixe
Posições de altura de corte	7
Ajuste da altura de corte	Sobre o paralama
Acionamento das lâminas	Embreagem elétrica
Lâminas	3
Tipo de lâmina	Hi Performance
Rodas que se ajustam as imperfeições do terreno	4
Roletes	Yes
Plataforma de corte revestida com pintura eletrostática	Yes
Mandris lubrificáveis	Yes
Conector para mangueira de água facilita a limpeza da plataforma de corte	Yes
Equipamento	
Altura do assento	Alta
Material do assento	Vinil
Tipo de direção	Luxo
Proteção dianteira / traseira	Brush Guard Style Bumper
Medidor de horas	Sim
Aluminum Racing Foot Pedal	Yes
Coletor	Disponível como acessório
Kit BioClip®/prato	Disponível como acessório
Dimensões	
Tamanho do pneu (dianteiro)	16,5x6,5-8"
Tamanho do pneu (traseiro)	23x10,5-12"
Raio de giro, min	45,7 cm / 18 "
Base da roda	121,9 cm / 48 "
Base do equipamento, comprimento	180,9 cm / 71,3 pol
Base do equipamento, largura (defletor para baixo)	169,7 cm / 66,8 pol
Base do equipamento, largura (defletor para cima)	135,4 cm / 53,3 pol
Base do equipamento, altura	107,9 cm / 42,5 pol
Peso	288 kg / 635 lb
Garantia	
Garantia	
Logistica	
Tipo de embalagem	Madeira e papelão
Dimensões da embalagem, CxLxA	1874,5x1485,9x1219,2 mm / 73,8x58,5x48 pol
Peso da embalagem	376,5 kg / 830 lb

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL. 124
ASS.
PUMA

Dados técnicos	
Quantidade por pálete	1 pcs
Quantidade por trailer	20 pcs
Quantidade por container	20ft:6 40ft:16 40HC:16pcs

Husqvarna

READY WHEN YOU ARE

GUIA RÁPIDO DE PRODUTOS

MOTOSSERRAS

T435

Compacta e fácil de usar. Ideal para poda profissional.

Dados técnicos:

- Cilindrada: 35,2 cm³
- Potência: 1,5 kW / 2,01 hp
- Peso sem equipamento de corte: 3,4 kg

Tecnologias:

- Bomba de combustível • LowVib® • X-Torq®

Usuários: Ocasional / Semi-intensivo / Intensivo

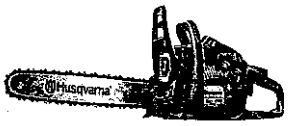

236

Com design ergonômico e alta tecnologia, é ideal para podas, serviços leves e uso ocasional em sítios.

Dados técnicos:

- Cilindrada: 38,2 cm³
- Potência: 1,4 kW / 1,88 hp
- Peso sem equipamento de corte: 4,7 kg

Tecnologias:

- Air Injection™ • Bomba de combustível
- LowVib® • Smart Start® • X-Torq®

Usuários: Ocasional

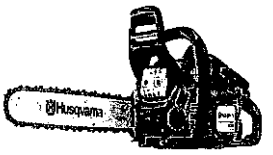

435

A mais leve de sua categoria, com excelente desempenho e ergonomia para serviços gerais em propriedades rurais.

Dados técnicos:

- Cilindrada: 40,9 cm³
- Potência: 1,6 kW / 2,14 hp
- Peso sem equipamento de corte: 4,2 kg

Tecnologias:

- Air Injection™ • Bomba de combustível
- LowVib® • Smart Start® • X-Torq®

Usuários: Ocasional / Semi-intensivo

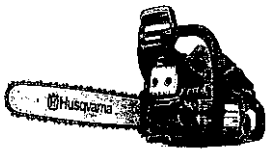

445

Equipamento potente projetado para usuários que valorizam alta qualidade e fácil arranque.

Dados técnicos:

- Cilindrada: 45,7 cm³
- Potência: 2,1 kW / 2,82 hp
- Peso sem equipamento de corte: 4,9 kg

Tecnologias:

- Air Injection™ • Bomba de combustível
- LowVib® • Smart Start® • X-Torq®

Usuários: Semi-intensivo / Intensivo

445e TrioBrake™

Desenvolvida para quem busca uma motosserra potente, robusta e resistente, com máxima segurança, além de ter três sistemas de freio.

Dados técnicos:

- Cilindrada: 45,7 cm³
- Potência: 2,1 kW / 2,82 hp
- Peso sem equipamento de corte: 5,2 kg

Tecnologias:

- Air Injection™ • Bomba de combustível • LowVib®
- Smart Start® • TrioBrake™ • Tool-Less • X-Torq®

Usuários: Semi-intensivo / Intensivo

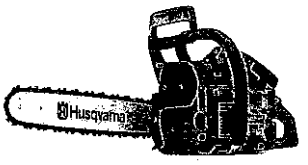

55

Fabricada no Brasil, é robusta, potente, leve e recomendada para serviços gerais profissionais ou em áreas rurais.

Dados técnicos:

- Cilindrada: 53,2 cm³
- Potência: 2,5 kW / 3,35 hp
- Peso sem equipamento de corte: 5,2 kg

Tecnologias:

- Air Injection™ • LowVib® • Smart Start®

Usuários: Semi-intensivo / Intensivo

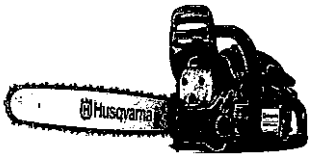

455 Rancher

Recomendada para serviços gerais em propriedades rurais, trabalhos semi-intensivos em empreiteiras e reflorestamento.

Dados técnicos:

- Cilindrada: 55,5 cm³
- Potência: 2,6 kW / 3,49 hp
- Peso sem equipamento de corte: 5,8 kg

Tecnologias:

- Air Injection™ • Bomba de combustível
- LowVib® • Smart Start® • X-Torq®

Usuários: Semi-intensivo / Intensivo

61

Fabricada no Brasil, especialmente projetada para usuários exigentes e aplicações que requerem elevada potência.

Dados técnicos:

- Cilindrada: 61,5 cm²
- Potência: 2,9 kW / 3,89 hp
- Peso sem equipamento de corte: 6,1 kg

Tecnologias:

- LowVib®

Usuários: Semi-intensivo / Intensivo

362

Equipamento de alta durabilidade e design ergonômico. Oferece alta produtividade, desempenho superior e excelentes resultados. Ideal para reflorestamento.

Dados técnicos:

- Cilindrada: 65,1 cm³
- Potência: 3,4 kW / 4,56 hp
- Peso sem equipamento de corte: 6 kg

Tecnologias:

- Air Injection™ • LowVib® • Smart Start®

Usuários: Semi-intensivo / Intensivo

272 XP®

Fabricada no Brasil, desenvolvida para uso em alta exigência no qual o rendimento da máquina tem papel fundamental.

Dados técnicos:

- Cilindrada: 72,2 cm³
- Potência: 3,6 kW / 4,83 hp
- Peso sem equipamento de corte: 6,3 kg

Tecnologias:

- LowVib® • XP® (Extraperformance)

Usuários: Intensivo

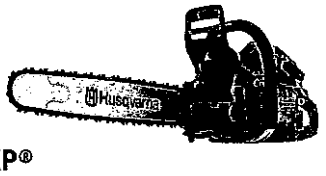

372 XP®

Elevada potência e rápida aceleração, desenvolvida para aplicações mais exigentes, ideal para reflorestamento em grandes extensões.

Dados técnicos:

- Cilindrada: 70,7 cm³
- Potência: 3,9 kW / 5,23 hp
- Peso sem equipamento de corte: 6,1 kg

Tecnologias:

- Air Injection™ • LowVib® • Smart Start®
- XP® (Extraperformance)

Usuários: Intensivo

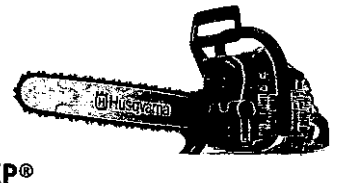

281 XP®

Produzida no Brasil, destinada a uso profissional. Tem ótima relação peso-potência. Ideal para serviços de grande porte e longas jornadas de trabalho.

Dados técnicos:

- Cilindrada: 80,7 cm³
- Potência: 4,2 kW / 5,63 hp
- Peso sem equipamento de corte: 7,6 kg

Tecnologias:

- LowVib® • XP® (Extraperformance)

Usuários: Intensivo

AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL. 176

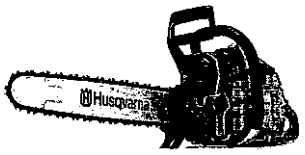

288 XP®

Produzida no Brasil, destinada ao uso profissional e intensivo. Tem excelente relação peso-potência.

Dados técnicos:
- Cilindrada: 87 cm³
- Potência: 4,5 kW / 6,03 hp
- Peso sem equipamento de corte: 7,6 kg

Tecnologias:
- LowVib® • Smart Start® • XP® (Extraperformance)

Usuários: Intensivo

390 XP®

Equipamento de alto desempenho, desenvolvido para trabalhos profissionais intensivos. Fácil de manejar e confortável, com excelente ergonomia e relação peso-potência.

Dados técnicos:
- Cilindrada: 88 cm³
- Potência: 4,8 kW / 6,44 hp
- Peso sem equipamento de corte: 7,1 kg

Tecnologias:
- Air Injection™ • LowVib® • Smart Start®
- XP® (Extraperformance)

Usuários: Intensivo

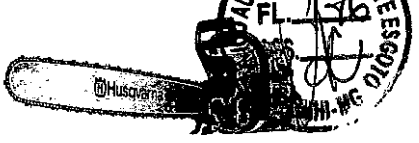

395 XP®

Maior motosserra comercializada no Brasil, oferece excelente relação peso-potência. Ideal para serviços de grande porte e longas jornadas de trabalho.

Dados técnicos:
- Cilindrada: 94 cm³
- Potência: 4,9 kW / 6,57 hp
- Peso sem equipamento de corte: 8,1 kg

Tecnologias:
- Air Injection™ • LowVib® • Smart Start®
- XP® (Extraperformance)

Usuários: Intensivo

Tecnologia X-Torq®

- Eficiência na queima de combustível, diminuindo o consumo.
- Aumento da vida útil do equipamento, maiores intervalos entre descarbonizações e menor custo com manutenção.

REDUZ ATÉ 20% NO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

REDUÇÃO DE ATÉ 60% NA EMISSÃO DE POLUENTES

ROÇADEIRAS

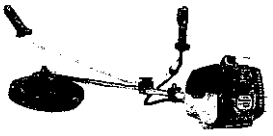

128R

Desenvolvida especialmente para usuários ocasionais, é excepcionalmente leve e oferece ótima qualidade no serviço. Tem motor E-Tech® II.

Dados técnicos:
- Cilindrada: 28 cm³
- Potência: 0,8 kW / 1,07 hp
- Peso sem equipamento de corte: 5 kg

Tecnologias:
- Bomba de combustível • E-Tech® II
- Smart Start® • Tap'n Go

Usuários: Ocasional

PARA DERRIÇAR CAFÉ

226RJ

Equipamento versátil e de excelente durabilidade, foi projetado especialmente para o trabalho de derriça nas lavouras de café, resultando em maior produtividade na colheita dos grãos, além de mais conforto e bem-estar para os trabalhadores do campo.

Dados técnicos:
- Cilindrada: 25,4 cm³
- Potência: 0,8 kW / 1,07 hp
- Peso sem equipamento de corte: 5,1 kg

Tecnologias:
- Bomba de combustível • Smart Start®

Usuários: Ocasional / Semi-intensivo

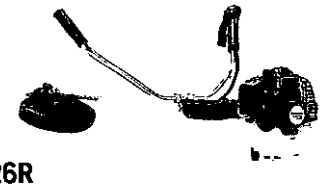

226R

Equipamento com motor resistente e ergonomia, especialmente desenvolvido para serviços ocasionais.

Dados técnicos:
- Cilindrada: 25,4 cm³
- Potência: 0,8 kW / 1,07 hp
- Peso sem equipamento de corte: 5,1 kg

Tecnologias:
- Bomba de combustível • Smart Start® • Tap'n Go

Usuários: Ocasional / Semi-intensivo

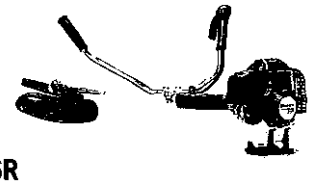

236R

Desenvolvida para serviços intensivos em propriedades rurais. Oferece alta qualidade no uso profissional em beira de estrada.

Dados técnicos:
- Cilindrada: 33,6 cm³
- Potência: 1,2 kW / 1,61 hp
- Peso sem equipamento de corte: 7,2 kg

Tecnologias:
- Bomba de combustível • Tap'n Go

Usuários: Semi-intensivo / Intensivo

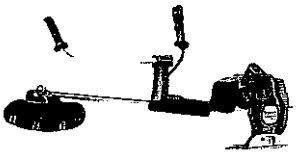

241R

Fabricada no Brasil. Roçadeira leve, potente e com tanque de combustível de alta capacidade, especialmente desenvolvida para longas jornadas de trabalho em terrenos difíceis.

Dados técnicos:
- Cilindrada: 40,3 cm³
- Potência: 1,4 kW / 1,87 hp
- Peso sem equipamento de corte: 6,5 kg

Tecnologias:
- Bomba de combustível • Tap'n Go

Usuários: Semi-intensivo / Intensivo

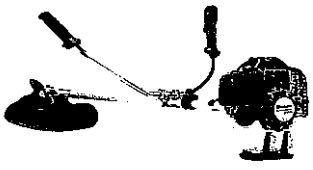

143RII

Roçadeira robusta desenvolvida para trabalhos pesados e intensivos.

Dados técnicos:
- Cilindrada: 41,5 cm³
- Potência: 1,5 kW / 2,01 hp
- Peso sem equipamento de corte: 7,6 kg

Tecnologias:
- Bomba de combustível • Tap'n Go

Usuários: Semi-intensivo / Intensivo

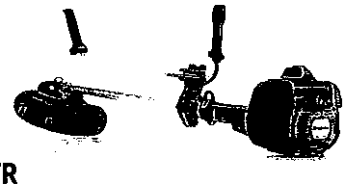

345FR

Roçadeira florestal desenvolvida para trabalhos pesados, intensivos e desbrota.

Dados técnicos:
- Cilindrada: 45,7 cm³
- Potência: 2,1 kW / 2,81 hp
- Peso sem equipamento de corte: 8,5 kg

Tecnologias:
- Bomba de combustível • LowVib® • Smart Start®
- Tap'n Go • X-Torq®

Usuários: Intensivo

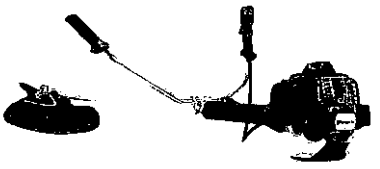

553RS

A mais potente roçadeira da série X-Torq®. Robusta, de alta produtividade e resistência a severos serviços de roçada.

Dados técnicos:
- Cilindrada: 50,6 cm³
- Potência: 2,3 kW / 3,08 hp
- Peso sem equipamento de corte: 8,6 kg

Tecnologias:
- Bomba de combustível • Tap'n Go • X-Torq®

Usuários: Semi-intensivo / Intensivo

LANÇAMENTO 2016

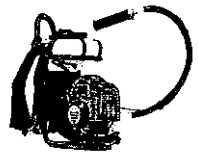

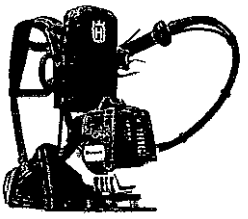

532RBS

Roçadeira costal compacta ideal para trabalhar em declives e taludes.

Dados técnicos:

- Cilindrada: 33,6 cm³
- Potência: 1,1 kW / 1,47 hp
- Peso sem equipamento de corte: 8,8 kg

Tecnologias:

- Bomba de combustível

Usuários: Ocasional / Semi-intensivo / Intensivo

553RBX

A mais potente roçadeira costal do segmento, projetada para atender a exigentes demandas em terrenos acidentados ou de difícil acesso. Com tecnologia X-Torq®.

Dados técnicos:

- Cilindrada: 50,6 cm³
- Potência: 2,3 kW / 3,08 hp
- Peso sem equipamento de corte: 12,1 kg

Tecnologias:

- Bomba de combustível • Tap'n Go • X-Torq®

Usuários: Semi-intensivo / Intensivo

525LK

Multifuncional e leve. Perfeita para diversas tarefas. Vem equipada com conjunto de corte.

Dados técnicos:

- Cilindrada: 25,4 cm³
- Potência: 1 kW / 1,34 hp
- Peso sem equipamento de corte: 4,7 kg

Tecnologias:

- Bomba de combustível • Smart Start®
- Tap'n Go • X-Torq®

Acessórios*:

- Podador de galhos • Podador de cerca viva

Usuários: Ocasional / Semi-intensivo / Intensivo

* Acessórios vendidos separadamente.

PODADORES

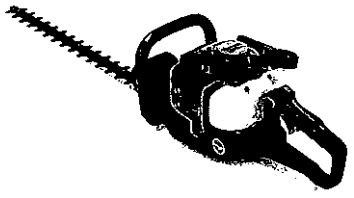

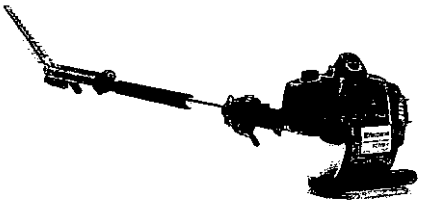

LANÇAMENTO 2016

226HD60S

De desenho robusto, é ideal para uso intensivo e prolongado para poda de cercas vivas em casas de campo, clubes e parques. Ideal para serviços de menor envergadura. Com tecnologia X-Torq®.

Dados técnicos:

- Cilindrada: 23,6 cm³
- Potência: 0,85 kW / 1,14 hp
- Peso sem equipamento de corte: 5,8 kg

Tecnologias:

- Bomba de combustível • LowVib® • X-Torq®

Usuários: Ocasional / Semi-intensivo

327HE4x[1]

Equipamento flexível, confortável e fácil de usar. Ideal para poda em vegetação elevada e rasteira. Tem motor E-Tech® II.

Dados técnicos:

- Cilindrada: 24,5 cm³
- Potência: 0,9 kW / 1,21 hp
- Peso sem equipamento de corte: 6,6 kg

Tecnologias:

- Bomba de combustível • E-Tech® II • Smart Start®

Usuários: Ocasional / Semi-intensivo / Intensivo

325HE4

Equipamento flexível com barra de corte ajustável e pole longa. Confortável de utilizar, permite a poda nas alturas com segurança.

Dados técnicos:

- Cilindrada: 25,4 cm³
- Potência: 1 kW / 1,34 hp
- Peso sem equipamento de corte: 6,4 kg

Tecnologias:

- Bomba de combustível • Smart Start® • X-Torq®

Usuários: Ocasional / Semi-intensivo / Intensivo

LANÇAMENTO 2016

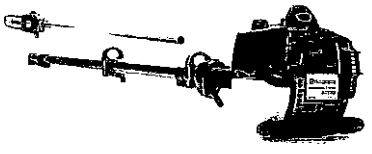

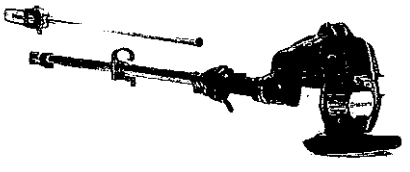

327P5X[2]

Perfeito para poda de árvores altas em locais de difícil acesso, com longo alcance. Leve e extremamente confortável. Tem motor E-Tech® II.

Dados técnicos:

- Cilindrada: 24,5 cm³
- Potência: 0,9 kW / 1,21 hp
- Peso sem equipamento de corte: 6,4 kg

Tecnologias:

- Bomba de combustível • E-Tech® II • Smart Start®

Usuários: Ocasional / Semi-intensivo

525P5S

Projetado para uso profissional, é leve e ergonômico, além de ter um eixo destacável, que permite maior alcance e facilidade no transporte entre os locais de trabalho.

Dados técnicos:

- Cilindrada: 25,4 cm³
- Potência: 1 kW / 1,34 hp
- Peso sem equipamento de corte: 6,4 kg

Tecnologias:

- Bomba de combustível • Smart Start® • X-Torq®

Usuários: Ocasional / Semi-intensivo

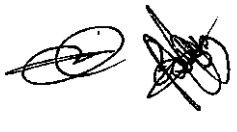

SOPRADORES

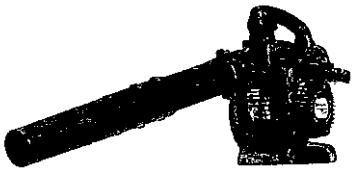

125B
Eficiente e fácil de usar. Bem balanceado e fácil de manusear, graças à saída de ar alinhada com a empunhadura.

Dados técnicos:
- Cilindrada: 28 cm³
- Potência: 0,8 kW / 1,07 hp
- Velocidade do ar (bocal achatado): 76 m/s
- Velocidade do ar (bocal arredondado): 58,12 m/s
- Peso: 4,26 kg

Tecnologias:
- Bomba de combustível • Smart Start®

Usuários: Ocasional / Semi-intensivo

SOPRA E ASPIRA

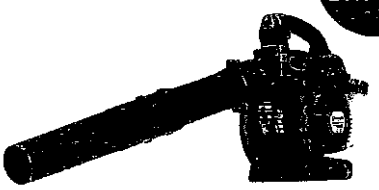

125BVx
Manual e eficiente, combinando potência e facilidade de uso. Indicado para limpeza de pátios, terrenos, aviários e produções agrícolas. Também utilizado na limpeza de grandes tratores e colheitadeiras.

Dados técnicos:
- Cilindrada: 28 cm³
- Potência: 0,8 kW / 1,07 hp
- Velocidade do ar (bocal achatado): 76 m/s
- Velocidade do ar (bocal arredondado): 58,12 m/s
- Peso: 4,35 kg

Tecnologias:
- Bomba de combustível • Smart Start®

Usuários: Ocasional / Semi-intensivo

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL. 477
ASS.
PIUMHÍ - MG

NOVO

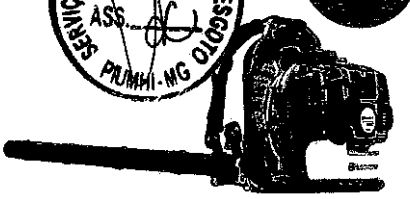

350BT
É um modelo único e leve. Foi ergonomicamente projetado para ter alto desempenho e ser de fácil utilização.

Dados técnicos:
- Cilindrada: 50,2 cm³
- Potência: 1,6 kW / 2,14 hp
- Velocidade do ar: 80,47 m/s
- Peso: 10,21 kg

Tecnologias:
- Bomba de combustível • LowVib® • X-Torq®

Usuários: Ocasional / Semi-intensivo / Intensivo

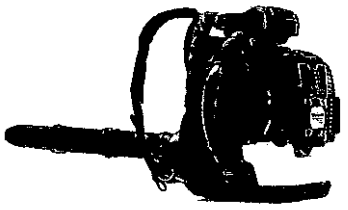

570BTS
Soprador top de linha, potente e fácil de manusear, tem excelente vazão de ar e alta velocidade de sopro.

Dados técnicos:
- Cilindrada: 65,6 cm³
- Potência: 2,9 kW / 3,89 hp
- Velocidade do ar (bocal achatado): 91 m/s
- Velocidade do ar (bocal arredondado): 106 m/s
- Peso: 11,2 kg

Tecnologias:
- Bomba de combustível • LowVib® • X-Torq®

Usuários: Semi-intensivo / Intensivo

PULVERIZADOR

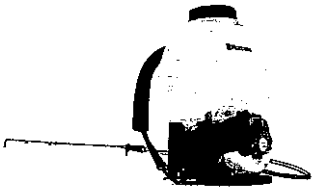

325S25
Eficiente e de excelente autonomia, ideal para pulverização em áreas agrícolas, prevenção, controle e combate de enfermidades em diversas culturas.

Dados técnicos:
- Cilindrada: 25,4 cm³
- Potência: 0,8 kW / 1,07 hp
- Peso: 9,8 kg

Usuários: Ocasional / Semi-intensivo / Intensivo

ATOMIZADORES

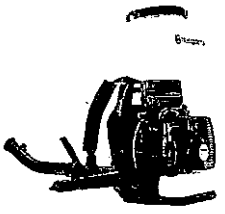

362M18
Atomizador de alto desempenho, ideal para uso em áreas extensas, como na agropecuária, no cultivo de hortaliças ou frutíferas em geral e na desinfecção de estabelecimentos.

Dados técnicos:
- Cilindrada: 62 cm³
- Potência: 2,9 kW / 3,89 hp
- Peso: 12 kg

Tecnologias:
- Bomba de combustível • Smart Start®

Usuários: Ocasional / Semi-intensivo / Intensivo

LÍQUIDO E SÓLIDO

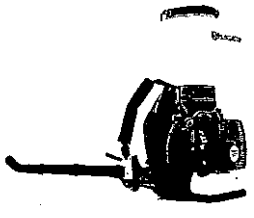

362D28
Alto desempenho e alcance, ideal para uso na agropecuária, cultivo de hortaliças, citros, frutíferas ou na desinfecção de estabelecimentos. Pode ser utilizado com partículas sólidas ou insumos líquidos.

Dados técnicos:
- Cilindrada: 62 cm³
- Potência 2,8 kW / 3,75 hp
- Peso: 12kg

Tecnologias:
- Bomba de combustível • Smart Start®

Usuários: Ocasional / Semi-intensivo / Intensivo

CORTADOR A DISCO

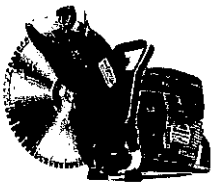

K760
Equipamento durável e potente, ideal para o corte de concreto e pedra em edificações, reformas e construções.

Dados técnicos:
- Cilindrada: 73,5 cm³
- Potência: 3,7 kW / 5 hp
- Peso sem equipamento de corte: 9,6 kg

Tecnologias
- Active Air Filtration™ • DuraStarter™
- SmartCarb™ • X-Torq®

Usuários: Intensivo

MOTOCULTIVADOR

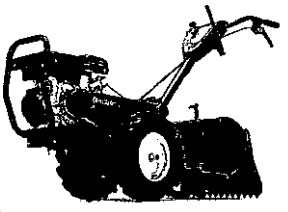

TR430
Potente equipamento para uso intensivo, ideal para trabalhos em hortas, sítios e aviários.

Dados técnicos:
- Motor: Subaru OHC-EX17
- Cilindrada: 169 cm³
- Largura de trabalho: 43 cm
- Profundidade de corte: 15 cm
- Peso: 90,72 kg

CORTADORES DE GRAMA

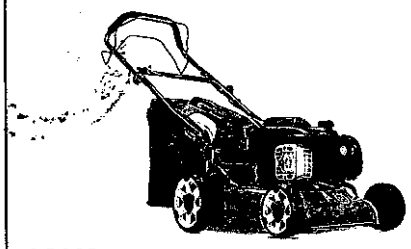

LC140
Cortador de grama fácil de usar, com ajuste de altura de corte central e rodas com rolamentos de esferas.

Dados técnicos:
- Cilindrada: 125 cm³
- Torque: 4,5 ft-lbf
- Largura de corte: 40 cm
- Peso sem equipamento de corte: 24 kg

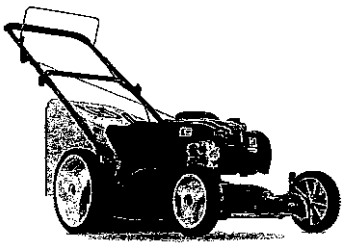

5521P³
Tem design compacto e rodas altas para manobras em espaços apertados e equipado com sistema de corte TrioClip® 3 em 1: coleta, descarte ou reciclagem.

Dados técnicos:
- Cilindrada: 140 cm³
- Torque: 5,5 ft-lbf
- Largura de corte: 53,34 cm
- Peso sem equipamento de corte: 27,22 kg

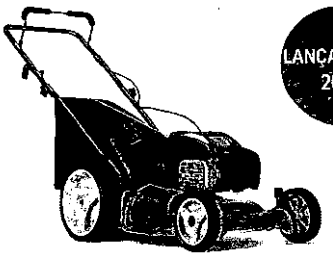

LC121P
Tem design compacto e rodas altas para manobras em espaços apertados e equipado com sistema de corte TrioClip® 3 em 1: coleta, descarte ou reciclagem.

Dados técnicos:
- Cilindrada: 163 cm³
- Torque: 7,25 ft-lbf
- Largura de corte: 53,34 cm
- Peso sem equipamento de corte: 27 kg

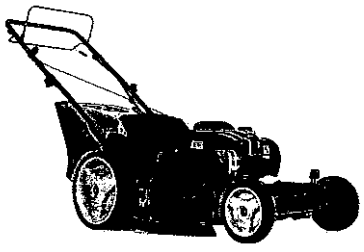

HU550FH
Eficiente e compacto, tem rodas altas, que facilitam a manobra, e sistema de corte TrioClip® 3 em 1: coleta, descarte ou reciclagem.

Dados técnicos:
- Cilindrada: 140 cm³
- Torque: 5,5 ft-lbf
- Largura de corte: 55,88 cm
- Peso sem equipamento de corte: 33,11 kg

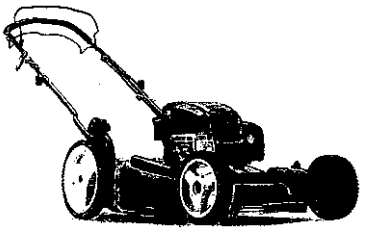

LB155S
Equipamento robusto, de guidão ergonômico e dobrável, que facilita o transporte e a armazenagem.

Dados técnicos:
- Cilindrada: 190 cm³
- Torque: 6,5 ft-lbf
- Largura de corte: 55 cm
- Peso sem equipamento de corte: 33,38 kg

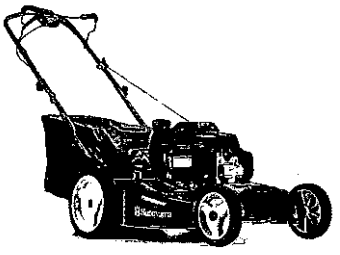

HU700H
Cortador versátil com estrutura de rodas que oferece um funcionamento suave ao produto, além de permitir o ajuste da velocidade de corte e ter o sistema de corte TrioClip® 3 em 1: coleta, descarte ou reciclagem.

Dados técnicos:
- Cilindrada: 160 cm³
- Torque: 6 ft-lbf
- Largura de corte: 55,88 cm
- Peso sem equipamento de corte: 41,28 kg

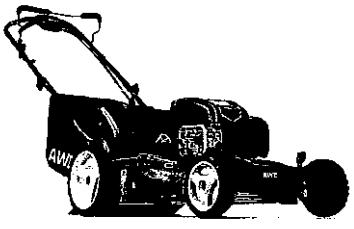

HU725AWDH
Cortador de grama com tração nas quatro rodas, perfeito para o corte em áreas irregulares. É equipado com a tecnologia All Wheel Drive (AWD), oferecendo o máximo de controle e conforto no manuseio.

Dados técnicos:
- Cilindrada: 163 cm³
- Torque: 7,25 ft-lbf
- Largura de corte: 55,88 cm
- Peso sem equipamento de corte: 42,64 kg

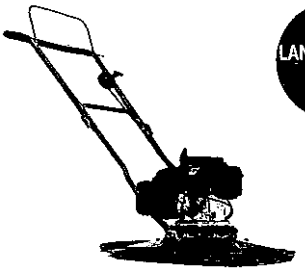

GX560
Fácil de operar e manobrar, tem um sistema de corte através de um colchão de ar com a potência de um cortador de grama. Faz com que áreas inclinadas sejam facilmente acessadas.

Dados técnicos:
- Cilindrada: 163 cm³
- Torque: 6 ft-lbf
- Largura de corte: 50,5 cm
- Peso sem equipamento de corte: 18,2 kg

TRATORES

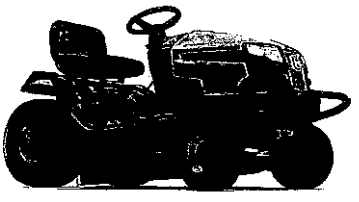

LT1597
Trator eficiente, com descarte lateral e excelente ergonomia. Transmissão de fácil operação e ampla plataforma de corte.

Dados técnicos:
- Motor: Kohler
- Potência: 15 hp
- Transmissão: Manual
- Largura de corte: 97 cm
- Peso: 185 kg
- Área de corte recomendada: 30.000 m²

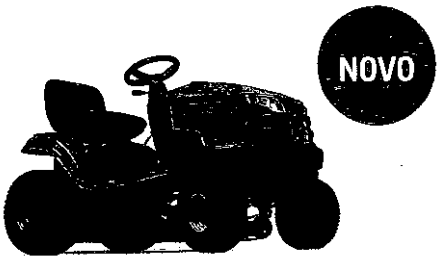

LTA18538

Trator compacto que oferece alto desempenho e qualidade, com uma estrutura fácil de operar.

Dados técnicos:

- Motor: Briggs & Stratton
- Potência: 18,5 hp
- Transmissão: Automática
- Largura de corte: 96,52 cm
- Peso: 180 kg
- Área de corte recomendada: 30.000 m²

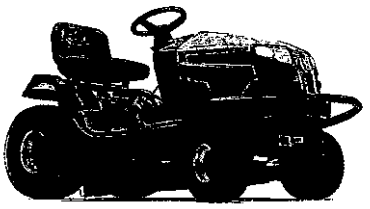

LTH1842

Desenvolvido para o trabalho em médias e grandes áreas. Tem pneus largos, que facilitam o acesso às áreas difíceis. Tem partida elétrica.

Dados técnicos:

- Motor: Kohler
- Potência: 18 hp
- Transmissão: Hidrostática
- Largura de corte: 107 cm
- Peso: 193 kg
- Área de corte recomendada: 30.000 m²

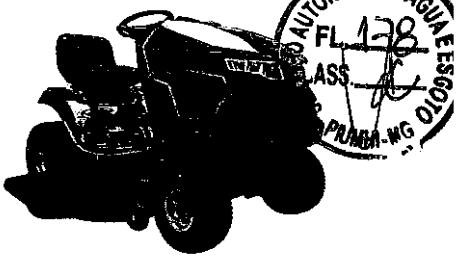

YTH2042TD

Tem desempenho superior, duas lâminas de corte, que asseguram um resultado de alta qualidade. Projetado para garantir ergonomia e conforto ao usuário, além de permitir variações de velocidade durante a operação.

Dados técnicos:

- Motor: Kohler
- Potência: 20 hp
- Transmissão: Hidrostática
- Largura de corte: 107 cm
- Peso: 205 kg
- Área de corte recomendada: 50.000 m²

YTH22V46

Compacto, de fácil manobra e alto desempenho, requer pequeno espaço de armazenamento.

Dados técnicos:

- Motor: Briggs & Stratton
- Potência: 22 hp
- Transmissão: Hidrostática
- Largura de corte: 116,8 cm
- Peso: 199,58 kg
- Área de corte recomendada: 50.000 m²

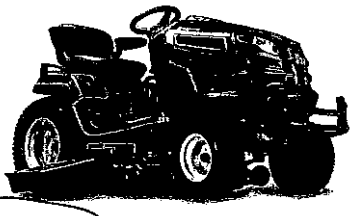

GT52XLSi

Desenvolvido para o usuário mais exigente. Projetado para maior durabilidade, conforto, estilo e precisão. Tem o inovador sistema de ignição SmartSwitch™, que oferece fácil acesso à partida, sem a utilização de chave.

Dados técnicos:

- Motor: Briggs & Stratton
- Potência: 24 hp
- Transmissão: Hidrostática
- Largura de corte: 132,01 cm
- Peso: 288 kg
- Área de corte recomendada: 70.000 m²

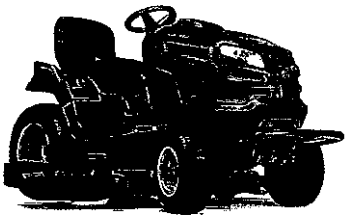

LGT2654

Modelo top de linha com design inovador, ótima autonomia e 3 lâminas de corte, com o melhor desempenho da categoria. Tem piloto automático.

Dados técnicos:

- Motor: Kohler
- Potência: 26 hp
- Transmissão: Hidrostática
- Largura de corte: 137,16 cm
- Peso: 249,48 kg
- Área de corte recomendada: até 70.000 m²

GIRO ZERO

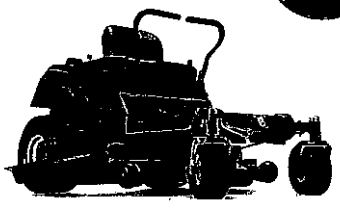

Z248F

Projetado para corte de grama residencial, oferece excelente dirigibilidade, eficiência e conveniência. Proporciona alta qualidade e baixo custo.

Dados técnicos:

- Motor: Briggs & Stratton
- Potência: 23 hp
- Largura de corte: 121,92 cm
- Peso: 269,89 kg
- Produtividade média: 6 mil m²/h
- **Área de corte recomendada: 150.000 m²**

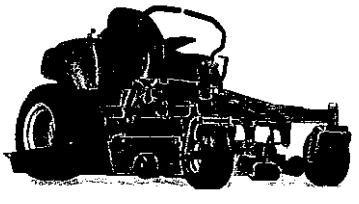

MZ52

Desenvolvido com tecnologia de ponta, garantindo maior velocidade, robustez e precisão. Recomendado para uso intensivo em áreas de médio porte.

Dados técnicos:

- Motor: Kohler
- Potência: 25 hp
- Largura de corte: 132,08 cm
- Peso: 335,7 kg
- Produtividade média: 11 mil m²/h
- **Área de corte recomendada: 300.000 m²**

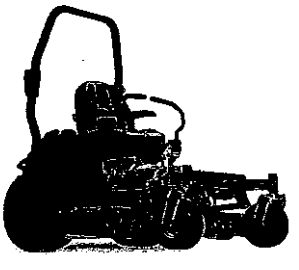

PZ60

Velocidade, robustez e precisão no corte. Altamente recomendado para serviços intensivos nos quais a alta produtividade é fato relevante.

Dados técnicos:

- Motor: Kawasaki
- Potência: 25,5 hp
- Largura de corte: 152,4 cm
- Peso: 598,75 kg
- Produtividade média: 15 mil m²/h
- **Área de corte recomendada: acima de 300.000 m²**

1–Será substituído pelo modelo 325HE4 em 2016 | 2 – Será substituído pelo modelo 525P5S | 3 – Será substituído pelo modelo LC121P.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL. 139
ASS.
PIUMHI MG

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

23.782.816/0001-10

Piumhi - MG

Proposta ao processo de compra: 103 / 2.017

19.483241/000167 NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA

Representante: DJHONE TADEU DE ALMEIDA COSTA
Identificação: MG14042930/SSPMG
Aceito

Validade prop.: 06/17/2017
Prazo de entrega: 30 DIAS
Proposta aceita

Cod produto	Descrição do produto	Quantidade	Preço unitário	Total do item
00000004678	CARRETA AGRICOLA PARA TRATOR DE GRAMA Marca/Modelo: Trapp /	1,00	1.800,00	1.800,00
00000004676	CORTADOR DE GRAMA TIPO TRATOR, MOTOR BICILÍNDRICO Marca/Modelo: Husqvarna / GT52XLSi	1,00	22.260,00	22.260,00
		Valor total da proposta:		**24.060,00**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL. 180
ASS.
PIUMHI MG

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

23.782.816/0001-

Piumhi - MG

Abertura de propostas do processo de compra 103 / 2017

AQUISIÇÃO DE UM CORTADOR DE GRAMA TIPO TRATOR E AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA PARA TRATOR DE GRAMA NA ETE

Processo de licitação: 3 / 2017, modalidade: 8 Pregão presencial

19.483.241/0001-67 NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA

Número de parcelas: 1
Prazo de entrega: 30 DIAS
Condições de frete: CIF
Aceitação: Proposta aceita

Prazo p/ primeira parcela: 7 dias
Validade da proposta: 17/06/2017
Valor da proposta: 24.060,00

Serviço Aut. de Água e Esgoto

23.782.816/0

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

Sistema: Materiais, Subsistema: Compras e licitações

Ata de abertura e classificação das propostas iniciais do pregão 3 / 2017

Protocolo: 5221/2017, 18-abr-2017 9:33

Na data e hora do protocolo referenciado acima, reuniram-se o pregoeiro e sua comissão de apoio, abaixo assinada, a fim de realizar a abertura das sobrecartas contendo as propostas enviadas pelas empresas licitantes, constantes deste processo, para a aquisição dos objetos do certame, ora licitado, conforme convocação, em atendimento à licitação referida acima. Iniciados os trabalhos, o pregoeiro e a comissão receberam e abriram os envelopes a ela encaminhados, e classificaram as propostas iniciais conforme os termos da legislação afim e os termos do edital, apresentando ao final a seguinte firma, conforme documentação anexa rubricada pelo pregoeiro e os membros da comissão.

LOTE: 1 CARRETA AGRICOLA PARA TRATOR DE GRAMA

Classif	Autor da proposta inicial		Valor	Aceitação do lance
1	19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	1.800,00	Lance caduco
2	19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	1.700,00	Lance caduco
3	19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	1.690,00	Lance caduco
4	19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	1.650,00	Lance caduco
5	19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	1.600,00	Lance caduco
6	19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	1.590,00	Lance caduco
7	19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	1.570,00	Lance caduco
8	19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	1.550,00	Lance caduco
9	19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	1.500,00	Lance caduco
10	19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	1.450,00	Lance caduco
11	19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	1.400,00	Lance caduco
12	19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	1.350,00	Lance caduco
13	19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	1.345,00	Lance caduco
14	19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	1.345,00	Lance final disputa
15	19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	1.345,00	Lance final vencedor

LOTE: 2 CORTADOR DE GRAMA TIPO TRATOR, MOTOR BICILÍNDRICO A GASOLINA

Classif	Autor da proposta inicial		Valor	Aceitação do lance
1	19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	22.260,00	Lance caduco
2	19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	22.000,00	Lance caduco
3	19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	21.800,00	Lance caduco
4	19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	21.500,00	Lance caduco
5	19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	21.000,00	Lance caduco
6	19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	20.900,00	Lance caduco
7	19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	20.890,00	Lance caduco
8	19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	20.880,00	Lance caduco
9	19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	20.870,00	Lance caduco

Serviço Aut. de Água e Esgoto

23.782.816/0

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

Sistema: Materiais, Subsistema: Compras e licitações

Ata de abertura e classificação das propostas iniciais do pregão 3 / 2017

Protocolo: 5221/2017, 18-abr-2017 9:33

Na data e hora do protocolo referenciado acima, reuniram-se o pregoeiro e sua comissão de apoio, abaixo assinada, a fim de realizar a abertura das sobrecartas contendo as propostas enviadas pelas empresas licitantes, constantes deste processo, para a aquisição dos objetos do certame, ora licitado, conforme convocação, em atendimento à licitação referida acima. Iniciados os trabalhos, o pregoeiro e a comissão receberam e abriram os envelopes a ela encaminhados, e classificaram as propostas iniciais conforme os termos da legislação afim e os termos do edital, apresentando ao final a seguinte firma, conforme documentação anexa rubricada pelo pregoeiro e os membros da comissão.

10	19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	20.849,00	Lance caduco
11	19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	20.849,00	Lance final disputa
12	19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	20.849,00	Lance final vencedor

Piumhi - MG, terça-feira, 18 de abril de 2017
Prot: 5221 / 2017

JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA
AGENTE ADMINISTRATIVO E PREGOEIRO
PORTARIA

MARIA LUCIANA GOULART DE CASTRO
AJUDANTE ADMINISTRATIVO E MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

SONIA ROSENI COSTA
AJUDANTE ADMINISTRATIVO E MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Processo de compra Nº 103/2017

ATA DE HABILITAÇÃO - Pregão presencial Nº 3/2017, 18/04/2017

Na data e hora acima informadas, reuniu-se o Pregoeiro e os membros da Comissão de Apoio abaixo assinada, a fim de realizar a abertura das sobrecartas contendo a documentação enviada pelos licitantes participantes do processo de licitação referenciado acima. Iniciada a fase de habilitação, o Pregoeiro recebeu e abriu os envelopes a ela encaminhados, apresentando ao final, o seguinte resultado, conforme a documentação anexa, numerada e rubricada pelo Pregoeiro e a Comissão.

Inscrição	Nome da empresa licitante	Habilitada	
		SIM	NÃO
19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	X	

Os trabalhos foram iniciados com a presente Ata que, depois de lida, conferida e achada em conformidade com a documentação apresentada, foi assinada pelos membros da comissão e pelos demais presentes que assim o desejarem.

Piumhi - MG, terça-feira, 18 de abril de 2017

JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA
AGENTE ADMINISTRATIVO E PREGOEIRO
PORTARIA
Serviço Aut. de Água e Esgoto

MARIA LUCIANA GOULART DE CASTRO
AJUDANTE ADMINISTRATIVO E MEMBRO DA EQUIPE DE AP

SONIA ROSENI COSTA
AJUDANTE ADMINISTRATIVO E MEMBRO DA EQUIPE DE AP

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

Piumhi - MG

23.782.816/0001-10

Resumo dos itens vencidos por fornecedor

Processo de compra: 103 / 2.017 - AQUISIÇÃO DE UM CORTADOR DE GRAMA TIPO TRATOR E AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA PARA TRATOR DE GRAMA NA ETE

Processo licitatório: 3 / 2.017 - Pregão presencial

19.483.241/0001-67 NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA

Cod Produto	Descrição do produto	Marca	Quantidade	Unidade	Prç unitário	Total do item
00000004678	CARRETA AGRICOLA PARA TRATOR DE GRAMA	Trapp	1,0000	UN	1.345,0000	1.345,00
00000004676	CORTADOR DE GRAMA TIPO TRATOR, MOTOR BICILÍNDRICO A GASOLINA	Husqvarna	1,0000	UN	20.849,0000	20.849,00
						22.194,00

Histórico de disputa de lances, pregão presencial: 3 / 2.017

Processo de compra: 103 / 2.017

Critério de julgamento: Menor preço por item

Lote:	1 CARRETA AGRICOLA PARA TRATOR DE GRAMA				R$ 1,00 UN(s)
Lance	Data - hora	Vlr unitário	CNPJ autor do lance	Licitante autor do lance	Situação do lance
TR1	18/04/2017 09:33:25	1.800,0000	19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	4 Lance vencido
2	18/04/2017 09:36:20	1.700,0000	19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	4 Lance vencido
TR3	18/04/2017 09:38:30	1.690,0000	19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	4 Lance vencido
4	18/04/2017 09:38:34	1.680,0000	19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	4 Lance vencido
TR5	18/04/2017 09:38:41	1.600,0000	19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	4 Lance vencido
6	18/04/2017 09:38:50	1.590,0000	19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	4 Lance vencido
TR7	18/04/2017 09:38:56	1.570,0000	19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	4 Lance vencido
8	18/04/2017 09:39:09	1.550,0000	19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	4 Lance vencido
TR9	18/04/2017 09:55:06	1.500,0000	19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	4 Lance vencido
10	18/04/2017 09:55:12	1.450,0000	19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	4 Lance vencido
11	18/04/2017 09:55:16	1.400,0000	19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	4 Lance vencido
12	18/04/2017 09:58:35	1.350,0000	19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	4 Lance vencido
13	18/04/2017 09:58:43	1.345,0000	19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	6 Lance final da disputa
14	18/04/2017 10:00:00	1.345,0000	19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	10 Lance final vencedor
15	18/04/2017 10:05:58	1.345,0000	19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI
ASS.
FL. 185

Histórico de disputa de lances, pregão presencial: 3 / 2.017

Processo de compra: 103 / 2.017

Critério de julgamento: Menor preço por item

Lote: 2 CORTADOR DE GRAMA TIPO TRATOR, MOTOR BICILÍNDRICO A GASOLINA						R$ 1,00 UN(s)
Lance	Data e hora	Vlr unitário	CNPJ autor do lance	Licitante autor do lance	Situação do lance	Situação do lance
1	18/04/2017 09:33:25	22.260,0000	19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	Lance vencido	4 Lance vencido
2	18/04/2017 10:02:23	22.000,0000	19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	Lance vencido	4 Lance vencido
3	18/04/2017 10:03:35	21.800,0000	19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	Lance vencido	4 Lance vencido
4	18/04/2017 10:05:39	21.500,0000	19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	Lance vencido	4 Lance vencido
5	18/04/2017 10:03:43	21.000,0000	19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	Lance vencido	4 Lance vencido
6	18/04/2017 10:04:28	20.900,0000	19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	Lance vencido	4 Lance vencido
7	18/04/2017 10:04:59	20.890,0000	19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	Lance vencido	4 Lance vencido
8	18/04/2017 10:05:06	20.880,0000	19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	Lance vencido	4 Lance vencido
9	18/04/2017 10:05:16	20.870,0000	19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	Lance vencido	4 Lance vencido
10	18/04/2017 10:06:32	20.849,0000	19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	Lance final da disputa	6 Lance final da disputa
11	18/04/2017 10:05:38	20.849,0000	19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	Lance final vencedor	10 Lance final vencedor
12	18/04/2017 10:06:02	20.849,0000	19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA		

JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA
AGENTE ADMINISTRATIVO E PREGOEIRO

MARIA LUCIANA GOULART DE CASTRO
AJUDANTE ADMINISTRATIVO E MEMBRO DA EQ

SONIA ROSENI COSTA
AJUDANTE ADMINISTRATIVO E MEMBRO DA EQUI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PIUMHI - MG

Histórico de disputa de lances, pregão presencial: 3 / 2.017

Processo de compra: 103 / 2.017

Critério de julgamento: Menor preço por item

Critério de julgamento: Menor preço por item

Lote:	1 CARRETA AGRICOLA PARA TRATOR DE GRAMA R$ 1,00 UN(s)				R$ 1,00 UN(s)		
Lance	Data - hora	Vlr unitário	CNPJ autor do lance	Licitante autor do lance	Situaçao do lance	Situação do lance	Lanc
							1 18/0
							2 18/0
							3 18/0
							4 18/0
							5 18/0
							6 18/0
							7 18/0
							8 18/0
							9 18/0
							10 18/0
							11 18/0
							12 18/0
							13 18/0
							14 18/0
							15 18/0

JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA
AGENTE ADMINISTRATIVO E PREGOEIRO

MARIA LUCIANA GOULART DE CASTRO
AJUDANTE ADMINISTRATIVO E MEMBRO DA EQ

JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA
AGENTE ADMINISTRATIVO E PREGOEIRO

SONIA ROSENI COSTA
AJUDANTE ADMINISTRATIVO E MEMBRO DA EQUI

SONIA ROSENI COSTA
AJUDANTE ADMINISTRATIVO E MEMBRO DA EQUI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG
FL. 123
ASS.

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

23.782.816/0001-10

Piumhi - MG

Resumo dos itens vencidos por fornecedor

Processo de compra: 103 / 2.017 - AQUISIÇÃO DE UM CORTADOR DE GRAMA TIPO TRATOR E AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA PARA TRATOR DE GRAMA NA ETE

Processo licitatório: 3 / 2.017 - Pregão presencial

19.483.241/0001-67 NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA

Cod Produto	Descrição do produto	Marca	Quantidade	Unidade	Prç unitário	Total do item
00000004678	CARRETA AGRICOLA PARA TRATOR DE GRAMA	Trapp	1,0000	UN	1.345,0000	1.345,00
00000004676	CORTADOR DE GRAMA TIPO TRATOR, MOTOR BICILÍNDRICO A GASOLINA	Husqvarna	1,0000	UN	20.849,0000	20.849,00
						22.194,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI - MG

SAAE PIUMHI
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
diretoriaexecutiva@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares. 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FL. 189 ASS PIUMHI-MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº103/2017

DOCUMENTOS ORIGINAIS DE HABILITAÇÃO

NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PIUMHI - MG
FL. 129
ASS.

NENA TRATORES

Rua Padre Abel, 1350 | Bairro Aeroporto | Piumhi - MG
37 3371-4999 | 37 3371-6719
www.nenatratores.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL. 191
ASS.
PIUMHI-MG

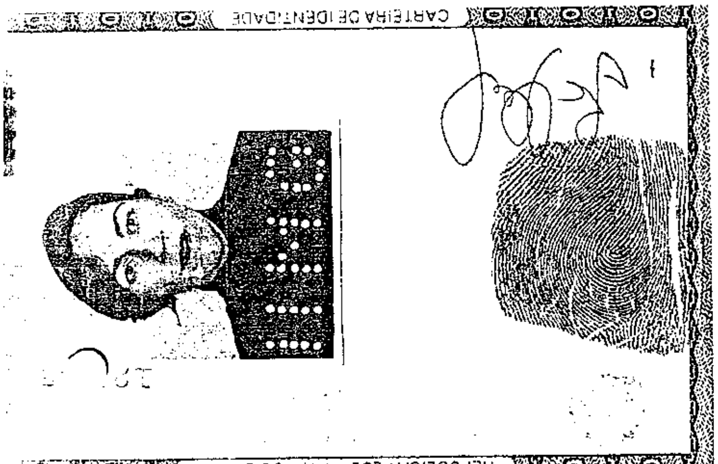

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-1.411.741 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/01/2013

NOME
TANIA MARIA SOARES

FILIAÇÃO
ROLDAO SOARES
MARIA NEUZA DE SOUZA SOARES

NATURALIDADE PIUMHI-MG DATA DE NASCIMENTO 1/4/1960

DOC. ORIGEM NASC.AV LV-167 FL-78
BELO HORIZONTE-MG
CPF 386636006-15

PII-1264 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR 3.VIA
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé
Piumhi MG 13 ABR 2017
Em Test.º _______ da verdade

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CRS 17447

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO
EM 17 DE abril DE 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG

REGISTRO GERAL MG-14.420.257 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/10/2002

NOME
PEDRO HENRIQUE SOARES PACHECO

FILIAÇÃO
HERALDO REZENDE PACHECO
TANIA MARIA SOARES PACHECO

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
PIUMHI-MG 4/10/1991

DOC ORIGEM
NASC. LV-55A FL-28V
PIUMHI-MG

CPF

PII-1264 1.VIA

JULIO ... CANTEARIZ
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG

2º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé.

Piumhi - MG

Em teste ... da verdade.

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CRS 17448

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO

EM 17 DE abril DE 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL. 193
ASS.
PIUMHI - MG

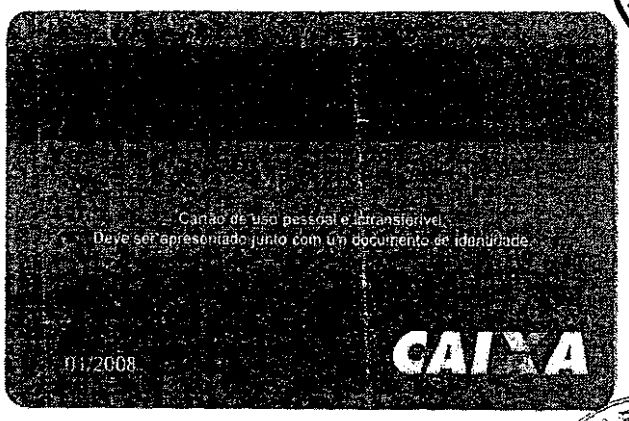

2º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé
Piumhi MG 18 ABR 2017
Em Testº da verdade.
MARCELO DA SILVEIRA CASSINI - Tabelião
JUCARA BASTOS CASSINI - Substituta
MATHEUS BASTOS S. CASSINI - Substituto

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CRS 17449

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO
EM 17 DE abril DE 2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG SEDE - BELO HORIZONTE
Ato: 002 - 27/03/2015 14:53

15/221.443-7

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31210036261	2062	

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL. 194 ASS.

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
J153449643994

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

PIUMHI
Local

20 Março 2015
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: [redacted] Soares
Assinatura: [redacted]
Telefone de Contato: (37) 3371-1661

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/__ Data ___ Responsável ☐ NÃO __/__/__ Data ___ Responsável

Processo em Ordem
À decisão
__/__/__
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

30.03.15
Data

Cláudia da Costa Souza Lima
Analista de Gestão e Registro Empresarial
Masp: 1294678-6

DECISÃO COLEGIADA
☐ Processo em exigência
☐ Processo deferido
☐ Processo indeferido
__/__/__
Data

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5483536
EM 30/03/2015
#NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA#
PROTOCOLO: 15/221.443-7
AH1600808
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUCEMG

Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG

CONFERIDA, CONFORME SITE DA JUNTA COMERCIAL
DATA: 13/04/2017
SAAE - Piumhi/MG

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL. 195 ASS.

2º TABELIONATO DE NOTAS "AMÂNCIO CASSINI NETO"
Tabeliã: Marcelo da Silveira Cassini
Rua Padre Abel, nº 348 - loja 101 - térreo - FONE/FAX 37-3371 1366 - CEP: 37.925-000 - PIUMHI/MG

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(s) FIRMA(s):
(BTM73562) TANIA MARIA SOARES
Piumhi, 24/03/2015 12:31:13 38481
EM TESTE DA VERDADE.
Antônio Basílio da Silveira Cassini - Tabeliã Substituto

CONFERIDA, CONFORME SITE DA JUNTA COMERCIAL
DATA: 13/04/2017
SAAE Piumhi/MG
Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5483536 em 30/03/2015 da Empresa NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, Nire 31210036261 e protocolo 152214437 - 27/03/2015. Autenticação: E187BEF7E4DA93B3DF67E9355E0DD41657D18FA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/221.443-7 e o código de segurança H8NE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL. 196 ASS

TANIA MARIA SOARES, brasileira, divorciada, comerciante, nascida aos 01/04/1960 em Piumhi/MG, residente e domiciliada na Rua Doutor Higino nº 230, casa 4A, bairro centro na cidade de Piumhi/MG, CEP: 37.925-000, portadora do documento de identidade nº MG-1.411.741 expedido pela SSP/MG em 07/01/2013 e CPF: 386.636.006/15 e ***PEDRO HENRIQUE SOARES PACHECO***, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 04/10/1991 na cidade de Piumhi/MG, residente e domiciliado na Rua Doutor Higino nº 230, casa 4A, bairro centro na cidade de Piumhi/MG, CEP: 37.925-000, portador do documento de identidade nº MG 14.420.257 expedido pela SSP/MG e CPF: 108.155.106-24, únicos componentes da sociedade empresaria limitada denominada ***NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA***, com sede estabelecimento e foro na cidade de Piumhi/MG na rua Padre Abel nº 1350, bairro Pindaibas, CEP: 37.925-000, portadora do CNPJ: 19.483.241/0001-67, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n° 31210036261 em 08/01/2014, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – A partir desta data, o capital da sociedade fica alterado para R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) dividido em 100.000 quotas com o valor unitário de R$ 11,00, sendo que R$ 300.000,00 já se encontra integralizado em moeda corrente nacional e o aumento de R$ 800.000,00 distribuido entre os sócios da seguinte forma:
- TANIA MARIA SOARES – aumentando o seu capital na sociedade em mais R$ 720.000,00 integralizado nesta data mediante amortização de créditos que possui na sociedade;
- PEDRO HENRIQUE SOARES PACHECO – aumentando o seu capital na sociedade em mais R$ 80.000,00 a serem integralizados em moeda corrente nacional até a data de 31/12/2016.

Após os aumentos realizados acima, o capital da sociedade ficou distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- ***TANIA MARIA SOARES*** - com 90.000 (noventa e mil) quotas no valor de R$ 990.000,00 totalmente integralizados em moeda corrente nacional;
- ***PEDRO HENRIQUE SOARES PACHECO*** - com 10.000 (dez mil) quotas no valor de R$ 110.000,00, dos quais R$ 30.000,00 encontram-se integralizados em moeda corrente nacional e R$ 80.000,00 serão integralizadas em moeda corrente nacional até a data de 31/12/2016.

DESSA FORMA, OS ATOS CONSTITUTIVOS DA SOCIEDADE PASSAM A REGER-SE PELAS CLAUSULAS CONSOLIDADAS:

PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E LOCALIZAÇÃO

1.1 - A sociedade gira sob a denominação social de ***NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA***, com nova sede, estabelecimento e foro na cidade de Piumhi/MG ,na Rua Padre Abel nº 1350, bairro Pindaibas em Piumhi/MG, CEP: 37.925-000.

SEGUNDA - DO OBJETIVO SOCIAL

2.1 - A sociedade tem como objetivo social o comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso na agropecuária, suas partes e peças, comercio varejista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso na agropecuária, suas partes e peças, manutenção de tratores, maquinas e implementos agrícolas, representação comercial de tratores, maquinas, equipamentos e implementos agrícolas.

CONFERIDA, CONFORME SITE DA JUNTA COMERCIAL
DATA: 13 / 04 / 2017
SAAE Piumhi/MG
Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5483536 em 30/03/2015 da Empresa NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, Nire 31210036261 e protocolo 152214437 - 27/03/2015. Autenticação: E187BEF7E4DA93B3DF67E9355E0DD41657D18FA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/221.443-7 e o código de segurança H8NE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL. 19 ASS.

TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01/01/2014.

QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

4.1 - O capital social é de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) dividido em 100.000 quotas com o valor unitário de R$ 11,00 distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- ***TANIA MARIA SOARES*** - com 90.000 (noventa e mil) quotas no valor de R$ 990.000,00 totalmente integralizados em moeda corrente nacional;
- ***PEDRO HENRIQUE SOARES PACHECO*** - com 10.000 (dez mil) quotas no valor de R$ 110.000,00, dos quais R$ 30.000,00 encontram-se integralizados em moeda corrente nacional e R$ 80.000,00 serão integralizadas em moeda corrente nacional até a data de 31/12/2016.

QUINTA - DAS FILIAIS

5.1 – A sociedade não possui filiais mas poderá constituí-las quando lhe convier em qualquer parte do território nacional.

SEXTA - DA FORMA DA SOCIEDADE

6.1 - A sociedade é empresária limitada.

SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 - A administração da sociedade caberá aos sócios ***TANIA MARIA SOARES*** e ***PEDRO HENRIQUE SOARES PACHECO*** os quais farão uso do nome empresarial, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, em conjunto ou separadamente, com os mais amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social, sendo lhes vedado, obrigar ou responsabilizar a sociedade em qualquer negócio ou assunto estranho ao seu objeto social assim como em nome da sociedade dar garantias, prestar fianças ou avais, a titulo de liberalidade ou em obrigações de terceiros, ficando ressalvadas as cauções ou garantias para cumprimento de obrigações que se relacionam diretamente com os negócios sociais e qualquer garantia prestada em operações de empresas pessoas juridicas que tenham em seu quadro societário qualquer um dos sócios desta sociedade.

7.2 - Os sócios acordam entre si não promoverem retirada pro-labore pelos serviços prestados à sociedade.

7.3 – A sociedade será sempre administrada por um dos componentes de seu quadro societário e em caso de nomeação de pessoa não sócia para administrar a sociedade, tal nomeação dependerá da aprovação unânime de todos os sócios.

OITAVA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CONFERIDA, CONFORME SITE DA JUNTA COMERCIAL
DATA: 13/04/2017
SAAE - Piumhi/MG
Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5483536 em 30/03/2015 da Empresa NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, Nire 31210036261 e protocolo 152214437 - 27/03/2015. Autenticação: E187BEF7E4DA93B3DF67E9355E0DD41657D18FA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/221.443-7 e o código de segurança H8NE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PLUMBI-MG FL. 198 ASS.

8.1 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

NONA - DO EXERCICIO SOCIAL E DELIBERAÇÕES

9.1 - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9.2 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DECIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

10.1 - É vedada a transferência de quotas a terceiros, a qualquer título, sem a prévia e expressa anuência dos demais sócios.

10.2 - O sócio que pretender alienar suas quotas deverá, primeiramente, oferecê-las aos demais, que terão preferência em adquiri-las, mediante comunicação escrita, na qual indicará o preço e as demais condições de pagamento pretendidas.

10.3 - Caso qualquer dos sócios deseje exercer seu direito de preferência, deverá manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da oferta, seu interesse em adquirir as quotas ofertadas.

10.4 - Após os procedimentos acima previstos, não havendo interesse de quaisquer dos outros sócios, aquele que deseja alienar suas quotas poderá oferecê-las a terceiros, desde que por preço e em condições não mais vantajosas do que as constantes de sua oferta aos demais sócios.

10.5 - Havendo interesse de terceiro na aquisição, os demais sócios poderão, ainda, exercer o direito de preferência, tanto por tanto, no prazo de 15 (quinze) dias que se seguirem ao aviso que deverá ser-lhes feito, identificando o terceiro interessado, o preço e as respectivas condições de pagamento.

10.6 - Não havendo manifestação dos demais sócios, no prazo de 15 dias acima assinalado, o alienante poderá então ceder as referidas quotas ao terceiro interessado, desde que por preço e em condições não mais vantajosas do que aquelas constantes de sua oferta aos demais sócios.

10.7 - Será nula a transferência em desacordo com as disposições desta cláusula.

DECIMA PRIMEIRA - DO FALECIMENTO OU RETIRADA DE SÓCIO

11.1 - No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará entre os sócios remanescentes e herdeiros do sócio falecido, cabendo a estes indicar um que os represente até a partilha judicial das quotas do quotista falecido.

11.2 - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá manifestar seu intento mediante comunicação escrita aos demais sócios. No prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento desta comunicação, a sociedade providenciará a elaboração de balanço especial, com a finalidade de apurar o valor patrimonial das quotas do sócio retirante, devendo, para tanto, ser procedida avaliação real dos ativos da sociedade.

CONFERIDA, CONFORME SITE DA JUNTA COMERCIAL
DATA: 13/04/2017
SAAE - Plumbi/MG
Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Plumbi - MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5483536 em 30/03/2015 da Empresa NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, Nire 31210036261 e protocolo 152214437 - 27/03/2015. Autenticação: E187BEF7E4DA93B3DF67E9355E0DD41657D18FA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/221.443-7 e o código de segurança H8NE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI - MG Fls. 100 ASS

11.3 - O valor patrimonial da quota, apurado no balanço especial a que se refere o item anterior, será pago ao sócio retirante em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sujeitas a atualização monetária pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta deste, por outro indice oficial que reflita a variação monetária ocorrida no período, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, assegurado ainda outras formas acordadas entre as partes como transferência de ativos imobilizados e circulantes.

DÉCIMA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

12.1 - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As deliberações dos sócios a que se referem o art. 1.071 do Código Civil , Lei 10.406 de 07/01/2002 serão realizadas sempre através de reuniões, valendo como comprovação da deliberação por cada sócio sua assinatura em contratos, alterações contratuais, balanços financeiros, demonstrações de resultados econômicos e qualquer outro documento produzido com a finalidade de tornar claro o teor de tais deliberações. As deliberações dos sócios serão realizadas obrigatoriamente por Assembleia sempre que o seu quadro societário contiver mais de 10 (dez) membros.

13.2 – A sociedade será regida em suas omissões pelas normas supletivas das sociedades anônimas.

13.3 – Qualquer alteração nas cláusulas do presente contrato dependerão para sua validade da assinatura e aprovação unânime de todos os sócios.

DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1- É competente o foro de Piumhi/MG, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato que não possam ser resolvidas amigavelmente pelos sócios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma via.

Piumhi/MG, 18 de março de 2015

2º TABELIONATO DE NOTAS

TANIA MARIA SOARES

2º TABELIONATO DE NOTAS

PEDRO HENIQUE SOARES PACHECO

CONFERIDA, CONFORME SITE DA JUNTA COMERCIAL
DATA: 13/04/2015
SAAE - Piumhi/MG
Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5483536 em 30/03/2015 da Empresa NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, Nire 31210036261 e protocolo 152214437 - 27/03/2015. Autenticação: E187BEF7E4DA93B3DF67E9355E0DD41657D18FA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/221.443-7 e o código de segurança H8NE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL 000
ASS.
PIUMHI - MG

CONFERIDA, CONFORME SITE DA JUNTA COMERCIAL
DATA: 13/04/2017
SAAE - Piumhi/MG
Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5483536 em 30/03/2015 da Empresa NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, Nire 31210036261 e protocolo 152214437 - 27/03/2015. Autenticação: E187BEF7E4DA93B3DF67E9355E0DD41657D18FA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/221.443-7 e o código de segurança H8NE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL. 201 ASS.

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31210036261	**2062**	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
J173517637744

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

PIUMHI
Local

29 Março 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6252294 em 31/03/2017 da Empresa NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, Nire 31210036261 e protocolo 171822706 - 29/03/2017. Autenticação: 5DDFD3B973B2F8E5D8BDFC37DD35BDAD35FBCD28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/182.270-6 e o código de segurança S7fp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FL 202 ASS. PIRAHI-MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/182.270-6	J173517637744	29/03/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
386.636.006-15	TANIA MARIA SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6252294 em 31/03/2017 da Empresa NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, Nire 31210036261 e protocolo 171822706 - 29/03/2017. Autenticação: 5DDFD3B973B2F8E5D8BDFC37DD35BDAD35FBCD28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/182.270-6 e o código de segurança S7fp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FL. 03 ASS. PIUMHI-MG

TANIA MARIA SOARES, brasileira, divorciada, comerciante, nascida aos 01/04/1960 em Piumhi/MG, residente e domiciliada na Rua Doutor Higino nº 230, casa 4A, bairro centro na cidade de Piumhi/MG, CEP: 37.925-000, portadora do documento de identidade nº MG-1.411.741 expedido pela SSP/MG em 07/01/2013 e CPF: 386.636.006/15 e ***PEDRO HENRIQUE SOARES PACHECO***, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 04/10/1991 na cidade de Piumhi/MG, residente e domiciliado na Rua Doutor Higino nº 230, casa 4A, bairro centro na cidade de Piumhi/MG, CEP: 37.925-000, portador do documento de identidade nº MG 14.420.257 expedido pela SSP/MG e CPF: 108.155.106-24, únicos componentes da sociedade empresaria limitada denominada ***NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA***, com sede estabelecimento e foro na cidade de Piumhi/MG na rua Padre Abel nº 1350, bairro Pindaibas, CEP: 37.925-000, portadora do CNPJ: 19.483.241/0001-67, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n° 31210036261 em 08/01/2014, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – O sócio PEDRO HENRIQUE SOARES PACHECO, cede e transfere neste ato à sócia TANIA MARIA SOARES, 10.000 quotas de sua participação no capital da sociedade pelo preço certo e ajustado de R$ 110.000,00; importância recebida neste momento em moeda corrente do país dando plena, geral e irrevogável quitação do referido recebimento ao apor sua assinatura no presente instrumento.

O sócio PEDRO HENRIQUE SOARES PACHECO retira-se da sociedade após ter cedido e transferido o total de suas quotas de capital.

Após a cessão e transferência acima, o capital da sociedade que é de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) dividido em 100.000 quotas com o valor unitário de R$ 11,00 ficou distribuido da seguinte forma:

TANIA MARIA SOARES - com 100.000 (cem mil) quotas no valor de R$ 1.100.000,00 totalmente integralizados em moeda corrente nacional

Nos termos do art. 1033, inciso IV da lei 10.406/02 (Código Civil), a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor o seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

SEGUNDA - A administração da sociedade caberá à sócia ***TANIA MARIA SOARES*** a qual fará uso do nome empresarial, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, com os mais amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social, sendo lhe vedado, obrigar ou responsabilizar a sociedade em qualquer negócio ou assunto estranho ao seu objeto social assim como em nome da sociedade dar garantias, prestar fianças ou avais, a titulo de liberalidade ou em obrigações de terceiros, ficando ressalvadas as cauções ou garantias para cumprimento de obrigações que se relacionam diretamente com os negócios sociais e qualquer garantia prestada em operações de empresas pessoas juridicas que tenham em seu quadro societário qualquer um dos sócios desta sociedade.

A sócia ***TANIA MARIA SOARES*** resolve não promover retirada pro-labore pelos serviços prestados à sociedade.

TERCEIRA – A partir desta data, o endereço da sociedade fica alterado para a Rua Padre Abel nº 1350, sala 1, bairro Pindaibas na cidade de Piumhi/MG, CEP: 37.925-000.

QUARTA – A partir desta data, o objeto social fica alterado para: Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso na agropecuária, suas partes e peças, comercio varejista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso na agropecuária, suas partes e peças, representação comercial de tratores, maquinas, equipamentos e implementos agrícolas.

DESSA FORMA, OS ATOS CONSTITUTIVOS DA SOCIEDADE PASSAM A REGER-SE PELAS CLAUSULAS CONSOLIDADAS:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6252294 em 31/03/2017 da Empresa NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, Nire 31210036261 e protocolo 171822706 - 29/03/2017. Autenticação: 5DDFD3B973B2F8E5D8BDFC37DD35BDAD35FBCD28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/182.270-6 e o código de segurança S7fp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL 204 ASS

PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E LOCALIZAÇÃO

1.1 - A sociedade gira sob a denominação social de ***NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA***, com sede, estabelecimento e foro na cidade de Piumhi/MG , Rua Padre Abel nº 1350, sala 1, bairro Pindaibas , CEP: 37.925-000

SEGUNDA - DO OBJETIVO SOCIAL

2.1 - A sociedade tem como objetivo social o comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso na agropecuária, suas partes e peças, comercio varejista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso na agropecuária, suas partes e peças, representação comercial de tratores, maquinas, equipamentos e implementos agrícolas.

TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01/01/2014.

QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

4.1 - O capital social é de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) dividido em 100.000 quotas com o valor unitário de R$ 11,00 e distribuido da seguinte forma:
TANIA MARIA SOARES - com 100.000 (cem mil) quotas no valor de R$ 1.100.000,00 totalmente integralizados em moeda corrente nacional

Nos termos do art. 1033, inciso IV da lei 10.406/02 (Código Civil), a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor o seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

QUINTA - DAS FILIAIS

5.1 – A sociedade não possui filiais mas poderá constituí-las quando lhe convier em qualquer parte do território nacional.

SEXTA - DA FORMA DA SOCIEDADE

6.1 - A sociedade é empresária limitada.

SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 - A administração da sociedade caberá à sócia ***TANIA MARIA SOARES*** a qual fará uso do nome empresarial, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, com os mais amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social, sendo lhe vedado, obrigar ou responsabilizar a sociedade em qualquer negócio ou assunto estranho ao seu objeto social assim como em nome da sociedade dar garantias, prestar fianças ou avais, a titulo de liberalidade ou em obrigações de terceiros, ficando ressalvadas as cauções ou garantias para cumprimento de obrigações que se relacionam diretamente com os negócios sociais e qualquer garantia prestada em operações de empresas pessoas juridicas que tenham em seu quadro societário qualquer um dos sócios desta sociedade.

7.2 - A sócia ***TANIA MARIA SOARES*** resolve não promover retirada pro-labore pelos serviços prestados à sociedade.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6252294 em 31/03/2017 da Empresa NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, Nire 31210036261 e protocolo 171822706 - 29/03/2017. Autenticação: 5DDFD3B973B2F8E5D8BDFC37DD35BDAD35FBCD28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/182.270-6 e o código de segurança S7fp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FL 205 ASS

OITAVA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

8.1 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

NONA - DO EXERCICIO SOCIAL E DELIBERAÇÕES

9.1 - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9.2 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DECIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

10.1 - É vedada a transferência de quotas a terceiros, a qualquer título, sem a prévia e expressa anuência dos demais sócios.

10.2 - O sócio que pretender alienar suas quotas deverá, primeiramente, oferecê-las aos demais, que terão preferência em adquiri-las, mediante comunicação escrita, na qual indicará o preço e as demais condições de pagamento pretendidas.

10.3 - Caso qualquer dos sócios deseje exercer seu direito de preferência, deverá manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da oferta, seu interesse em adquirir as quotas ofertadas.

10.4 - Após os procedimentos acima previstos, não havendo interesse de quaisquer dos outros sócios, aquele que deseja alienar suas quotas poderá oferecê-las a terceiros, desde que por preço e em condições não mais vantajosas do que as constantes de sua oferta aos demais sócios.

10.5 - Havendo interesse de terceiro na aquisição, os demais sócios poderão, ainda, exercer o direito de preferência, tanto por tanto, no prazo de 15 (quinze) dias que se seguirem ao aviso que deverá ser-lhes feito, identificando o terceiro interessado, o preço e as respectivas condições de pagamento.

10.6 - Não havendo manifestação dos demais sócios, no prazo de 15 dias acima assinalado, o alienante poderá então ceder as referidas quotas ao terceiro interessado, desde que por preço e em condições não mais vantajosas do que aquelas constantes de sua oferta aos demais sócios.

10.7 - Será nula a transferência em desacordo com as disposições desta cláusula.

DECIMA PRIMEIRA - DO FALECIMENTO OU RETIRADA DE SÓCIO

11.1 - No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará entre os sócios remanescentes e herdeiros do sócio falecido, cabendo a estes indicar um que os represente até a partilha judicial das quotas do quotista falecido.

11.2 - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá manifestar seu intento mediante comunicação escrita aos demais sócios. No prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento desta comunicação, a sociedade providenciará a elaboração de balanço especial, com a finalidade de apurar o valor patrimonial das quotas do sócio retirante, devendo, para tanto, ser procedida avaliação real dos ativos da sociedade.

11.3 - O valor patrimonial da quota, apurado no balanço especial a que se refere o item anterior, será pago ao sócio retirante em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sujeitas a atualização monetária pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta deste, por outro indice oficial que reflita a variação monetária ocorrida no período, acrescidas de juros de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6252294 em 31/03/2017 da Empresa NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, Nire 31210036261 e protocolo 171822706 - 29/03/2017. Autenticação: 5DDFD3B973B2F8E5D8BDFC37DD35BDAD35FBCD28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/182.270-6 e o código de segurança S7fp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI FL. 206 ASS.

(um por cento) ao mês ou fração, assegurado ainda outras formas acordadas entre as partes como transferência de ativos imobilizados e circulantes.

DÉCIMA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

12.1 - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As deliberações dos sócios a que se referem o art. 1.071 do Código Civil , Lei 10.406 de 07/01/2002 serão realizadas sempre através de reuniões, valendo como comprovação da deliberação por cada sócio sua assinatura em contratos, alterações contratuais, balanços financeiros, demonstrações de resultados econômicos e qualquer outro documento produzido com a finalidade de tornar claro o teor de tais deliberações. As deliberações dos sócios serão realizadas obrigatoriamente por Assembleia sempre que o seu quadro societário contiver mais de 10 (dez) membros.
13.2 – A sociedade será regida em suas omissões pelas normas supletivas das sociedades anônimas.
13.3 – Qualquer alteração nas cláusulas do presente contrato dependerão para sua validade da assinatura e aprovação unânime de todos os sócios.

DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1- É competente o foro de Piumhi/MG, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato que não possam ser resolvidas amigavelmente pelos sócios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma via.

Piumhi/MG, 07 de março de 2017

TANIA MARIA SOARES ***PEDRO HENIQUE SOARES PACHECO***

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6252294 em 31/03/2017 da Empresa NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, Nire 31210036261 e protocolo 171822706 - 29/03/2017. Autenticação: 5DDFD3B973B2F8E5D8BDFC37DD35BDAD35FBCD28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/182.270-6 e o código de segurança S7fp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL. 07
ASS.
PIUMHI - MG

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/182.270-6	J173517637744	29/03/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
386.636.006-15	TANIA MARIA SOARES
108.155.106-24	PEDRO HENRIQUE SOARES PACHECO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6252294 em 31/03/2017 da Empresa NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, Nire 31210036261 e protocolo 171822706 - 29/03/2017. Autenticação: 5DDFD3B973B2F8E5D8BDFC37DD35BDAD35FBCD28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/182.270-6 e o código de segurança S7fp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL. 209
ASS.
PIUMHÍ-MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, de nire 3121003626-1 e protocolado sob o número 17/182.270-6 em 29/03/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6252294, em 31/03/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Kassia Maria Cardoso de Paula.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
386.636.006-15	TANIA MARIA SOARES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
386.636.006-15	TANIA MARIA SOARES
108.155.106-24	PEDRO HENRIQUE SOARES PACHECO

Belo Horizonte. Sexta-feira, 31 de Março de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6252294 em 31/03/2017 da Empresa NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, Nire 31210036261 e protocolo 171822706 - 29/03/2017. Autenticação: 5DDFD3B973B2F8E5D8BDFC37DD35BDAD35FBCD28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/182.270-6 e o código de segurança S7fp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHÍ MG FL. 209 ASS

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
594.002.346-00	KASSIA MARIA CARDOSO DE PAULA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Sexta-feira, 31 de Março de 2017

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6252294 em 31/03/2017 da Empresa NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, Nire 31210036261 e protocolo 171822706 - 29/03/2017. Autenticação: 5DDFD3B973B2F8E5D8BDFC37DD35BDAD35FBCD28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/182.270-6 e o código de segurança S7fp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FL 210 ASS PIUMHI-MG

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3121003626-1	19.483.241/0001-67	08/01/2014	01/01/2014

Endereço Completo:
RUA PADRE ABEL 1350 SALA 1 - BAIRRO PINDAIBAS CEP 37925-000 - PIUMHI/MG

Objeto Social:
COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA AGROPECUARIA, SUAS PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA AGROPECUARIA, SUAS PARTES E PECAS, REPRESENTACAO COMERCIAL DE TRATORES, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Social: R$ 1.100.000,00 UM MILHÃO E CEM MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 1.100.000,00 UM MILHÃO E CEM MIL REAIS	NÃO (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
386.636.006-15	TANIA MARIA SOARES	xxxxxxx	R$ 1.100.000,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx   Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 31/03/2017   Número: 6252294

Ato	002	ALTERACAO
Evento(s)	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2247	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	2211	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
	2003	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	051	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2005	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 17 de Abril de 2017 08:52

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CONFERIDA, CONFORME SITE DA JUNTA COMERCIAL
DATA: 17 / 04 / 2017
SAAE - Piumhi/MG

Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C170000897229 e visualize a certidão)

17/209.857-2

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/0001-10
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V– MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017

MENOR PREÇO POR ITEM

NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.483.241/0001-67 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) DJHONE TADEU DE ALMEIDA COSTA, portador do Documento de Identidade nº MG-14042930 e inscrito no CPF sob o nº 062.367.436-06, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Piumhi, 17 de abril de 2017.

Assinatura:

Qualificação: COORDENADOR DE PÓS-VENDAS.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL. 212 ASS.

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.483.241/0001-67 MATRIZ		**08/01/2014**

NOME EMPRESARIAL
NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PADRE ABEL	**1350**	**SALA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.925-000	**PINDAIBAS**	**PIUMHI**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LEAOLEAO@UOL.COM.BR	**(37) 3371-4999**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/01/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/04/2017** às **17:37:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social | Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL 213 ASS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ: 19.483.241/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:11:09 do dia 07/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2017.
Código de controle da certidão: **3551.CBE0.AD0C.E4F4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL. 214 ASS.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 24/03/2017 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 22/06/2017

NOME/NOME EMPRESARIAL: NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002285883.00-37	CNPJ/CPF: 19.483.241/0001-67	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA PADRE ABEL		NÚMERO: 1350
COMPLEMENTO:	BAIRRO: PINDAIBAS	CEP: 37925000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: PIUMHI	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000200459291

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

CNPJ 16.781.346 / 0001-04
R Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
e-mail: tributacao@prefeiturapiumhi.mg.gov.br
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – FL. 215 – ASS. – PIUMHI-MG

PREFEITURA MUNICIPAL – DEPARTAMENTO – FAZENDA – PIUMHI – MINAS GERAIS

=CERTIDÃO=

Assunto: Certidão
Serviço : Fazenda
Número: 190/2.017

O Departamento Municipal de Receita da Prefeitura de Piumhi, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei etc...

Certifica a pedido da parte interessada através do requerimento com o protocolo de nº: 1105 de 06 de abril de 2.017, que revendo os Arquivos desta Prefeitura, consta que a Empresa: NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, Inscrição Municipal nº: 57974, CNPJ (MF) Nº: 19.483.241./0001-67, estabelecida á Rua Padre Abel nº: 1350 – Sala 1 – Bairro: Pindaibas, administrada pelos sócios: Tania Maria Soares – CPF: 386.636.006-15 & Pedro Henrique Soares Pacheco – CPF: 108.155.106-24 com a atividade de COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS/ ETC. , tendo iniciado em: 08 de janeiro de 2014, pagou as taxas devidas, efetuou o pagamento da taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Funcionamento em: 12 de janeiro de 2017, relativo ao exercício de 2017.

Resguarda-se o direito da Fazenda Pública vir a constituir novos créditos tributários da responsabilidade da empresa e que, até a data ainda não foram apurados ou lançados ou que estejam em cursos de cobrança e não vencidos.

ESTÁ PORTANTO QUITE COM ESTA PREFEITURA ATÉ A PRESENTE DATA.

OBS: ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE POR (60) SESSENTA DIAS.

E para que produza todos os efeitos legais, expede-se a presente Certidão.

Departamento Municipal de Receita da Prefeitura de Piumhi – MG, em: 06 de abril de 2017.

José Geraldo Arantes
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
MUNICIPAL DE RECEITA

DECLARAMOS QUE CONFERIMOS ESTA CÓPIA COM O ORIGINAL E CONFIRMAMOS SUA EXATIDÃO
EM 13 DE abril DE 2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PUMHI/MG FL. 216 ASS

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19483241/0001-67
Razão Social: NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO 26 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG / 37925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2017 a 22/04/2017

Certificação Número: 2017032403540851502120

Informação obtida em 25/03/2017, às 14:15:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHÍ FL. 212 ASS.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.483.241/0001-67
Certidão nº: 126984171/2017
Expedição: 04/04/2017, às 16:33:18
Validade: 30/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.483.241/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PIUMHI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FL. 218 ASS. PIUMHI-MG

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ: 19.483.241/0001-67

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, incluindo os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe e o Sistema CNJ (Ex-Projudi);

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 24 de Fevereiro de 2017 às 14:28

Vencimento 25/05/2017

PIUMHI, 24 de Fevereiro de 2017 às 14:28

Código de Autenticação: 1702-2414-2823-0623-7898

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Processos / Certidão Judicial / AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL. 219
ASS.
PIUMHI-MG

César Augusto Lopes Batista.

PRAÇA DR. AVELINO DE QUEIROZ, 162

CENTRO – PIUMHI/MG

TEL: (37) 3371-1111/ (37) 9 9983-3140

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS que a empresa NENA TRATORES, inscrita no CNPJ sob o número 19.483.241/0001-67, IE nº: 002.285883.0037, estabelecida à Rua Padre Abel nº 1350, Bairro Pindaíbas – CEP: 37000 925-000 – Piumhi/MG forneceu para CÉSAR AUGUSTO LOPES BATISTA, inscrito no CPF sob o número 039.379.626-46, IE nº: 00112441710090, o seguinte equipamento:

MARCA	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MODELO	QTD
Husqvarna	Cortador de grama	LC 121 P	01

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Piumhi, 13 de Abril de 2017.

CÉSAR AUGUSTO LOPES BATISTA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/0001-10
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL 220 ASS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2017

MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

A Signatária NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ 19.483.241/0001-67, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. DJHONE TADEU DE ALMEIDA COSTA, RG nº MG-14042930 SSP-MG e do CPF nº 062.367.436-06, **declara**, que até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

Piumhi, 17 de abril de 2017.

NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Comprovante de Inscrição Estadual

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI FL. 221 ASS.

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 002285883.00-37	CNPJ : 194832410001-67
NOME EMPRESARIAL : NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	
NOME FANTASIA :	
CNAE-F/DESCRIÇÃO : Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário;	

NATUREZA JURIDICA :	REGIME DE RECOLHIMENTO :	CATEGORIA :
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	DEBITO E CREDITO	UNICO

DATA DA INSCRIÇÃO :	MEI :
08/01/2014	Não

SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO :	DATA DA SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO :
ATIVO	08/01/2014

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP :	UF :	MUNICIPIO :
37925000	MINAS GERAIS	PIUMHI

DISTRITO POVOADO :
BAIRRO : PINDAIBAS
LOGRADOURO : RUA PADRE ABEL

NUMERO :	COMPLEMENTO :
1350	
COMPLEMENTO DE CEP :	

EMITIDO EM

20/07/2016 10:34:46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI MINAS GERAIS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2017

CNPJ: 19.483.241/0001-67 INSC.ESTADUAL: 002285883.00-37

RAZÃO SOCIAL	: **NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA**
NOME FANTASIA	: **NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA**

Endereço	: RUA PADRE ABEL			Número : 1350
Complemento	: SALA 1	Bairro	: PINDAIBAS	
C.E.P.	: 37925-000	Município	: PIUMHI	UF : MG

RAMO DE ATIVIDADE

Prestação de Serviços

ATIVIDADE PRINCIPAL

01.01.1256 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIP/ PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS/ ETC.=

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CUC	NÚMERO DE CONTROLE
0000057974	**031895**	**000186/2017**

OBSERVAÇÕES:

"AVCB" Nº125515, VÁLIDO ATÉ 24 DE SETEMBRO DE 2019.

PIUMHI, 10 de fevereiro de 2017

José Geraldo Arantes
DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECEITA

Angelita Moura de Oliveira
AGENTE ADMINISTRATIVO GERAL

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO E É VÁLIDO ATÉ 31/12/2017.

SAAE PIUMHI
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
diretoriaexecutiva@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI FL. 223 ASS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº103/2017

PROPOSTA AJUSTADA AO PREÇO FINAL

NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL. 224
ASS.
PIUMHI-MG

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/0001-10

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017
MENOR PREÇO ITEM

PROPOSTA AJUSTADA AO PREÇO FINAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item (ns) abaixo discriminando(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão social do Licitante: Nena Tratores e Implementos Ltda.
CNPJ: 19.483.241.0001-67
Endereço: Rua Padre Abel, nº: 1350, Bairro: Pindaíbas
E-mail: djhonecosta@nenatratores.com.br
Telefone/fax: (37) 3371-4999
Representante Legal:
Nome: Tânia Maria Soares
Identificação: Proprietária
Qualificação: Sócia

Cód. Produto SAAE	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Total
4678	01	**Carreta Agrícola para Trator cortador de Grama com as seguintes especificações (compatível com o item 02):** 1- Carreta: 1.1 Engate rápido e seguro ao trator 1.2 Caçamba móvel e tampa traseira removível; 1.3 Capacidade de carga: aproximadamente 225 kg. **2-Dimensões do Carrinho (aproximadamente):** 2.1 Largura: 82,55 cm; 2.2 Altura: 30,5 cm; 2.3 Comprimento: 106,68 cm; **3-Dimensões da Caçamba (aproximadamente):** 3.1 – Largura: 86 cm; 3.2 – Altura: 20 cm; 3.3 – Comprimento: 108 cm. **4- Aplicação** Para transporte de grama cortada, aparas restos de podas, terra, adubo, areia, entre outros.	01	01	R$1.345,00	R$1.345,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL. 22
ASS.
PIUMHI

		5-Garantia Garantia de no mínimo 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação.				
4676	**02**	**Aquisição de um Cortador de Grama Tipo Trator, com as seguintes características:** **1-Motor** 1.1 – Motor, bicilíndrico, com sistema premium de filtragem de ar, válvulas cromadas, rolamentos com superfícies de acabamento superior e uma ventoinha de refrigeração para grandes áreas. A durabilidade deverá ser extrema e o desempenho superior. 1.2 - Combustível: Gasolina, com visualizador de nível de combustível, 02 cilindros e 747 cilindradas. 1.3 - Gerador: 15 A 1.4 Bateria 12 V 28 Ah 1.5 Capacidade do tanque: de até 15,1 lit. 1.6 Tanque de Combustível: traseira do veículo 1.7 Com Filtro de óleo. **2 – Triturador de Grama/Reciclagem** Mecanismo de fragmentação da grama cortada, para aproveitamento da mesma no solo como adubo ou fertilizante, evitando a seca e degradação do solo. 2.1 – Plataforma com suporte a coletores, descarte lateral de resíduos e com rodas de ajustes as imperfeições do terreno. **3-Sistema de Direção** 3.1 – Transmissão: Hidrostática. 3.2 – Direção: Por pedal. **4-Velocidade** 4.1 – Velocidade mínima na frente: 0-12,5 km / h/ 0-5,5mph 4.2 – Velocidade mínima da marcha à ré: 0-3,4 km/h/ 0-2,1 mph 4.3 - Potência 24 Hz **5-Plataformas de Corte** Fabricadas com material resistente, com lâminas com maior durabilidade, para a proteção contra as intempéries e os desgastes do uso. 5.1- Largura do corte: de no mínimo 132,1 cm/52 pol. 5.2 – Lâminas: de no mínimo três. 5.3 – Pintura Eletrostática: para	01	01	R$20.849,00	R$20.849,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL. 226
ASS.
PIUMHI-MG

		evitar a corrosão. 5.4 – Material: Aço. 5.5 – Ajuste de Corte: alavanca de ajuste de corte sobre o paralama, com 07 opções de altura; 5.6 – Acionamento das Lâminas de Corte: embreagem elétrica; 5.6 – Tecnologia de Corte: Air Induction; **6- Assento e Volante** 1.1 – Assento ajustável e com sistema de sensor de presença, desligando o motor a qualquer movimento do operador. 1.2 Volante ergonômico. **7- Medidor de Horas** 7.1- Tipo digital, com intervalos de manutenção programadas. **8 – Peso** 8.1- Aproximadamente de 288 kg **9- Garantia** 9.1 Garantia de no mínimo 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação				

Condições Gerais:
A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de entrega: 30 dias úteis

Local e Data: PIUMHI 18 DE ABRIL de 2017

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária): Djhone Tadeu de Almeida Costa (Credenciado)

Representante Legal: Djhone J T Costa

19.483.241/0001-67
I. E. 002.285883.0037
NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA.
RUA PADRE ABEL, 1350
B. PINDAÍBAS - CEP 37925.000
PIUMHI - MINAS GERAIS

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br www.saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - Centro– 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FL. 227 ASS. PIUMHI-MG

ATA DA REUNIÃO DE ADJUDICAÇÃO Nº 06/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTO DE PREÇOS Nº 03/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Às 13:00 horas do dia 20 de abril de 2017, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Oficial desta Autarquia, Jaqueline Aparecida de Souza e respectivos membros da Equipe de Apoio: Maria Luciana Goulart de Castro e Sônia Roseni Costa, designados pela Portaria nº 18/2017, de 24 de fevereiro de 2017, em atendimento às disposições contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, o Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão) e Lei Complementar 25/2010 que institui o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital, referente ao Processo Licitatório nº 103/2017, com a finalidade de dar início aos trabalhos para adjudicação do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 03/2017, cujo objeto visa a aquisição de: ***01 (Uma) Carreta Agrícola para Trator Cortador de Grama e 01(Um) Cortador de Grama Tipo Trator*** , conforme descrição, características e informações constantes do Edital e seu Termo de Referência. Após análise e exame da proposta comercial, à vista das exigências constantes do edital, a pregoeira juntamente com a equipe de apoio chegou ao seguinte julgamento:

ADJUDICA como vencedora do certame a empresa:
NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA

Cód. Produto SAAE	Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Total
4678	01	**Carreta Agrícola para Trator cortador de Grama com as seguintes especificações (compatível com o item 02):** **1- Carreta:** 1.1.Engate rápido e seguro ao trator 1.2.Caçamba móvel e tampa traseira removível; 1.3.Capacidade de carga: aproximadamente 225 Kg. **2-Dimensões do Carrinho (aproximadamente):** 2.1. Largura: 82,55 cm; 2.2. Altura: 30,5 cm; 2.3. Comprimento: 106,68 cm;	UN	01	R$ 1.345,00	R$1.345,00

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br www.saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - Centro– 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FL. 229 ASS. PIUMHI - MG

Cód. Produto SAAE	Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Total
		3-Dimensões da Caçamba (aproximadamente): 3.1- Largura: 86 cm; 3.2 – Altura: 20 cm; 3.3 – Comprimento: 108 cm. **4- Aplicação** Para transporte de grama cortada, aparas restos de podas, terra, adubo, areia, entre outros. **5-Garantia** Garantia de no mínimo 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação.				
4676	**02**	**Aquisição de um Cortador de Grama Tipo Trator, com as seguintes características:** **1- Motor** 1.1 - Motor, bicilíndrico, com sistema premium de filtragem de ar, válvulas cromadas, rolamentos com superfícies de acabamento superior e uma ventoinha de refrigeração para grandes áreas. A durabilidade deverá ser extrema e o desempenho superior. 1.2 – Combustível: Gasolina, com visualizador de nível de combustível, 02 cilindros e 747 cilindradas. 1.3 – Gerador: 15 A 1.4 – Bateria: 12V 28 Ah 1.5 - Capacidade do tanque: de até 15,1 lit. 1.6- Tanque de Combustível: traseira do veículo 1.7– Com Filtro de óleo. **2 - Triturador de Grama/Reciclagem** Mecanismo de fragmentação da grama cortada, para aproveitamento da mesma no solo como adubo ou fertilizante, evitando a seca e degradação do solo. 2.1 – Plataforma com suporte a coletores, descarte lateral de resíduos e com rodas de ajustes as imperfeições do terreno. **3-Sitema de Direção**	**UN**	**01**	**R$20.849,00**	**R$20.849,00**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL. 229
ASS.
PIUMHI/MG

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br www.saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - Centro– 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

Cód. Produto SAAE	Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Total
		3.1 – Transmissão: Hidrostática. 3.2 – Direção: Por pedal. **4- Velocidade** 4.1 - Velocidade mínima na frente: 0– 12,5 km/ h/ 0-5,5mph 4.2 – Velocidade mínima da marcha à ré: 0-3,4 km/h / 0-2,1 mph 4.3- Potência 24 Hz **5- Plataformas de Corte** Fabricadas com material resistente, com lâminas com maior durabilidade, para a proteção contra as intempéries e os desgastes do uso. 5.1 – Largura do corte: de no mínimo 132,1 cm/ 52 pol. 5.2 – Lâminas: de no mínimo três. 5.3 – Pintura Eletrostática: para evitar a corrosão. 5.4 – Material: Aço. 5.5 – Ajuste de Corte: alavanca de ajuste de corte sobre o paralama, com 07 opções de altura; 5.6 - Acionamento das Lâminas de Corte: embreagem elétrica; 5.6 – Tecnologia de Corte: Air Induction; **6- Assento e Volante** 1.1 – Assento ajustável e com sistema de sensor de presença, desligando o motor a qualquer movimento do operador. 1.2- Volante ergonômico. **7- Medidor de Horas** 7.1- Tipo digital, com intervalos de manutenção programadas. **8 - Peso** 8.1- Aproximadamente de 288 kg **9 – Garantia** 9.1- Garantia de no mínimo 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação				
VALOR GLOBAL						**R$22.194,00**

Valor Total Adjudicado: R$ 22.194,00 (Vinte e dois mil cento e noventa e quatro reais).

3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL. 230 ASS.

O critério para a classificação das propostas foi o menor preço por item, após verificada a sua compatibilidade com o preço de mercado conforme consta do orçamento base do Termo de Referência em Anexo I.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 13:30 horas e para constar, Jaqueline Aparecida de Souza – Pregoeira, os Membros da Equipe de Apoio, Sônia Roseni Costa e Maria Luciana Goulart de Castro, lavraram a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada por todos.

Pregoeira: _____
Jaqueline Aparecida de Souza

Equipe de Apoio: _____ _____
Sonia Roseni Costa Maria Luciana Goulart de Castro

FL. 23
ASS.

Sistema de Gestão de Materiais - Compras e Contratações

Termo de adjudicação de processo de compra 103 / 2017

ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e seus membros colaboradores, nomeados pelo(a) PORTARIA, reunidos nesta data, processaram a licitação 003/2017 na modalidade Pregão presencial, decorrente do processo 103/2017, obtendo os resultados discriminado abaixo.

CNPJ fornecedor	Razão social do(s) fornecedor(es)	Valor
19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	22.194,00
	Valor total adjudicado...	**22.194,00**

Assim, adjudico a presente licitação para o(s) licitante(s) supracitado(s), pelo valor total discriminado acima.

Piumhi - MG, quinta-feira, 20 de abril de 2017

JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA
AGENTE ADMINISTRATIVO E PREGOEIRO

SAAE PIUMHI
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
diretoria@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211– 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL. 232 ASS.

PARECER JURÍDICO

Trata-se o feito de procedimento licitatório autuado sob o n. **103/2017**, na modalidade **pregão presencial** "menor preço por item" que recebeu o número **3/2017**, tendo por objeto a aquisição de trator cortador de grama e carreta.

O processo foi devidamente autuado e instruído com cotações de pesquisa de mercado, orçamento estimado para a contratação, Declaração de Adequação Orçamentária, autorização para abertura de processo de compra, classificação de modalidade de licitação, Portaria que designa Pregoeira no âmbito do SAAE e Decreto Municipal regulamentador do Pregão.

O Edital e seus anexos foram submetidos à análise desta assessoria jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações.

Referido instrumento foi publicado na Imprensa Oficial do Estado e nos jornais Folha da Manhã, Alto São Francisco e O Ponto, bem como, afixado no quadro de avisos, conforme art. 72 da LOM.

Foi respeitado o prazo estabelecido no inc. V do art. 4º da Lei n.10.520/2012.

Foi realizada a sessão pública com abertura da fase de lances, tendo demonstrado interesse em participar apenas a empresa, **NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA.**

Após a apresentação dos lances, logrou-se vencedora a empresa apresentando preço inferior ao teto definido no edital.

Apresentada a proposta ajustada foi-lhe adjudicado o objeto conforme resultado dos lances, tendo em vista a ausência de interposição de recursos.

Portanto, ao que se percebe dos autos, a licitante habilitada no certame **atendeu às exigências do edital**.

Além disso, conclui-se que os atos realizados guardaram consonância com a Lei n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/2000, autorizando, portanto, a **homologação do certame**.

É o parecer, *sub censura.*

Piumhi, 20 de abril de 2017.

Adv. Elon de Souza Silva
OAB/MG 89.733

Serviço Aut. de Água e Esgoto

Praça Zeca Soares, 211

23.782.816/0001-10

Piumhi - MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI FL. 233 ASS.

Sistema de controle de documentos - Protocolo

Protocolo de homologação de processo

Termo de Homologação

Considerando os termos de adjudicação aprovados pela comissão de pregão, HOMOLOGO este processo licitatório, nos termos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com suas posteriores alterações, no valor total de R$ 22.194,00 (vinte e dois mil, cento e noventa e quatro reais), e encaminho-o para a seção de contabilidade.

Piumhi - MG, segunda-feira, 24 de abril de 2017

Odécio da Silva Melo
Diretor

Protocolo..... 5.542 / 2017 24/04/2017 00:00:00

Nº Processo... 3 / 2.017

Tipo processo.. Processo de compra

Modalidade..... Pregão presencial

Responsável...

Finalidade..... Homologação

SAAE PIUMHI
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
diretoriaexecutiva@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL. 234 ASS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº103/2017

CONTRATO Nº25/2017

NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/0001-10
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FL. 23 ASS. PIUMHI-MG

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE Nº 25/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017

Pelo presente instrumento, O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG** Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.035/90, Pessoa Jurídica de Direito Publico, inscrito no CNPJ/MF nº 23.782.816/0001-10 com sede nesta cidade de PIUMHI/MG, na Praça Zeca Soares, 211, Centro, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Odécio da Silva Melo, brasileiro, casado, Engº Civil Pós Graduado em Saneamento Básico e Meio Ambiente, portador do CPF nº 236.095.166/15 e RG nº M.645.658 SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade de Piumhi/MG, doravante denominado apenas por **SAAE PIUMHI-MG** nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão), Lei Complementar n. 25/2010 (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**, por deliberação da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, e homologada pelo Diretor Executivo, **Engº Odécio da Silva Melo**, e a empresa **NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.483.241/0001-67, estabelecida na Rua Padre Abel, nº 1.340, Bairro Pindaíbas, Piumhi/MG, CEP nº 37.925-000, representada neste ato pela Sra. Tania Maria Soares, sócia administradora, brasileira, divorciada, comerciante, RG nº MG-1.411.741 SSP/MG e CPF nº 386.636.006-15, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, homologado em 24/04/2017, fica justo e contratado sob o regime da Lei no. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira:- DO FUNDAMENTO

Este instrumento contratual fundamenta-se no edital Pregão Presencial nº 03/2017.

Cláusula Segunda:- DO OBJETO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O objeto do presente contrato é a seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando aquisição de 01 (um) cortador de grama tipo trator e 01 (uma) carreta agrícola para cortador de grama, conforme especificações do Anexo I do edital Pregão Presencial nº 03/2017, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

Cláusula Terceira:- DO PREÇO, QUANTIDADE, DA VIGÊNCIA, PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

I – **Preço: pela aquisição 01 (uma) carreta agrícola para cortador de grama tipo trator e 01 (um) cortador de grama *a Contr*atante pagará o valor de R$22.194,00 (vinte e dois mil, cento e noventa e quatro reais) conforme quadro abaixo:**

Cód. Produto SAAE	Item	Especificação	Qtde.	Preço Unitário	Total
4678	01	**Carreta Agrícola para Trator cortador de Grama com as seguintes especificações (compatível com o item 02):** **1- Carreta:** 1.1. Engate rápido e seguro ao trator; 1.2. Caçamba móvel e tampa traseira removível; 1.3. Capacidade de carga: aproximadamente 225 Kg. **2-Dimensões do Carrinho (aproximadamente):** 2.1. Largura: 82,55 cm; 2.2. Altura: 30,5 cm; 2.3. Comprimento: 106,68 cm; **3-Dimensões da Caçamba (aproximadamente):** 3.1- Largura: 86 cm; 3.2 – Altura: 20 cm; 3.3 – Comprimento: 108 cm. **4- Aplicação** Para transporte de grama cortada, aparas, restos de podas, terra, adubo, areia, entre outros. **5-Garantia** Garantia de no mínimo 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação.	01	R$1.345,00	R$1.345,00

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/0001-10
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL. 236 ASS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Cód. Produto SAAE	Item	Especificação	Qtde.	Preço Unitário	Total
4676	02	**Aquisição de um Cortador de Grama Tipo Trator, com as seguintes características:** **1- Motor** 1.1 - Motor, bicilíndrico, com sistema premium de filtragem de ar, válvulas cromadas, rolamentos com superfícies de acabamento superior e uma ventoinha de refrigeração para grandes áreas. A durabilidade deverá ser extrema e o desempenho superior. 1.2 – Combustível: Gasolina, com visualizador de nível de combustível, 02 cilindros e 747 cilindradas. 1.3 – Gerador: 15 A 1.4 – Bateria: 12V 28 Ah 1.5 - Capacidade do tanque: de até 15,1 lit. 1.6- Tanque de Combustível: traseira do veículo 1.7– Com Filtro de óleo. **2 - Triturador de Grama/Reciclagem** Mecanismo de fragmentação da grama cortada, para aproveitamento da mesma no solo como adubo ou fertilizante, evitando a seca e degradação do solo. 2.1 – Plataforma com suporte a coletores, descarte lateral de resíduos e com rodas de ajustes as imperfeições do terreno. **3-Sitema de Direção** 3.1 – Transmissão: Hidrostática. 3.2 – Direção: Por pedal. **4- Velocidade** 4.1 - Velocidade mínima na frente: 0– 12,5 km/ h/ 0-5,5mph 4.2 – Velocidade mínima da marcha à ré: 0-3,4 km/h / 0-2,1 mph 4.3- Potência 24 Hz **5- Plataformas de Corte** Fabricadas com material resistente, com lâminas com maior durabilidade, para a proteção contra as intempéries e os desgastes do uso. 5.1 – Largura do corte: de no mínimo 132,1 cm/ 52 pol. 5.2 – Lâminas: de no mínimo três. 5.3 – Pintura Eletrostática: para	01	R$20.849,00	R$20.849,00

Cód. Produto SAAE	Item	Especificação	Qtde.	Preço Unitário	Total
		evitar a corrosão. 5.4 – Material: Aço. 5.5 – Ajuste de Corte: alavanca de ajuste de corte sobre o paralama, com 07 opções de altura; 5.6 - Acionamento das Lâminas de Corte: embreagem elétrica; 5.6 – Tecnologia de Corte: Air Induction; **6- Assento e Volante** 1.1 – Assento ajustável e com sistema de sensor de presença, desligando o motor a qualquer movimento do operador. 1.2- Volante ergonômico. **7- Medidor de Horas** 7.1- Tipo digital, com intervalos de manutenção programadas. **8 - Peso** 8.1- Aproximadamente de 288 kg **9 – Garantia** 9.1- Garantia de no mínimo 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação			

II – **Da vigência:** O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias, iniciando-se na data de 24/04/2017 e encerrando-se na data de 23/07/2017**, contados após assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho nos termos da Lei, podendo a qualquer tempo ser alterado ou prorrogado anualmente caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo, conforme art. 57 da lei 8666/93.
Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato será, cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.
III- **Do pagamento:** Estão de conformidade com o edital Pregão Presencial 03/2017.
IV – **Da dotação orçamentária:** Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no **Programa: 17.512.0449.2170, e Elemento: 4.4.90.52** do Orçamento do **SAAE PIUMHI-MG** em vigor, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Quarta:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

As obrigações e responsabilidades da Contratada e do Contratante estão de

conformidade com o edital Pregão Presencial 03/2017.

Cláusula Quinta:- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO E DAS PENALIDADES

As condições de recebimento e as penalidades estão de conformidade com o edital Pregão Presencial 03/2017.

Cláusula Sexta - GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do equipamento, será realizado pelo servidor do SAAE Nelson Aleixo de Souza Júnior nº 0007 observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

§1º - O servidor Nelson Aleixo de Souza Júnior do SAAE atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

§2º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

Cláusula Sétima:- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do edital Pregão Presencial nº 03/2017.

Cláusula Oitava:- DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o foro da Comarca de Piumhi-MG.

Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Piumhi-MG, 24 de abril de 2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUHMI-MG
Engº Odécio da Silva Melo
Diretor Executivo
-Órgão Gerenciador-

NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA
Tania Maria Soares
Sócia Administradora

Testemunhas:

Jaqueline Aparecida de Souza
RG nº MG-7.789.067

Maria Luciana Goulart de Castro
RG nº M-6.233.41

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG: EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2017: Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. Contratada: NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de 01 (uma) carreta agrícola para cortador de grama tipo trator e 01 (um) cortador de grama tipo Trator. Valor Global da aquisição: **R$ 22.194,00 (Vinte e dois mil, cento e noventa e quatro reais)**. Vigência: 90 (noventa) dias, a partir de 24/04/2017, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da lei 8.666/93; Dotação Orçamentária: **no Programa: 17.512.0449.2170 e Elemento: 4.4.90.52**. Odécio da Silva Melo – Diretor Executivo do SAAE. Piumhi, 24 de abril de 2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL. 238 ASS.

CERTIFICAMOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 72 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE PUBLIQUEI A(O) Extrato do Contrato nº 25/17 NO QUADRO DE AVISO DO MUNICÍPIO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA.
PIUMHI, 24 / 04 / 2017

Jaqueline Aparecida de Souza
PREGOEIRA
Licitações e Contratos
SAAE Piumhi - MG

Praça Zeca Soares, 211

Serviço Aut. de Água e Esgoto
23.782.816/0001-10

Piumhi - MG

Sistema: Materiais - Subsistema: Compras e Licitações

Autorização de Empenho nº 245 / 2017

24/04/2017

Fica o setor de controle orçamentário, autorizado a emissão da Nota de Empenho em favor do fornecedor 19.483.241/0001-67, NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, vinculada à dotação 467, em decorrência do ato de homologação do processo de compra nº 103/2017, para o fornecimento dos itens relacionados abaixo.

Cód do item	Pedidos do item	Descrição do item	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Total do item
00000004678	0147/2017	CARRETA AGRICOLA PARA TRATOR DE GRAMA	1,00	UN (s)	1.345,000	1.345,00
00000004676	0146/2017	CORTADOR DE GRAMA TIPO TRATOR, MOTOR BICILINDRICO A GASOLINA	1,00	UN (s)	20.849,000	20.849,00
				Valor total a empenhar...		**22.194,00**

Odécio da Silva Melo
Diretor

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI MG
FL 239
ASS

Serviço Aut. de Água e Esgoto

SAAE

Praça Zeca Soares, 211
CNPJ: 23.782.816/0001-10

Criada pela Lei 1035/90
Piumhi - MG

Nota de Empenho

Número	Data de Emissão	Página
00331/2017	24/04/2017	1/1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI - MG FL. 24 ASS.

Favorecido: NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA — **CNPJ/CPF:** 19.483.241/0001-67
Inscrição Estadual: — **FAX:**
Endereço: RUA PADRE ABEL, 1350 - PINDAIBAS — **Tel.:** 3733714999
Cidade/Estado: PIUMHI/MG — **CEP:** 37925000

Atividade: 03.001.000.17.512.0449.2170 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto Urbano
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (0467-1)
Subelemento da Despesa: 23 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários
Código de Aplicação: 110.00 - Geral

Compra	Processo de Licitação	Contrato	
Nº: 00103/2017	**Modalidade:** Pregão	**Nº:** 0025/2017-00	**Tipo de Empenho:** Empenho Global
Data: 09/03/2017	**Nº:** 00003/2017	**Data:** 24/04/2017	**Regime de Despesa:** Regime Normal
	Data: 09/03/2017		

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE À AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CORTADOR DE GRAMA TIPO TRATOR E 1 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA PARA CORTADOR DE GRAMA.				
0001	CORTADOR DE GRAMA TIPO TRATOR, MOTOR BICILÍNDRICO A GASOLINA Marca: Husqvarna	UN	1	R$ 20.849,00	20.849,00
0002	CARRETA AGRICOLA PARA TRATOR DE GRAMA ENGATE RAPIDO, CAÇAMBA MOVEL E TRASEIRA REMOVÍVEL, CAPACIDADE DE CARGA APROXIMADAMENTE 225 KG Marca: Trapp	UN	1	R$ 1.345,00	1.345,00

CONFERE COM O ORIGINAL SE ACHA ARQUIVADO NESTA AUTARQUIA.
PIUMHI - MG
PIUMHI, 24/04/17

Saldo Anterior: 396.220,00 | **Total Desta:** 22.194,00 | **Saldo Atual:** 374.026,00

Importa o presente em R$ R$ 22.194,00 (vinte e dois mil cento e noventa e quatro reais)

Sávia Vilela Goulart Queiroz - MG-109714/O-9
Contadora

Odécio da Silva Melo
Diretor Executivo

LIQUIDAÇÃO

Atesto a liquidação desta despesa (Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

___/___/_____

Doc:

ORDEM DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento desta despesa (Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

___/___/_____

Odécio da Silva Melo
Diretor Executivo

RECIBO

Recebi(emos) a importância correspondente ao documento, anexo.

Piumhi, ___/___/_____

NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA

Nome:

RG nº:

DESPESA PAGA

Banco:

Agência:

Conta:

Cheque nº:

Incluído por Sávia Vilela Goulart Queiroz

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL. 24
ASS.
PIUMHÍ-MG

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19483241/0001-67
Razão Social: NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO 26 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG / 37925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2017 a 30/05/2017

Certificação Número: 2017050102222927718328

Informação obtida em 11/05/2017, às 13:15:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Serviço Aut. de Água e Esgoto
SAAE
Praça Zeca Soares, 211
CNPJ: 23.782.816/0001-10
Criada pela Lei 1035/90
Piumhi - MG

Nota de Liquidação

Número	Seq.	Data de Emissão	Página
0331/2017-001		10/05/2017	1/1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FL. 242 ASS. PMP

Favorecido: NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA
Inscrição Estadual:
Endereço: RUA PADRE ABEL, 1350 - PINDAIBAS
Cidade/Estado: PIUMHI/MG
CNPJ/CPF: 19.483.241/0001-67
FAX:
Tel.: 3733714999
CEP: 37925000

Atividade: 03.001.000.17.512.0449.2170 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto Urbano
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (0467-1)
Subelemento da Despesa: 23 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários
Código de Aplicação: 110.00 - Geral

Compra	Processo de Licitação	Contrato	Tipo de Empenho: Empenho Global
Nº: 00103/2017 Data: 09/03/2017	Modalidade: Pregão Nº: 00003/2017 Data: 09/03/2017	Nº: 0025/2017-00 Data: 24/04/2017	Regime de Despesa: Regime Normal

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE À AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CORTADOR DE GRAMA TIPO TRATOR E 1 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA PARA CORTADOR DE GRAMA. CORTADOR DE GRAMA TIPO TRATOR, MOTOR BICILÍNDRICO A GASOLINA Marca: Husqvarna	UN	1	20.849,000	20.849,00
0002	CARRETA AGRICOLA PARA TRATOR DE GRAMA ENGATE RAPIDO, CAÇAMBA MOVEL E TRASEIRA REMOVÍVEL, CAPACIDADE DE CARGA APROXIMADAMENTE 225 KG Marca: Trapp	UN	1	1.345,000	1.345,00

Saldo Anterior: 22.194,00 | **Total Desta:** 22.194,00 | **Saldo Atual:** 0,00

Importa o presente em R$ R$ 22.194,00 (vinte e dois mil cento e noventa e quatro reais)

Odécio da Silva Melo
Diretor Executivo

Sávia Vilela Goulart Queiroz - MG-109714/O-9
Contadora

LIQUIDAÇÃO

Atesto a liquidação desta despesa (Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

Data: 10/05/2017

ORDEM DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento desta despesa (Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

Odécio da Silva Melo
Diretor Executivo

11/05/2017

RECIBO

Recebi(emos) a importância correspondente a(o) , anexo.

Piumhi, 11/05/2017

NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA

Nome:

RG nº:

DESPESA PAGA

Banco: 104
Agência: 1425
Conta: 8-9
Cheque número: Débito em CC

CONFERE COM O ORIGINAL QUE SE ACHA ARQUIVADO NESTA AUTARQUIA.
PIUMHI - MG
PIUMHI,

Incluído por Sávia Vilela Goulart Queiroz

RECEBEMOS DE NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DESTINATARIO:SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - PCA. ZECA SOARES, 00211. CENTRO, PIUMHI - MG

VALOR TOTAL DA NOTA: R$ 22.194,00

Nº: 5999

SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL. 243 ASS.

DADOS DA EMPRESA

NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA - NENA TRATORES

PADRE ABEL, 001350 - PINDAIBAS

PIUMHI - MG CEP: 37925-000

FONE: (37)3371-4999

nenatratores@nenatratores.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº: 000.005.999
SERIE 001
FOLHA 1
PAGINA 1 DE 1

CHAVE DE ACESSO
3117 0519 4832 4100 0167 5500 1000 0059 9910 0226 2211

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131172539208324 04/05/2017 14:00:42-03:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF
VENDAS		19.483.241/0001-67

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0022858830037

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	00916	23.782.816/0001-10	04/05/2017

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
PCA. ZECA SOARES, 00211	CENTRO	37925-000	04/05/2017

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
PIUMHI		MG		14:00:34

FATURA / DUPLICATA

005909-1 11/05/2017 22194,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R$ 6.906,76	R$ 1.243,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 366,20	R$ 22.194,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR DA COFINS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.686,74	**R$ 22.194,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
O MESMO	0 - EMITENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
		MG	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
2	UN				

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CEST	OST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CÁLCULO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
				020	5102	PC	1,00	20.849,00	20.849,00	6.488,20		1.167,88			18,00	
13446	TRATOR CORTADOR GRAMA GT52XLSI 1409114	84331100														
13433	CARRETA AGRICOLA P/TRATOR MURRAY CAP 225 KG TRAPP	87162000		020	5102	MQ	1,00	1.345,00	1.345,00	418,56		75,34			18,00	

Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e aceito.

Em 10/05/17

Sônia Roseni Costa
RESP. SETOR ALMOXARIFADO

CONFERE COM O ORIGINAL SE ACHA ARQUIVADO NESTA AUTARQUIA.
PIUMHI - MG
PIUMHI, 11/05/17

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
009/4 - 7 DIAS'VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE 1(UM) CORTADOR DE GRAMA TIPO TRATOR E 1 (UMA) CARRETA AGRICOLA PARA CORTADOR DE GRAMA TIPO TRATOR, MOTOR BICILINDRICO A GASOLINA, MARCA HUSQVARNA. CARRETA AGRICOLA PARA TRATOR DE GRAMA ENGATE RAPIDO, CACAMBA MOVEL E TRASEIRA REMOVIVEL, CAPACIDADE DE CARGA APROXIMADAMENTE 225 KG MARCA TRAPP. Pis: 22.194,00 * 386,20 Mult/Div1,000000 Cofins: 22.194,00 * 1.686,74 Mult/Div1,000 - MD-5: 426f7791e520255df21c2095ff8ed47c
Envio:null

RESERVADO AO FISCO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FL. 244
ASS.
PIUMHI - MG

Nota Fiscal Eletrônica

NF-e

Home :: Fale Conosco

IMPRIMIR

VISÃO COMPLETA

DADOS DA NF-E

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	5999	04/05/2017 00:00:00	2017-05-04	22.194,00

EMITENTE

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
19.483.241/0001-67	NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA	0022858830037	MG

DESTINATÁRIO

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
23.782.816/0001-10	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		MG

Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador

EMISSÃO

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	3.10	1 - Normal	1 - Normal

Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	*Digest* Value da NF-e
VENDAS	1 - Saída	1 - A prazo	Jsm1xD0UAvpIy68uNxJB73y8MHw=

SITUAÇÃO ATUAL: AUTORIZADA (AMBIENTE DE AUTORIZAÇÃO: PRODUÇÃO)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão BD
Autorização de Uso (Cód.: 110100)	131172539208324	04/05/2017 às 14:00:42	04/05/2017 às 14:00:42

IMPRIMIR RESUMO

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.
PIUMHI - MG
PIUMHI, 11 / 05 / 17

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PIUMHI-MG FL. 245 ASS.

SICOOB | **756-0**

Local de Pagamento
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO

Vencimento: **11/05/2017**

Beneficiário: NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA — 19.483.241/0001-67
PADRE ABEL, 01350, PINDAIBAS, PIUMHI-MG CEP: 37925-000

Agência/Código Beneficiário: 4427/012001-4

Data Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data Processamento
04/05/2017	005999-17/01	DM	N	04/05/2017
Uso do Banco	**Carteira**	**Espécie Moeda**	**Quantidade**	**Valor**
	01	REAL		

Nosso Número: 0005545-0

(=) Valor do Documento: **22.194,00**

Instruções (texto de responsabilidade do Beneficiário)
Debito referente a(s) N.F.(s): 000005999-001.

COBRAR JUROS

APOS VENC. COBRAR MULTA DE R$ 443,88
JUROS POR DIA DE ATRASO R$ 35,51

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: 00916 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO — 23.782.816/0001-10
PCA. ZECA SOARES, 00211, CENTRO
PIUMHI-MG CEP: 37925-000

Sacador
Avalista

Código da Baixa

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA — RECIBO DE ENTREGA

SICOOB | **756-0** | 75691.44277 01012.001408 00554.500017 9 71560002219400

Local de Pagamento
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO

Vencimento: **11/05/2017**

Beneficiário: NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA — 19.483.241/0001-67

Agência/Código Beneficiário: 4427/012001-4

Data Documento	Nº documento	Espécie Doc	Aceite	Data Processamento
04/05/2017	005999-17/01	DM	N	04/05/2017
Uso do Banco	**Carteira**	**Espécie Moeda**	**Quantidade**	**Valor**
	01	REAL		

Nosso Número: 0005545-0

(=) Valor do Documento: **22.194,00**

Instruções (texto de responsabilidade do Beneficiário)
Debito referente a(s) N.F.(s): 000005999-001.

COBRAR JUROS

APOS VENC. COBRAR MULTA DE R$ 443,88
JUROS POR DIA DE ATRASO R$ 35,51

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: 00916 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO — 23.782.816/0001-10
PCA. ZECA SOARES, 00211, CENTRO
PIUMHI-MG CEP: 37925-000

Sacador
Avalista

Código da Baixa

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA — RECIBO DO PAGADOR

SICOOB | **756-0** | 75691.44277 01012.001408 00554.500017 9 71560002219400

Local de Pagamento
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO

Vencimento: **11/05/2017**

Beneficiário: NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA — 19.483.241/0001-67

Agência/Código Beneficiário: 4427/012001-4

Data Documento	Nº documento	Espécie Doc	Aceite	Data Processamento
04/05/2017	005999-17/01	DM	N	04/05/2017
Uso do Banco	**Carteira**	**Espécie Moeda**	**Quantidade**	**Valor**
	01	REAL		

Nosso Número: 0005545-0

(=) Valor do Documento: **22.194,00**

Instruções (texto de responsabilidade do Beneficiário)
Debito referente a(s) N.F.(s): 000005999-001.

COBRAR JUROS

APOS VENC. COBRAR MULTA DE R$ 443,88
JUROS POR DIA DE ATRASO R$ 35,51

CONFERE COM O ORIGINAL
SE ACHA ARQUIVADO NESTA
AUTARQUIA.
PIUMHI - MG
PIUMHI, 11/05/17

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: 00916 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO — 23.782.816/0001-10
PCA. ZECA SOARES, 00211, CENTRO
PIUMHI-MG CEP: 37925-000

Sacador
Avalista

Código da Baixa

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA — FICHA DE COMPENSAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FL. 246 ASS. PIUMHI-MG

CAIXA

Comprovante de pagamento de boleto

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	SAAE PIUMHI
Conta de débito:	1425 / 006 / 00000008-9

Representaçãonumérica do código de barras:	75691.44277	01012.001408	00554.500017	9	71560002219400

Data do vencimento:	11/05/2017
Nome do banco:	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
Valor (R$):	22.194,00
Identificação da operação:	PG NE 331 NF 5999

Data de débito:	11/05/2017
Data/hora da operação:	11/05/2017 15:06:40

Código da operação:	00455867
Chave de segurança:	PQL66F3HFWSPAZ07

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CONFERE COM O ORIGINAL SE ACHA ARQUIVADO NESTA AUTARQUIA.
PIUMHI - MG
PIUMHI, 11/05/17